



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ÁFIA SUELY SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA**

**INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E SUSTENTABILIDADE LOCAL: O POTENCIAL**  
**PRODUTIVO DA LAGOSTA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CEARÁ**

**FORTALEZA**

**2025**

ÁFIA SUELY SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E SUSTENTABILIDADE LOCAL: O POTENCIAL  
PRODUTIVO DA LAGOSTA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CEARÁ

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Área de concentração: Planejamento e gestão de políticas socioambientais.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Jeovah de Andrade Meireles.

Coorientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Vlândia da Silva Souza.

FORTALEZA

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

A452i Almeida, Áfia Suely Santos da Silva de.  
Indicação Geográfica e sustentabilidade local : o potencial produtivo da lagosta no município de Icapuí-Ceará / Áfia Suely Santos da Silva de Almeida. – 2025.  
145 f. : il. color.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Fortaleza, 2025.

Orientação: Prof. Dr. Antonio Jeovah de Andrade Meireles.

Coorientação: Profa. Dra. Vlândia da Silva Souza.

1. identidade. 2. saber-fazer. 3. pesca artesanal. 4. comunidade. 5. protagonismo. I. Título.

CDD 333.7

---

ÁFIA SUELY SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E SUSTENTABILIDADE LOCAL: O POTENCIAL  
PRODUTIVO DA LAGOSTA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CEARÁ

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Área de concentração: Planejamento e gestão de políticas socioambientais.

Aprovada em: 20/02/2025.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>o</sup> Dr. Antonio Jeovah de Andrade Meireles (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vlândia da Silva Souza (Coorientadora)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

---

Prof.<sup>o</sup> Dr. Edson Vicente da Silva  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Uiara Maria Oliveira Martins  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adna Viana Dutra  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Iara Saraiva Martins  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

A Deus.

Aos meus pais: Pereira (*in memoriam*) e  
Cleide.

A minha família: Wesceley e Wesley.

## AGRADECIMENTOS

À Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), agradeço imensamente pela parceria e pelo indispensável apoio financeiro concedido por meio do Edital nº 63/2021 – Eixo I, o qual possibilitou a manutenção da bolsa de auxílio na fase diagnóstica deste projeto.

À Deus pela imensurável graça em me proporcionar a capacidade mental e física para caminhar em meio a tantos desafios.

Ao Prof. Dr. Jeovah Meireles, pela orientação, contribuição, apoio e parceria em todas as etapas deste ciclo de muito aprendizado.

À minha querida amiga e coorientadora Dra. Anna Érika (*in memoriam*) pelo tempo de convivência e de muito aprendizado dispensados a este projeto, sem dúvidas, seu entusiasmo e força ficarão guardados para sempre em minha memória e no meu coração.

À querida coorientadora e amiga Dra. Vlândia Souza, por ter aceitado o desafio desta parceria e pelos diversos aprendizados e contribuições a esta pesquisa.

Aos professores participantes da banca examinadora, Prof. Dr. Edson Vicente da Silva, nosso querido Cacau, você torna a caminhada leve, obrigada por tanto; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Uiara Maria Oliveira Martins, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adna Viana Dutra e Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Iara Saraiva Martins agradeço pelas excelentes contribuições nas etapas a que foram convidadas a colaborar, pelas valiosas sugestões e pela visão crítica que contribuíram para o aprimoramento deste estudo.

À comunidade de Icapuí, em especial ao Sr. Tobias, cuja visão e entusiasmo foram fundamentais para o desenvolvimento deste estudo. Agradeço também a representante da Secretaria de Turismo (SECTur), Riana Araújo, ao Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí (GDTur), representado pelo Sr. Geraldo, ao SEDEMA e ao SINDIPAMI, por sua colaboração e apoio.

Aos pescadores participantes, cujos conhecimentos e experiências foram essenciais para a pesquisa; ao Sr. Ágabo e à professora e escritora Mari Cecília pela receptividade e disposição em compartilhar informações valiosas sobre a história e a cultura local.

À equipe do projeto, composta por Marcia Maria Bezerra de Sousa, Francisco Haulivan Ferreira Silva e Karoline Rufino Ferreira, pela dedicação e profissionalismo demonstrados durante a realização da etapa diagnóstica. Cada um contribuiu de forma significativa para o sucesso desta fase, com suas respectivas áreas de expertise.

Às queridas amigas de caminhada: Elsine Carneiro Falcão, Selma Alcântara e Bruna Ferreira pela parceria e apoio nos momentos mais desafiadores.

Aos docentes do PRODEMA que mesmo em meio a pandemia mantiveram a qualidade do ensino nos inspirando a buscar sempre a excelência em nossas pesquisas.

Aos colegas da turma de doutorado, pelas reflexões no percurso das disciplinas.

“A valorização de um território não reside apenas nos seus recursos, mas na capacidade de uma comunidade transformar sua tradição em identidade, sua cultura em força, e sua sustentabilidade em legado.” (Adaptado de Gregori, 2016).

## RESUMO

A Indicação Geográfica (IG) é um instrumento de mercado concedido a produtos que resguardam em si características específicas relacionadas a geografia de um território, distinguindo-se sob duas formas: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Estas, surgem como uma estratégia de proteção e valorização da cultura e da produção local, preservando a integridade dos produtos e incentivando o desenvolvimento econômico e social de regiões envolvidas. Para compreender a IG e sua interrelação com a sustentabilidade ambiental, desenvolvimento territorial e preservação das tradições locais o presente estudo teve como objetivo geral analisar a produção lagosteira como potencial produto sustentável ao reconhecimento por IG no município de Icapuí – Ceará e como objetivos específicos: investigar os reflexos na implantação das IGs, seus limites e possibilidades; avaliar a organização territorial da pesca, seus fluxos, produção atual, áreas de pesca, esforço de pesca, sazonalidade e a comercialização da lagosta no município de Icapuí (CE); identificar os elementos ambientais, sociais e culturais existentes nas comunidades estudadas que possibilitariam o reconhecimento da lagosta como um produto de IG e propor um modelo gerencial sustentável para fomentar políticas públicas que favoreçam o processo de reconhecimento da lagosta como um produto de IP ou DO, respeitando os aspectos ambientais, sociais e culturais e as especificidades deste produto. A pesquisa foi de natureza aplicada, com objetivo exploratório e descritivo. A abordagem da pesquisa foi qualitativa trazendo dados atributivos, na interpretação dos fenômenos e significados. Para a coleta de dados foi realizada visitas de campo com realização de entrevistas e observação participante. Para o tratamento e análise das informações foi utilizado a Análise de Conteúdo, proposta por Bardin (2011) com a categorização dos resultados em quatro dimensões temáticas: dimensão ambiental e ecológica; dimensão socioeconômica e cultural; dimensão de gestão territorial e dimensão da governança e políticas públicas. Os resultados demonstram que a dimensão ambiental é central para o reconhecimento da lagosta como IG e que a preservação de habitats críticos, como os manguezais da Barra Grande e os bancos de algas dos Cajuais são essenciais para garantir a sustentabilidade dos estoques e a continuidade das práticas pesqueiras artesanais. Ademais, a governança emergiu como uma dimensão estratégica para o processo de reconhecimento através da construção de lideranças comunitárias, do fortalecimento de entidades representativas e a elaboração participativa dos instrumentos técnicos.

**Palavras-chave:** identidade; saber-fazer; pesca artesanal; comunidade; protagonismo.

## ABSTRACT

Geographical Indication (IG) is a market instrument granted to products that embody specific characteristics related to the geography of a territory, distinguished in two forms: Indication of Source (IP) and Designation of Origin (DO). These forms emerge as a strategy to protect and value local culture and production, preserving product integrity and promoting the economic and social development of the regions involved. To understand IG and its interrelation with environmental sustainability, territorial development, and the preservation of local traditions, this study aimed to analyze lobster production as a sustainable productive potential for IG recognition in the municipality of Icapuí, Ceará. The specific objectives were: to investigate the implications of implementing IGs, their limitations, and possibilities; to evaluate the territorial organization of fishing activities, their flows, current production, fishing areas, fishing effort, seasonality, and lobster commercialization in Icapuí (CE); to identify the environmental, social, and cultural elements in the communities studied that could enable the recognition of lobster as a IG product; and to propose a sustainable managerial model to foster public policies that support the recognition of lobster as either an IP or DO product, respecting the environmental, social, and cultural aspects and the specificities of this product. The research was applied in nature, with exploratory and descriptive objectives. Its approach was qualitative, focusing on attributive data in the interpretation of phenomena and meanings. Data collection involved field visits, interviews, and participant observation to understand the territorial organization of fishing, as well as to characterize the environmental components linked to the productive lifestyle, family economy, and sustainable lobster management practices. For data analysis, Content Analysis as proposed by Bardin (2011) was employed, categorizing the results into four thematic dimensions: environmental and ecological dimension; socio-economic and cultural dimension; territorial management dimension; and governance and public policy dimension. The results demonstrated that the environmental dimension is central to the recognition of lobster as a IG. The preservation of critical habitats, such as the mangroves of Barra Grande and the algal banks of Cajuais, is essential to ensure the sustainability of stocks and the continuity of artisanal fishing practices. Moreover, governance emerged as a strategic dimension in the recognition process through the establishment of community leaderships, the strengthening of representative entities, and the participatory elaboration of technical instruments.

**Keywords:** identity; know-how; artisanal fishing; community; leadership.

## LISTA DE FIGURAS E QUADROS

Figura 1	– Distribuição de indicações geográficas em vigor por meios legais de proteção para autoridades nacionais e regionais selecionadas no ano de 2022 .....	29
Figura 2	– A Propriedade Intelectual e suas subdivisões.....	31
Figura 3	– Diferença entre IP e DO .....	40
Figura 4	– Sinal distintivo Litoral Norte Gaúcho .....	42
Figura 5	– Sinal distintivo Manguezais de Alagoas .....	43
Figura 6	– Mapa das Denominações de Origem com base nas atualizações do Data Sebrae (2024) .....	44
Figura 7	– Mapa das Indicações de Procedência com base nas atualizações do Data Sebrae (2024) .....	46
Figura 8	– Exemplo de marcas de produto ou serviço .....	52
Figura 9	– Exemplo de marca de certificação .....	53
Figura 10	– Exemplo de marca coletiva .....	53
Figura 11	– Exemplo de selos governamentais .....	54
Figura 12	– Selos brasileiros .....	55
Figura 13	– <i>Jererê</i> .....	71
Figura 14	– Linha do tempo da pesca no nordeste do Brasil.....	73
Figura 15	– Localização geográfica de Icapuí .....	76
Quadro 1	– Distribuição das localidades por distrito .....	77
Figura 16	– Porto de jangadas em Redonda .....	78
Figura 17	– Marambaias: Requengela, Icapuí .....	81
Figura 18	– Pesca utilizando compressor de ar .....	82
Figura 19	– Manzuá: instrumento de pesca artesanal .....	83
Figura 20	– Barco apreendido com palavras de ordem em Redonda, Icapuí, Ceará .....	88
Figura 21	– Espécies de lagosta .....	90

Figura 22	– Fluxograma da pesca da lagosta em Icapuí – CE .....	91
Figura 23	– Volume de lagosta vermelha ( <i>Panulirus argus</i> ) capturada no Brasil.....	95
Quadro 2	– Comprimentos mínimos exigidos para comercialização de lagostas .....	96
Figura 24	– Desenho esquemático da lagosta para fins de pesca e comercialização .....	96
Figura 25	– Painel de monitoramento da lagosta pelo limite de captura em 2024 .....	99
Figura 26	– <i>Word cloud</i> com os sentidos semânticos nos discursos dos pescadores .....	102
Figura 27	– Capim agulha na faixa de areia e entre os corais na maré baixa .....	105
Figura 28	– Passarela do mangue na praia de Requenguela .....	106
Figura 29	– Localização do banco de algas dos cajuais .....	107
Figura 30	– APA de Ponta Grossa .....	108
Figura 31	– Olho d’água localizado na APA de Ponta Grossa.....	109
Figura 32	– Estação Ambiental Mangue Pequeno - Viveiro de mudas .....	111
Figura 33	– Afloramentos rochosos denominados como cascalho pelos pescadores.....	113
Figura 34	– Dimensões do reconhecimento da lagosta de Icapuí como produto de IG .....	121

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quantitativo de registros de Indicação Geográfica por região.....	41
Gráfico 2 – Avanços dos registros de IGs no Brasil.....	47
Gráfico 3 – Principais produtos reconhecidos no Brasil .....	48
Gráfico 4 – Produção de lagosta no Ceará entre 1955 e 1980 .....	74
Gráfico 5 – Evolução anual da pesca no município de Icapuí nos últimos sete anos .....	93

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Itens obrigatórios ao registro de IG.....	121
Tabela 2 – Ações complementares para Reconhecimento da Lagosta como um produto de IG .....	126

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

a.C	Antes de Cristo
ACCN	Associação dos Carcinicultores da Costa Negra
ADPIC	Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio
ALGAMAR	Associação das Marisqueiras
AM	Amazonas
AM	Amazonas
APA	Área de Proteção Ambiental
APECI	Associação dos Pescadores Curraleiros
C-CONDEM	<i>Coordinadora Nacional Para la Defensa del Ecosistema Manglar</i>
CE	Ceará
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CETREDE	Centro de Treinamento e Desenvolvimento
CIG	Coordenação de Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários
CNAO	Comissão Nacional das Denominações de Origem
COVID-19	<i>Corona Virus Disease</i>
CUP	Convenção da União de Paris
DATASEBRAE	Plataforma referência em dados, estudos e pesquisas com as principais informações estratégicas sobre os pequenos negócios brasileiros
DO	Denominação de Origem
EAMP	Estação Ambiental Mangue Pequeno
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EUA	Estados Unidos da América
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
GATT	Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDAM	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
IG	Indicação Geográfica

INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
IP	Indicação de Procedência
LPI	Lei de Propriedade Industrial
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MPA	Ministério da Pesca e Aquicultura
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
ORNAPESCA	Cooperativa de Pescadoras e Pescadores Artesanais de Peixes Ornamentais do Médio e Alto Rio Negro
PI	Propriedade Intelectual
PIB	Produto Interno Bruto
SAP	Secretaria de Aquicultura e da Pesca
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEDEMA	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
SEPROR	Secretaria de Estado de Produção Rural
SFA	Superintendências Federais de Agricultura
SINDPAMI	Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, Marisqueiras, Trabalhadores e Trabalhadoras da Pesca Artesanal do Município de Icapuí - Ceará
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TRIPS	<i>Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights</i>
UC	Unidade de Conservação
UE	União Europeia
WIPO	<i>World Intellectual Property Organization</i>

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>1.1</b>	<b>Caracterização da pesquisa e percurso metodológico</b> .....	21
<i>1.1.1</i>	<i>Etapa I: Pesquisa bibliográfica</i> .....	21
<i>1.1.2</i>	<i>Etapa II: Pesquisa de campo</i> .....	22
<i>1.1.3</i>	<i>Etapa III: Entrevistas não-diretivas</i> .....	23
<i>1.1.4</i>	<i>Etapa IV: Análise dos dados</i> .....	24
<i>1.1.5</i>	<i>Proposta de um modelo gerencial sustentável</i> .....	24
<b>1.2</b>	<b>Estrutura da tese</b> .....	25
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTOS TEÓRICOS</b> .....	27
<b>2.1</b>	<b>Indicações Geográficas (IGs): Breve histórico</b> .....	27
<i>2.1.1</i>	<i>A Propriedade Intelectual (PI)</i> .....	29
<i>2.1.2</i>	<i>Marcos Legais de proteção das IGs</i> .....	33
<i>2.1.2.1</i>	<i>Convenção da União de Paris – CUP</i> .....	33
<i>2.1.2.2</i>	<i>Acordo de Madri</i> .....	34
<i>2.1.2.3</i>	<i>Acordo de Lisboa</i> .....	35
<i>2.1.2.4</i>	<i>Acordo Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights – TRIPS</i> .....	37
<i>2.1.3</i>	<i>Evolução de registros de IGs no Brasil</i> .....	39
<i>2.1.4</i>	<i>Requisitos legais para a solicitação do registro</i> .....	49
<i>2.1.5</i>	<i>A identificação gráfica das IGs</i> .....	52
<b>2.2</b>	<b>Reflexões acerca das IGs como importante ferramenta de proteção dos saberes tradicionais e de seus territórios</b> .....	55
<b>2.3</b>	<b>Gestão sustentável dos recursos pesqueiros em áreas de IG: desafios e oportunidades para comunidades pesqueiras</b> .....	60
<i>2.3.1</i>	<i>IP Rio Negro para Peixes Ornamentais no estado do Amazonas (AM)</i> .....	62
<i>2.3.2</i>	<i>DO para Camarão Costa Negra do estado do Ceará (CE)</i> .....	65
<b>3</b>	<b>ANÁLISE DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E DA CADEIA PRODUTIVA DA LAGOSTA EM ICAPUÍ</b> .....	69
<b>3.1</b>	<b>História e tradição</b> .....	69
<b>3.2</b>	<b>Aspectos geográficos e econômicos de Icapuí-CE</b> .....	75
<b>3.3</b>	<b>Lagosta de Icapuí: espacialidade, fluxos e dinâmicas da pesca</b> .....	80
<i>3.3.1</i>	<i>Transformações Socioeconômicas e Ambientais</i> .....	80

3.3.2	<i>Conflitos e Resistência Comunitária</i> .....	86
3.3.3	<i>Desempenho da Pesca e a busca da sua sustentabilidade</i> .....	89
3.3.4	<i>Medidas de Regulação e Planejamento Futuro</i> .....	95
4	<b>SUSTENTABILIDADE DA PESCA DA LAGOSTA DE ICAPUÍ: ANÁLISE, DESAFIOS E PROPOSTA</b> .....	102
4.1	<b>Dimensão ambiental e ecológica: sustentabilidade como base do reconhecimento de IG</b> .....	103
4.2	<b>Dimensão socioeconômica e cultural: a lagosta como pilar de identidade e sustento</b> .....	114
4.3	<b>Dimensão de gestão territorial: superação dos desafios internos</b> .....	116
4.4	<b>Dimensão da governança e políticas públicas: o papel das instituições na consolidação da IG da Lagosta</b> .....	118
4.5	<b>Proposta de Modelo Gerencial para a Lagosta de Icapuí</b> .....	120
5	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	129
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	132
	<b>APÊNDICE A – PARECER COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</b> .....	143
	<b>APÊNDICE B – PROPOSTA DE ENTREVISTA PARA COLETA DE DADOS</b> .....	145

## 1 INTRODUÇÃO

A Indicação Geográfica (IG) é um instrumento de mercado concedido a produtos e/ou serviços que resguardam em si características específicas vinculadas a geografia de um território. O conceito de IG foi sendo desenvolvido ao longo da história, com registros que remontam ao século IV a.C., quando produtos como os vinhos de Corinto, Ícaro e Rodes, na Grécia, começaram a se destacar pela qualidade superior associada às suas regiões de origem. No entanto, a crescente demanda por esses produtos de qualidade distinta, aliada aos altos preços no mercado, incentivou práticas de falsificação, comprometendo a reputação e a autenticidade desses bens. Assim, surgiram os primeiros esforços para estabelecer uma proteção legal que preservasse a qualidade e a identidade territorial dos produtos, marco que fundamenta o conceito de IG como o conhecemos hoje (INPI, 2019).

Expressos em signos distintivos, a evolução do reconhecimento de produtos e serviços com qualidade vinculados ao espaço geográfico atualmente são reconhecidos no queijo francês *Roquefort*; no espumante tipo *brut* produzido em *Champagne*; no vinho de *Bordeaux*; no *brandy* produzido em *Cognac*; no presunto Parma da Itália; na água mineral da República Checa; dentre tantos outros produtos difundidos pelo mundo oriundos da América do Sul, África, Ásia, com destaque aos países da Comunidade Europeia com uma representação de aproximadamente 4.900 IGs reconhecidas por estas instituições (D’Alexandria, 2020; Wociechoski, 2018).

No Brasil, as IGs ainda são um tema relativamente recente, especialmente quando comparadas aos países europeus. O marco inicial desse processo ocorreu no início da década de 1990, quando a EMBRAPA Uva e Vinho, começou a fomentar o conceito de IGs como uma estratégia para impulsionar o desenvolvimento do setor vitivinícola brasileiro. Contudo, foi somente em 2002 que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) reconheceu oficialmente a primeira IG brasileira: a Indicação de Procedência (IP) do Vale dos Vinhedos.

Para Mello *et al* (2014) esse reconhecimento teve impactos significativos, trazendo benefícios organizacionais, socioeconômicos e mercadológicos para a região do Vale dos Vinhedos. A iniciativa não apenas consolidou a reputação da produção vitivinícola local, mas também inspirou outras regiões da Serra Gaúcha a adotar esse mecanismo como uma forma de valorização de seus produtos tradicionais e de desenvolvimento regional.

A partir dessa iniciativa, o Brasil vivenciou um crescimento significativo no reconhecimento de produtos com IG nas décadas seguintes como evidenciado pelos dados do DataSebrae (2024). Em 2012, o país contabilizava apenas 32 registros de IGs. Desde então,

houve um avanço significativo, culminando, até dezembro de 2024, com um total de 134 registros reconhecidos, dos quais 10 correspondem a registros estrangeiros. Nesse cenário, a região Sudeste lidera com 44 produtos registrados, seguida pela região Sul, com 36, Nordeste, com 21, Norte, com 19, e Centro-Oeste, com 4 registros, refletindo a diversidade e o potencial produtivo das diferentes regiões brasileiras.

Esse avanço pode ser atribuído, em grande parte, ao esforço conjunto e ao incentivo promovido por atores-chave nos processos de discussão e reconhecimento de IGs, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o INPI e universidades públicas e privadas. Esses atores desempenham um papel fundamental na promoção e consolidação das IGs como ferramenta estratégica de valorização territorial e econômica no contexto brasileiro (Pellin, 2019).

Para Kakuta (2006) em função da diversidade cultural, dos ecossistemas tipificados e das tradições gastronômicas e produtiva, o Brasil fornece condições de implementar inúmeras IGs. Porém, com o expressivo crescimento, é necessário refletir sobre o papel das IGs na proteção dos saberes das comunidades envolvidas, na preservação dos seus territórios, da biodiversidade e na evolução das práticas de gestão. É relevante também considerar de que forma o reconhecimento dos produtos e serviços tem mostrado avanços significativos para os grupos sociais envolvidos.

É importante ressaltar também que, embora o crescimento do número de IGs demonstre avanços na valorização de produtos locais, muitos desses processos têm focado predominantemente na perspectiva do valor agregado do produto. Essa abordagem, frequentemente orientada para a inserção de produtos em mercados competitivos, nem sempre considera de forma integrada as dimensões ambientais, sociais e culturais. Conforme apontam Milano e Cazella (2021), a hipótese de que as IGs produzem resultados simultaneamente positivos nessas três esferas é amplamente aceita na literatura acadêmica, mas nem sempre corroborada por evidências empíricas.

Para os autores (*op cit.*) os estudos têm enfatizado mais os aspectos econômicos e sociais das IGs, deixando como uma preocupação mais recente os impactos ambientais associados a esses registros. Essa lacuna reforça a necessidade de uma abordagem mais holística no desenvolvimento e gestão das IGs, que vá além do valor agregado do produto para incluir estratégias que promovam a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento das comunidades locais de forma equitativa e duradoura.

Para que haja o reconhecimento de produtos e serviços com IG é imprescindível considerar informações como tradição e herança histórico-cultural, a relação com o meio ambiente e a biodiversidade, a notoriedade do produto e o saber-fazer característico dos territórios. Esses elementos são fundamentais para a concessão de um registro, pois conferem singularidade e autenticidade aos produtos de determinadas regiões.

No entanto, é crucial que os benefícios das IGs não sejam limitados exclusivamente ao atendimento das exigências do mercado consumidor. Essa abordagem restritiva pode gerar consequências negativas, como impactos ambientais significativos e a ampliação de conflitos comunitários e étnicos, muitas vezes invisibilizados nos processos de licenciamento de atividades produtivas em larga escala. Além disso, o reconhecimento pode reproduzir desigualdades quando não considera as especificidades das comunidades locais, como demonstram os estudos de C-CONDEM (2007) e Meireles; Queiroz (2011).

O estado do Ceará avança gradativamente no reconhecimento de produtos com potencial para IG. Em estudo conduzido por Pinto, Carvalho e Araújo (2020), foram identificados dez produtos com relevante potencial para receber a certificação de IG: Facas de Potengi, Queijo Coalho de Jaguaribe, Jaguaruana "Terra da Rede" (já reconhecida como IG), Café de Baturité, Renda de Bilro de Santana do Cariri, Manta de Carneiro dos Inhamuns/Tauá, Tapiocas de Fortaleza, Rendas de Aquirás, Laranja de Russas e a Cachaça Artesanal de Viçosa.

Atualmente, o Ceará possui um produto com Denominação de Origem (DO) – o Camarão Costa Negra (reconhecido em 2011) – e quatro produtos com IP: Redes de Jaguaruana (reconhecidas em 2021), Cachaça Superior de Viçosa do Ceará, Algodão Agroecológico de Tauá e Região dos Inhamuns, e Peças Artesanais em Renda Filé de Jaguaribe (todos registrados em 2024), totalizando cinco produtos.

Por sua notoriedade, a lagosta de Icapuí, também pode ser considerada um produto potencial para se tornar uma IG. Localizada na costa leste do Ceará, Icapuí é amplamente conhecida como a "Terra da Lagosta" e é a principal região produtora do crustáceo no estado. A pesca da lagosta é um marco no calendário anual da região e constitui uma das principais atividades econômicas para as comunidades litorâneas do município.

No entanto, a exploração intensa dos estoques lagosteiros tem gerado desafios significativos para as comunidades pesqueiras. Problemas como o excesso de embarcações atuando em espaços marítimos reduzidos, o uso de equipamentos como caçoeira e cangalhas com malhas inadequadas e a atuação de barcos "piratas" que utilizam compressores para a pesca contribuem para a sobre-exploração e o declínio dos estoques de lagosta (Almeida, 2010).

Apesar dessas adversidades, a pesca da lagosta em Icapuí registrou números expressivos em 2023, com uma produção de 1.282,982 toneladas, gerando R\$ 73,8 milhões em receita. Aproximadamente 15 mil pessoas dependem direta ou indiretamente dessa atividade, com cerca de 1.500 embarcações e cinco mil pescadores cadastrados, segundo a Colônia Z17 e o SINDPAMI (SEDEMA, 2021).

O papel dos manguezais no equilíbrio ecológico é destacado por Meireles (2015), que enfatiza sua importância para a biodiversidade costeira e marinha. Os manguezais fornecem nutrientes essenciais para a reprodução e desenvolvimento de várias espécies, incluindo a lagosta, sendo indispensáveis para a sustentabilidade da pesca artesanal e para a proteção das comunidades tradicionais frente à degradação ambiental causada pela pesca predatória.

Nesse cenário, quais os potenciais advindos da pesca da lagosta que podem torná-la um produto reconhecido com uma IG que contribua para promover o desenvolvimento sustentável do município de Icapuí-Ceará? As hipóteses se apresentam no sentido de que a produção da lagosta tem um potencial produtivo e a proposta de uma IG poderá proteger e valorizar os serviços provenientes desta atividade pesqueira, beneficiando a comunidade com um produto diferencial em relação aos demais, desde que as dimensões ambientais, culturais e sociais sejam analisadas e não somente a perspectiva do valor do produto para então promover o desenvolvimento territorial sustentável e a manutenção das tradições locais.

Refletir a busca de produtos aptos a um reconhecimento, sejam eles na condição de IP e/ou DO, requer pensar quais impactos podem ser evitados na perspectiva de desenvolver a produção sustentável. Assim, para além das questões de importância que envolvem a perspectiva do desenvolvimento econômico e territorial, o mesmo não pode ser buscado sem a observância de outras variáveis, tais como ambiental, social e cultural.

A pesquisa teve como objetivo geral analisar a produção lagosteira como potencial produtivo sustentável ao reconhecimento por IG no município de Icapuí – Ceará. Os objetivos específicos se apresentam em: investigar os reflexos na implantação das IGs, seus limites e possibilidades a partir de um estudo teórico; avaliar a organização territorial da pesca, seus fluxos, produção atual, áreas de pesca, esforço de pesca, sazonalidade e a comercialização da lagosta no município de Icapuí (CE), por meio de pesquisa bibliográfica, documental e observação participante; identificar os elementos ambientais, sociais e culturais existentes nas comunidades estudadas que possibilitariam o reconhecimento da lagosta como um produto de IG; propor um modelo gerencial sustentável para fomentar políticas públicas que favoreçam o processo de reconhecimento da lagosta como um produto de IP ou DO, respeitando os aspectos ambientais, sociais e culturais e as especificidades deste produto.

## 1.1 Caracterização da Pesquisa e Percurso Metodológico

A presente pesquisa caracteriza-se, quanto à sua natureza, como uma pesquisa aplicada, pois visa gerar conhecimentos direcionados para aplicação prática, com o propósito de solucionar problemas específicos e atender a interesses locais (Creswell e Creswell, 2021).

Essa abordagem permite estabelecer conexões diretas entre o conhecimento teórico e as demandas concretas do território. No que diz respeito à abordagem metodológica, optou-se pela pesquisa qualitativa, que privilegia a análise de dados atributivos e a interpretação de fenômenos e significados, proporcionando uma compreensão mais aprofundada dos contextos estudados (Joye, 2014) Em relação aos objetivos, a pesquisa combinou características exploratórias e descritivas, buscando, inicialmente, ampliar o conhecimento sobre a temática e, posteriormente, detalhar os elementos investigados de forma sistemática e abrangente.

Os procedimentos técnicos adotados, com o intuito de alcançar os objetivos propostos se deram com o cumprimento de etapas importantes, quais sejam:

### 1.1.1 Etapa I: Pesquisa bibliográfica

Nesta etapa foi realizada a pesquisa bibliográfica para o levantamento de dados objetivando investigar os reflexos na implantação das IGs no Brasil, seus limites e possibilidades a partir de um estudo teórico. Para Tal, buscou-se realizar aprofundamentos acerca da temática, com a utilização de publicações em revistas científicas, periódicos internacionais e nacionais, livros e documentos pertinentes a realização desta etapa da pesquisa.

*Web sites*, também foram utilizados para busca de trabalhos acadêmicos que propiciou bases consistentes para o caminho da pesquisa, analisando as contribuições científicas no âmbito das IGs e sua interrelação com o desenvolvimento territorial, a sustentabilidade ambiental e a preservação dos saberes tradicionais. Os principais descritores utilizados para a pesquisa foram: “indicação geográfica”, “panorama das IGs no Brasil”, “saberes tradicionais e territórios”. A pesquisa documental através de documentos do INPI, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Data Sebrae e OMPI propiciaram bases para a análise das contribuições científicas no âmbito das IGs a nível internacional e nacional.

Os mapas, com a atualização dos produtos de IP e DO reconhecidos até dezembro de 2024, foram confeccionados no software livre Qgis (versão 3.28) onde o "*shapefile*<sup>1</sup>" de cada

---

<sup>1</sup> Considera-se "*shapefile*" um formato de arquivo de cada polígono do mapa que tem a função de armazenar a posição, a forma e os atributos de feições geográficas.

unidade de IG foi exportado dos "*shapefile*" de municípios brasileiros disponibilizados no site do IBGE [s.d.] e com base nas informações disponibilizadas pelo site Data Sebrae (2024). Após a vetorização, foi realizado o layout com as informações e símbolos de cada IG. Constatou-se que não há simbologia representativa das seguintes IGs: IP do Cerrado, IP dos Vales da Uva Goethe e Sudoeste de Minas.

A partir dessa etapa, foi possível ampliar as reflexões teóricas contidas nesta proposta e a produção do artigo "**Reflexões acerca das Indicações Geográficas como dispositivo de proteção dos saberes tradicionais e de territórios**", publicado como capítulo de livro. Nesta etapa, o projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal do Ceará onde foi aprovado para execução sob o processo nº 5054 (Apendice A);

### ***1.1.2 Etapa II: Pesquisa de campo***

A pesquisa de campo na abordagem qualitativa, busca compreender as experiências e perspectivas das pessoas em seu ambiente natural, por meio de observação, entrevistas e análise documental (Creswell e Creswell, 2021). Nessa perspectiva, o pesquisador observa uma ou mais variáveis para verificar os efeitos sobre outras variáveis (Marconi e Lakatos, 2018).

Dessa forma, a pesquisa de campo vislumbrou o reconhecimento do território e a coleta de informações sobre temas relativos à forma de organização territorial da pesca, seus fluxos, produção atual, áreas de pesca, esforço de pesca, sazonalidade e a comercialização da lagosta no município de Icapuí (CE), por meio de pesquisa bibliográfica, documental e observação participante.

A observação participante é um procedimento que permite ao pesquisador obter uma visão mais detalhada e rica sobre o fenômeno estudado, uma vez que ele pode observar as ações e interações em tempo real. Além disso, a técnica pode ser útil para capturar informações que não seriam obtidas através de entrevistas ou questionários, uma vez que as pessoas podem se comportar de forma diferente quando sabem que estão sendo observadas. Assim, a observação participante é uma técnica de pesquisa qualitativa que envolve a participação direta do pesquisador no grupo ou ambiente em estudo, visando obter uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais e culturais (Minayo, 2012).

Nesta fase, foram realizadas visitas a associação de pescadores artesanais, colônia de pescadores e instituições ligadas a atividade pesqueira, objetivando também, fornecer conhecimento sobre o projeto e sobre a temática das IGs. Esta etapa foi essencial para

sensibilizar os pescadores e as instituições a participação na pesquisa. Após as visitas foi enviado o convite formalizado aos pescadores e instituições ligadas a atividade de pesca via whatsapp. Junto ao convite, o participante recebeu o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que trazia todas as informações pertinentes a participação, podendo este dar aceite ou negativa de participação sem constrangimentos. Apesar da importância desta etapa para a construção de confiança e o estabelecimento de vínculos, a pesquisa enfrentou desafios como a resistência de alguns pescadores em participar, especialmente aqueles envolvidos com a pesca da lagosta, e a dificuldade em realizar registros fotográficos. Tais obstáculos evidenciam a necessidade de aprofundar a compreensão das dinâmicas sociais e culturais que permeiam as comunidades pesqueiras, bem como de desenvolver estratégias mais eficazes para a coleta de dados em contextos complexos e sensíveis.

### ***1.1.3 Etapa III: Entrevistas não-diretivas***

Como instrumentos para a coleta de informações foi utilizado as entrevistas não-diretivas. Estas, tem por finalidade coletar informações dos sujeitos a partir do seu discurso livre (Severino, 2017). Neste caso, o pesquisador assume um papel de facilitador, encorajando o entrevistado a falar livremente sobre o assunto em questão. O objetivo é obter uma compreensão mais profunda dos pensamentos, sentimentos e opiniões do entrevistado (Minayo, 2012).

Para a coleta de dados, foi direcionado um roteiro de entrevista com 15 questões (Apêndice B) a pescadores artesanais e representantes de instituições ligadas à pesca, meio ambiente e turismo em Icapuí, que ocorreu em dois períodos: entre os meses de março, abril e junho de 2022 e novembro de 2024. O instrumento, especialmente elaborado para esta pesquisa, abordou aspectos como a percepção dos entrevistados sobre a importância da preservação dos elementos ambientais para a sustentabilidade da pesca, as políticas públicas voltadas para o setor pesqueiro; práticas ambientalmente sustentáveis para a pesca da lagosta; tema das IGs; importância do período do defeso da lagosta; participação da juventude na continuidade da pesca. Salienta-se que esta pesquisa optou pela não identificação nominal dos sujeitos entrevistados.

#### ***1.1.4 Etapa IV: Análise dos dados***

A Etapa IV se configurou na análise dos dados obtidos através das entrevistas não diretivas e observação participante, objetivando identificar os elementos ambientais, sociais e culturais existentes nas comunidades estudadas que podem possibilitar o reconhecimento da lagosta como um produto de IG.

Além disso, buscou-se identificar as práticas sustentáveis e insustentáveis para o manejo da lagosta; os desafios e oportunidades para o reconhecimento de IG e como a comunidade percebe esses elementos como propiciadores da IG da lagosta para o município de Icapuí- CE.

Para a análise dos dados obtidos nas entrevistas e na observação participante, foi adotada a análise de conteúdo proposta por Bardin (2011) que compreende três etapas principais:

- a) pré-análise: nessa etapa, o pesquisador define o material a ser analisado, formula as hipóteses iniciais, escolhe as unidades de registro (palavras, frases, parágrafos) e constrói um sistema de categorias de análise para classificar os dados.
- b) exploração do material: nesta etapa, o pesquisador codifica os dados, atribuindo-os às categorias definidas na etapa anterior. As categorias podem ser refinadas durante esse processo. A contagem das ocorrências de cada categoria permite identificar padrões e tendências.
- c) tratamento dos resultados, inferências e interpretação: nesta fase final, os resultados são apresentados em tabelas e gráficos, facilitando a visualização. O pesquisador interpreta os dados, relacionando-os com o referencial teórico e as hipóteses iniciais, buscando identificar padrões e significados.

Essa metodologia possibilitou a sistematização e interpretação tanto do conteúdo explícito das falas quanto das mensagens implícitas presentes em imagens e documentos, permitindo uma compreensão aprofundada dos dados coletados.

#### ***1.1.5 Etapa V: Proposta de um modelo gerencial sustentável***

A Etapa V se deu com a proposição do modelo gerencial sustentável para fomentar políticas públicas que possa favorecer o processo de reconhecimento da lagosta como um

produto de Indicação de Procedência (IP) ou Denominação de Origem (DO), respeitando os aspectos ambientais, sociais e culturais e as especificidades deste produto.

## **1.2 Estrutura da tese**

Esta tese está estruturada em quatro capítulos, além desta introdução e das considerações finais, que juntos proporcionam uma visão abrangente sobre a temática da IG da lagosta em Icapuí, Ceará, abordando aspectos históricos, teóricos, territoriais e de sustentabilidade.

O capítulo 2, intitulado “Fundamentos Teóricos”, aborda o contexto histórico e jurídico das Indicações Geográficas (IGs), explorando sua relação com a Propriedade Intelectual (PI) e os principais marcos legais internacionais e nacionais, como a Convenção da União de Paris (CUP), os Acordos de Madri e Lisboa, o TRIPS, e a evolução dos registros de IGs no Brasil. Além disso, o capítulo discute os requisitos legais, a identificação gráfica das IGs e sua relevância como ferramentas de proteção de saberes tradicionais e valorização territorial. Casos específicos, como o IP Rio Negro para Peixes Ornamentais (AM) e a DO para o Camarão Costa Negra (CE), são analisados para ilustrar as IGs na gestão sustentável dos recursos pesqueiros.

O capítulo 3 denominado “Análise da organização territorial e da cadeia produtiva da lagosta em Icapuí” apresenta os aspectos históricos, geográficos e econômicos que moldaram a pesca da lagosta no município. São discutidas questões como a espacialidade e dinâmica da pesca, as transformações socioeconômicas e ambientais, os conflitos e resistências comunitárias, e as medidas de regulação e planejamento futuro. Este capítulo evidencia a centralidade da lagosta na identidade cultural e econômica de Icapuí, destacando os desafios e oportunidades relacionados à sustentabilidade dessa atividade.

O capítulo 4, intitulado “Sustentabilidade da Pesca da lagosta de Icapuí: Análise, desafios e proposta” apresenta uma análise multidimensional do reconhecimento da lagosta como IG. São discutidas as dimensões ambiental e ecológica, destacando a importância da sustentabilidade; a dimensão socioeconômica e cultural, que enfatiza a lagosta como um pilar de identidade e sustento; a dimensão de gestão territorial, com foco na superação de desafios internos; e a dimensão de governança e políticas públicas, ressaltando o papel das instituições na consolidação da IG. Este capítulo também propõe um modelo gerencial para estruturar o processo de reconhecimento da IG, integrando sustentabilidade, governança e valorização territorial.

Por fim, nas considerações finais, são sintetizados os principais achados da pesquisa, suas contribuições teóricas e práticas, além das limitações do estudo e sugestões para futuras pesquisas, reforçando a relevância do reconhecimento da lagosta de Icapuí como IG para a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização do território.

Com esta pesquisa, espera-se fornecer à comunidade de Icapuí um diagnóstico sobre a atividade pesqueira da lagosta, abrangendo uma análise do panorama socioambiental e territorial que contribua para o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a valorização e preservação da lagosta, para a estruturação de instrumentos que promovam melhorias na atividade pesqueira no município, para a conservação dos ecossistemas e para a proteção da biodiversidade.

## 2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Este capítulo apresenta um estudo teórico sobre o histórico das Indicações Geográficas (IGs) no contexto internacional e nacional, destacando os marcos legais, a evolução de registros no Brasil e sua aplicabilidade no contexto da Propriedade Intelectual.

Além disso, disserta-se sobre os reflexos, desafios e oportunidades relacionados à implementação das IGs em comunidades pesqueiras. Essa reflexão teórica fundamenta a compreensão dos possíveis efeitos das IGs para o setor lagosteiro de Icapuí, proporcionando um alicerce para as investigações subsequentes deste estudo.

### 2.1 Indicações Geográficas (IGs): Breve histórico

O conceito de associar um produto ao seu local de origem remonta à história antiga com registros que remontam ao século IV a.C., onde produtos como os vinhos de Corinto, Ícaro e Rodes, na Grécia, começaram a se destacar pela qualidade superior associada às suas regiões de origem. Nos tempos bíblicos, destaca-se o reconhecimento que produtores e consumidores tinham por atributos específicos de certos produtos baseados em sua origem, a exemplo: o Cedro do Líbano e o Bronze de Corinto (Barbosa; Peralta; Fernandes, 2013; Cabral; Palomino, 2019).

As primeiras regulamentações relativas ao uso do nome de origem para designar produtos datam da Idade Média, embora nessa fase inicial fossem consideradas incipientes e restritas. Exemplos incluem a porcelana de *Jingdezhen*, protegida no século XI contra falsificações por ordem do imperador chinês *Jingde* durante a dinastia *Song* do Norte; o queijo de *Laguirole*, protegido no século XII pelo monastério francês de *Aubrac*; e os vidros artísticos de Murano, protegidos no século XIII pelas corporações de Veneza (Reis, 2015).

Bruch (2008) aponta que uma primeira intervenção estatal para a proteção e o controle de uma IG ocorreu em meados do século XVIII, quando o governo português, Marquês de Pombal, demarcou a área de produção do vinho do Porto, promovendo a organização dos produtores, estabelecendo regras e verificando o cumprimento das especificações na fabricação desse produto. Moreira (1998, p. 31) reafirma:

Portugal parece ter sido pioneiro, se não na demarcação de uma região vinícola – a Região demarcada de Douro em 1756 -, pelo menos nos regimes de proteção das Denominações de Origem [...] e na instituição de formas de autorregulação profissional das regiões demarcadas. Aliás, até ao século XX foi essa a única região a merecer definição e proteção oficial.

A regulamentação oficial do Vinho do Porto, ocorreu apenas em 10 de maio de 1907, pelo então Presidente do Conselho de Ministros de Portugal, João Franco, marcando o início de um movimento que ganharia força no início do século XX (Bruch, 2008).

A França, por sua vez, em 05 de outubro de 1908, consolidou a proteção para as suas regiões vitícolas com uma lei abrangente, dando o primeiro passo para a delimitação oficial de regiões como como *Champagne* (1908), *Cognac* (1909) e *Bordeaux* (1911). A competência para definir essas denominações de origem, inicialmente atribuída aos tribunais em 1919, foi transferida para a Comissão Nacional das Denominações de Origem (CNAO) em 1935, consolidando um sistema administrativo para a gestão dessas regiões (Moreira, 1998).

A partir desses marcos, a Europa, considerada berço dessa tradição, impulsionou a disseminação global desse instrumento jurídico vislumbrando-se de um progresso das normativas e delimitação de uso por parte dos produtores e consumidores.

Tradicionalmente, os vinhos desempenharam um papel central no surgimento e desenvolvimento das Indicações Geográficas (IGs). A relação intrínseca entre o vinho e sua região de origem, marcada por características únicas de solo, clima e técnicas de produção, destacou-se como um diferencial competitivo no mercado global. Essa singularidade impulsionou a criação de mecanismos legais destinados a proteger a identidade dos produtos regionais e a valorizar as especificidades das áreas produtoras.

Esse progresso normativo, não apenas consolidou a proteção para os produtores locais, mas também ofereceu garantias aos consumidores sobre a autenticidade e origem dos produtos. As IGs evoluíram como uma ferramenta essencial contra fraudes, apropriações indevidas e práticas de concorrência desleal, reforçando o valor cultural e econômico de produtos regionais (Brasil, 2023).

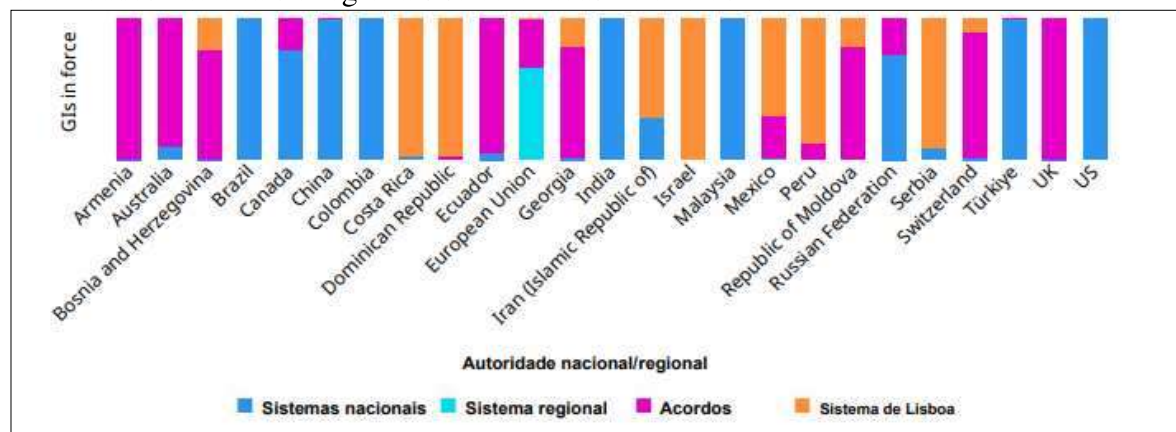
Assim, a União Europeia (UE) se destaca mundialmente como referência na valorização de produtos associados aos territórios, incluindo queijos, embutidos, azeites, doces e, especialmente, vinhos de alta qualidade, sendo a maior produtora global (Ruschel, 2019).

Dados divulgados em 2023 pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI; em inglês, *World Intellectual Property Organization – WIPO*) confirmam essa liderança. Entre as 58.400 IGs protegidas em 91 escritórios nacionais e regionais em 2022, a Europa detém 53,1% das indicações em vigor, seguida pela Ásia (36,3%), América Latina e Caribe (4,3%), Oceania (3,6%), América do Norte (2,6%) e África (0,1%) (WIPO, 2023).

A Figura 1 demonstra o número total de IG em vigor, discriminadas pelos meios legais de proteção. Todas as IGs em vigor no Brasil, Colômbia, Índia, Malásia e Estados Unidos da América (EUA) são protegidas por meio de sistemas nacionais, enquanto a maior parte das

IGs em vigor na Costa Rica (96,9%), na República Dominicana (97,5%) e Israel (99,2%) são protegidas por meio do Sistema de Lisboa. Em contrapartida, quase todas as IG em vigor na Armênia (99,7%) e no Reino Unido (99,9%) são protegidas a partir de acordos internacionais (WIPO, 2023).

Figura 1 - Distribuição de indicações geográficas em vigor por meios legais de proteção para autoridades nacionais e regionais selecionadas no ano de 2022



Fonte: WIPO (2023).

É por intermédio da OMPI que ocorre a coleta de informações de experiências de IG em todo mundo, embora tenha encontrado desafios na aquisição de dados essenciais em certas fontes. Mesmo assim, os dados compilados oferecem informações valiosas sobre a utilização dessa categoria de Propriedade Intelectual em diversas regiões do mundo, assunto este, que trataremos na seção a seguir (WIPO, 2023).

### 2.1.1 A Propriedade Intelectual (PI)

O conceito de Propriedade Intelectual (PI), que abrange as criações do intelecto humano, é dinâmico e não possui uma definição rígida. A Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) opta por uma abordagem flexível ao listar os direitos específicos que se enquadram nessa categoria, permitindo que o conceito evolua com o tempo e acompanhe as mudanças no cenário global (OMPI/INPI, 2014).

A OMPI, estabelecida em 1967 com base na Convenção de Paris de 1883, desempenha um papel crucial na proteção internacional da PI. Sua criação representou um marco histórico, ao integrar a proteção de direitos autorais e propriedade industrial em um único sistema internacional.

De acordo com a Convenção da OMPI a Propriedade Intelectual<sup>2</sup> é definida como:

A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (OMPI, 2002, p.4).

A PI apresenta múltiplas dimensões que asseguram sua proteção e aplicação. Entre elas, destaca-se a **temporalidade**, que estabelece prazos legais de proteção, permitindo ao titular explorar economicamente, de forma exclusiva, os bens e processos resultantes de seu direito. Outra dimensão importante é o **escopo**, que define claramente o objeto protegido, garantindo a especificidade do direito. Por fim, a **segurança jurídica** assegura ao titular o exercício exclusivo de seus direitos, protegendo-o contra usos indevidos. No que diz respeito à **territorialidade**, os direitos autorais possuem validade internacional, sendo reconhecidos em diversos países por meio de tratados multilaterais. Em contrapartida, a propriedade industrial, como patentes e marcas, requer proteção específica em cada país onde se busca a exploração comercial, destacando a necessidade de registro em múltiplas jurisdições para garantir abrangência de proteção (OMPI/INPI, 2014).

Para uma melhor compreensão, a PI é agrupada em três categorias principais: Direito Autoral, Propriedade Industrial, e Direitos *Sui Generis*<sup>3</sup>. Cada uma dessas categorias abrange diferentes formas de proteção, específicas para produtos, criações ou conhecimentos, refletindo a diversidade e a abrangência desse campo.

As IGs são uma modalidade de proteção inserida no contexto da Propriedade Intelectual, especificamente no âmbito da Propriedade Industrial, conforme demonstrado na Figura 2. Em sua subdivisão abrange duas categorias principais: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Ambas têm como finalidade identificar produtos ou serviços

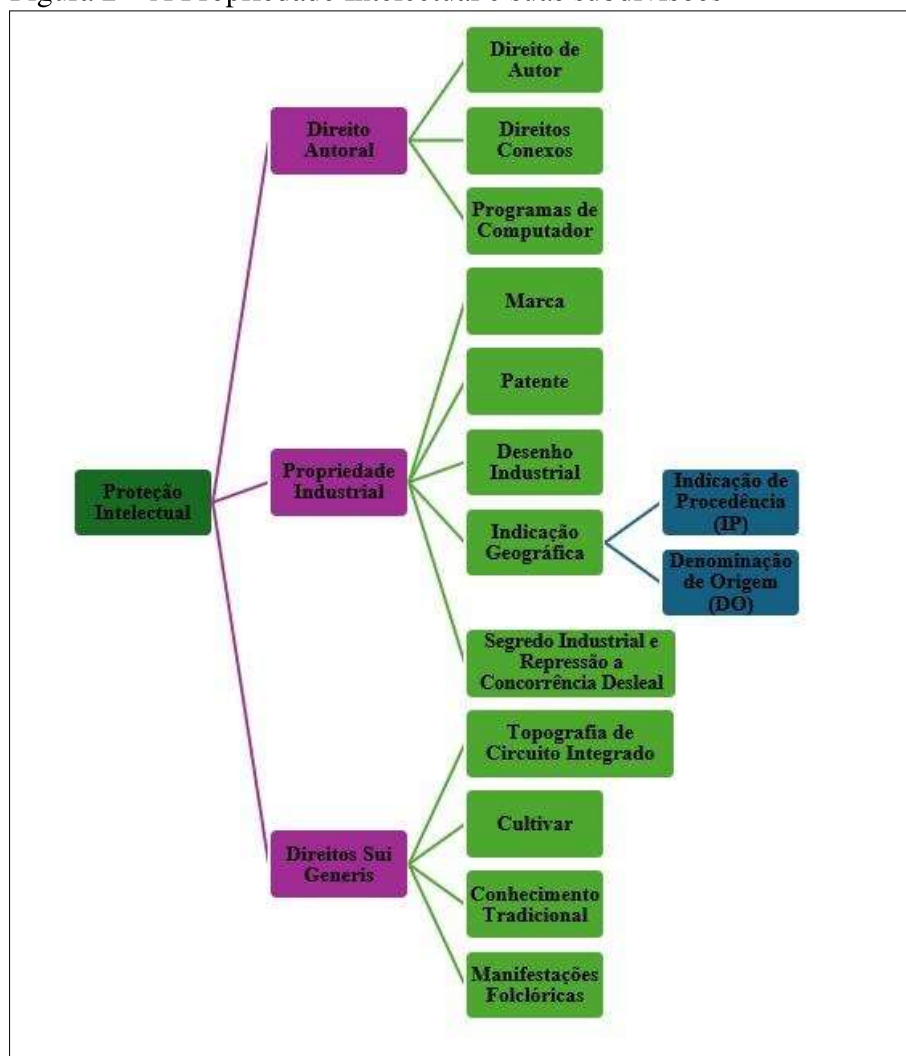
---

<sup>2</sup> Definição instituída na Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, assinada em Estocolmo, em 14 de julho de 1967 e modificada em 28 de setembro de 1979 em seu Artigo 2, § viii (OMPI, 2002 p.4.)

<sup>3</sup> *Sui generis* é uma expressão em latim que significa “**de seu próprio gênero**” ou “**de espécie única**”. Representa a ideia de unicidade, raridade e particularidade de algo ou alguma coisa. No âmbito do Direito, esta expressão latina é bastante comum no sentido de reportar a singularidade e peculiaridade de determinada coisa. Assim, o *sui generis* consiste na descrição de um caso ou evento que nunca foi visto ou registrado antes (Dicionário *online*, 2024). A proteção *Sui Generis* abrange tanto o uso comercial direto (como a venda de produtos falsificados) quanto o uso indireto (como a utilização do nome da IG para promover outros produtos). Essa forma de proteção é amplamente utilizada em diversos países e tem sido adotada por importantes blocos econômicos, como a UE e a Organização Africana da Propriedade Intelectual (OAPI) (WIPO, 2023).

originários de uma região geográfica específica, cujas qualidades, reputação ou características distintas estão intrinsecamente ligadas a essa origem. Essas modalidades representam instrumentos importantes para a valorização e proteção de produtos, assegurando sua autenticidade e preservando a relação entre os territórios e os elementos que conferem identidade única a essas produções (Giesbrecht *et al.*, 2016).

Figura 2 – A Propriedade Intelectual e suas subdivisões



Fonte: Elaborado pela autora, segundo OMPI/INPI (2014).

Sheewooda (1992) e Barbosa (2003) consideram que embora a PI seja um dos principais mecanismos para proteger criações intelectuais, esse instrumento não esgota as possibilidades de salvaguardar o conhecimento gerado pelo ser humano. Assim, os autores (*op. cit.*) destacam outros instrumentos complementares desempenham um papel crucial nesse contexto:

- ✓ **Know-how:** Refere-se ao conhecimento técnico e prático, muitas vezes tácito, acumulado por empresas ou indivíduos ao longo do tempo. Esse conhecimento, não sendo facilmente codificado ou patenteável, é fundamental para a competitividade de negócios e pode ser protegido através de contratos de confidencialidade e medidas de segurança interna.
- ✓ **Segredo de negócio:** Engloba informações confidenciais que conferem à empresa uma vantagem competitiva, como fórmulas, processos de produção, estratégias de marketing e informações sobre clientes. A proteção do segredo de negócio se baseia na sua confidencialidade e nas medidas de segurança adotadas pela empresa para preservá-lo.
- ✓ **Tempo de liderança:** A complexidade de um produto ou processo pode criar uma barreira de entrada para concorrentes, proporcionando à empresa um período de vantagem competitiva. Essa janela de oportunidade permite à empresa consolidar sua posição no mercado e gerar retornos sobre seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

Uma gestão eficiente da PI e dos demais instrumentos de proteção é fundamental para maximizar os benefícios da inovação e da criação. Ao combinar diferentes mecanismos, as empresas podem construir uma estratégia de proteção, que abrange desde o registro de patentes e marcas até a implementação de medidas de segurança para proteger o know-how e os segredos de negócio (OMPI/INPI, 2014).

No âmbito da PI, os marcos legais funcionaram como mediadores que traduzem princípios internacionais em legislações locais ou regionais, assegurando a harmonização e a aplicabilidade dos direitos. Assim, a relação entre PI e marcos legais é amplificada pela interação entre direito interno e os compromissos internacionais. Enquanto tratados como o TRIPS definem diretrizes gerais, as legislações nacionais, como a Lei de Propriedade Industrial brasileira (Lei nº 9.279/1996), detalham os procedimentos e os requisitos necessários para o registro e proteção de ativos intelectuais no contexto local.

Essa interação não apenas assegura proteção aos bens intangíveis, mas também contribui para a harmonização de interesses globais e locais, promovendo o desenvolvimento sustentável, a preservação do conhecimento tradicional e a inovação. A estrutura jurídica estabelecida pelos marcos legais, aliada aos conceitos da PI, torna-se, assim, uma ferramenta indispensável para a valorização e a proteção de bens de grande relevância econômica e cultural. A seguir discorreremos sobre os marcos legais.

## 2.1.2 Marcos Legais de proteção das IGs

Ao longo dos anos, diversas convenções, tratados e acordos internacionais foram estabelecidos para proteger as IGs. Entre eles, destacam-se: a Convenção da União de Paris – CUP; o Acordo de Madri; o Acordo de Lisboa e o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio - ADPIC ou o *Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights* – TRIPS, termo em inglês. A seguir, detalharemos um pouco mais sobre eles.

### 2.1.2.1 Convenção da União de Paris – CUP

A despeito da existência de sistemas nacionais de patentes em diversos países, a ausência de um mecanismo internacional unificado para a proteção da propriedade intelectual gerava uma série de desafios, principalmente, a necessidade de registrar patentes em cada país individualmente tornando o processo burocrático e oneroso, além de dificultar a proteção efetiva de invenções em escala global. Diante desse cenário, a Conferência de Paris de 1878 representou um marco histórico (Bonano, 2020).

O objetivo da Convenção de Paris, segundo Bonano (2020), era criar um sistema internacional que racionalizasse e harmonizasse os procedimentos para proteger invenções e marcas. Após intensas negociações, o tratado foi ratificado em 1883 por 11 países, incluindo o Brasil. Atualmente, com a adesão de 177 nações, a Convenção representou o pilar fundamental do sistema internacional de propriedade intelectual.

Inicialmente, a Convenção não definiu explicitamente o termo "Indicação Geográfica, embora tenha tratado de forma distinta, porém sem profundidade, as Indicações de Procedência (IP) e as Denominações de Origem (DO), incorporando-as ao seu escopo, apenas nas revisões de 1925 e 1967. Entretanto, a Convenção estabeleceu os princípios básicos para proteger a reputação de produtos vinculados a uma origem geográfica específica, impedindo o uso indevido de nomes geográficos (OMPI/INPI, 2019).

Do Nascimento e Dallabrida (2016, p. 39) complementam que:

A Convenção estabeleceu a obrigatoriedade em reprimir a **concorrência desleal** que, segundo seu art. 10º bis, 2, é qualquer ato de concorrência contrário aos usos honestos em matéria industrial ou comercial. Uma das proibições constantes no artigo são as indicações ou alegações cuja utilização no exercício do comércio seja suscetível de induzir o público a erro sobre natureza, modo de fabricação, características, possibilidades de utilização ou quantidade das mercadorias. A convenção prevê também a possibilidade de apreensão de mercadorias importadas quando o produto

contiver utilização direta ou indireta de uma falsa indicação relativa à procedência do produto.

Porém, Reis (2015) salienta que embora a CUP tenha sido um marco na proteção da PI, seus dispositivos relativos às denominações geográficas revelaram-se insuficientes e imprecisos, gerando uma confusão conceitual entre estas e as marcas. Essa lacuna jurídica, evidenciada pelo fracasso da Convenção sobre a proteção internacional das IGs, impulsionou a necessidade de instrumentos mais específicos, resultando no Acordo de Madri.

### *2.1.2.2 Acordo de Madri*

Embora a primeira revisão da Convenção de Paris, planejada para ocorrer em Roma em 1885, não tenha alcançado êxito, a necessidade de aprimorar a proteção às marcas e indicações de origem já se mostrava evidente. Em resposta a essa lacuna, um grupo de países reuniu-se em Madri, em 1891, para elaborar quatro protocolos. Entre eles, destacou-se o dedicado à **Repressão de Falsas ou Enganosas Indicações de Procedência em Mercadorias** (Rocha Filho, 2009; Bruch; Copetti, 2010).

D’Alexandria (2020) enfatiza que o objetivo principal do Acordo de Madri era fortalecer a proteção contra práticas de concorrência desleal, um tema que havia sido parcialmente tratado, mas não completamente solucionado, pela CUP. Identificando lacunas e ambiguidades no artigo 10 da CUP, os países signatários do Acordo buscaram criar um instrumento jurídico mais preciso e eficaz, com o propósito de combater falsas ou enganosas indicações de origem, com vistas a proteção dos consumidores e valorização de produtos autênticos.

No entanto, Rocha Filho (2009) argumenta que o Acordo de Madri não conseguiu eliminar totalmente as lacunas identificadas. A proposta apresentada ainda carecia de definições claras para termos como “Indicação de Procedência”, “Falso” e “Enganoso”, o que gerou interpretações divergentes no campo jurídico. Além disso, o tratado não mencionava explicitamente a Denominação de Origem (DO), que, por inferência, foi incluída no conceito de Indicação de Procedência (IP). Ainda assim, houve uma adesão limitada de países ao tratado, que pode ser explicada, em parte, pela falta de interesse pelo tema em nações que não possuíam nomes próprios estabelecidos para proteção, ainda que se beneficiassem do uso de IP’s e DO’s de outros países com sistemas consolidados.

Apesar dessas limitações, Bruch e Copetti (2010) destacam que o Acordo trouxe avanços importantes, ao permitir, por exemplo, a apreensão de produtos com indicações de origem falsas, mesmo na ausência de um pedido formal. Essa medida acelerou o combate à concorrência desleal. Além disso, o Acordo expandiu o conceito de "origem" para incluir tanto países quanto localidades, ampliando o escopo da proteção e fortalecendo as disposições da Convenção de Paris.

A expressão "Indicação de Procedência" encontra respaldo tanto na Convenção da União de Paris quanto no Acordo de Madri, sendo empregada para designar nomes geográficos associados a produtos que indicam seu local de origem. Embora a Convenção de Paris não ofereça uma definição formal para o termo, o Acordo de Madri, em seu artigo 1º, buscou implementar um mecanismo de repressão às falsas Indicações de Procedência, conforme o trecho a seguir:

Qualquer produto que contenha uma falsa indicação pela qual um dos países a que se aplica o presente Acordo, ou um lugar situado em qualquer deles, seja direta ou indiretamente indicado como país ou lugar de origem será apreendido no ato da importação em cada um dos ditos países" (OMPI/INPI, 2019, p. 5).

O Acordo de Madri passou por diversas revisões ao longo do tempo, realizadas em Washington (1911), Haia (1925), Londres (1934), Lisboa (1958) e Estocolmo (1967). O Brasil aderiu ao Acordo somente a partir da convenção realizada em Haia, em 1925 (Rocha Filho, 2009; D'Alexandria, 2020). Essas revisões contribuíram para a evolução do sistema, adaptando-o às necessidades contemporâneas de proteção de IG's e marcas, fortalecendo sua relevância no contexto internacional.

### *2.1.2.3 Acordo de Lisboa*

O Acordo de Lisboa, destinado à **Proteção de Denominações de Origem (DO) e ao seu Registro Internacional**, é administrado pela OMPI e figura como um dos principais instrumentos voltados à proteção de IGs. Criado em 1958, o tratado foi uma resposta às limitações observadas no Acordo de Madri, especialmente por países europeus que consideravam insuficientes as medidas de proteção contra falsas ou enganosas indicações de procedência. Representando um marco pioneiro, o Acordo de Lisboa trouxe a primeira definição clara e específica de DO, consolidando um sistema que promove a proteção e o reconhecimento mútuo entre os países signatários (Oliveira; Wehrmann, 2013).

Conforme o Artigo 2º, § 1, do Acordo de Lisboa, Denominação de Origem é definida como: "a denominação geográfica de um país, região ou localidade que serve para designar um produto dele originário cuja qualidade ou características são devidas exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e/ou fatores humanos."

Para Bruch (2008) "efetivamente evoluiu-se da ideia da simples indicação de uma procedência para a verificação da influência humana e edafoclimática<sup>4</sup> de uma respectiva região em um determinado produto".

Apesar de sua relevância, o Acordo de Lisboa enfrentou uma adesão limitada. Até 2013, apenas 28 países haviam ratificado o tratado, com a maior parte dos registros concentrados em países europeus. Essa liderança europeia reflete a tradição do continente em valorizar produtos associados aos seus territórios. No entanto, a baixa adesão global foi atribuída à rigidez das disposições do acordo, que dificultavam sua aplicação em países fora da Europa. Para lidar com essas limitações e ampliar sua atratividade, as Assembleias Gerais da OMPI decidiram, em 2008, criar um grupo de trabalho para revisar o tratado. O objetivo era modernizar as disposições, simplificar os procedimentos, torná-los mais acessíveis e, assim, atrair novos membros (OMPI/INPI, 2019).

O Brasil, no entanto, não aderiu ao Acordo de Lisboa, tampouco firmou acordos bilaterais específicos sobre IGs com outros países. Essa ausência de integração ao sistema internacional reflete uma lacuna no reconhecimento global das IGs brasileiras. Embora o Brasil tenha avançado significativamente no desenvolvimento e proteção de IGs no mercado interno, ainda carece de mecanismos robustos para expandir sua projeção internacional e garantir o reconhecimento externo de seus produtos (OMPI/INPI, 2019).

Dessa forma, estrangeiros que desejam proteger IGs no Brasil devem submeter o pedido de registro ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em conformidade com a legislação vigente. Da mesma forma, para o registro de IG's brasileiras no exterior, é indispensável verificar os requisitos e condições de registro aplicáveis nos países ou blocos econômicos de interesse (OMPI/INPI, 2019).

Bruch (2011) salienta a relevância do Acordo de Lisboa, tendo em vista que foi o primeiro instrumento jurídico internacional a tratar especificamente da proteção de DO's, estabelecendo o reconhecimento recíproco de IGs já registradas pelos países signatários,

---

<sup>4</sup> Quanto ao seu significado, a expressão «condições edafoclimáticas» refere características definidas através de fatores do meio tais como o clima, o relevo, a litologia, a temperatura, a humidade do ar, a radiação, o tipo de solo, o vento, a composição atmosférica e a precipitação pluvial. As condições edafoclimáticas são relativas à influência dos solos nos seres vivos, em particular nos organismos do reino vegetal, incluindo o uso da terra pelo homem (Dicionário *online*, 2024).

mediante um sistema de registro internacional. Entre suas regras, proibia-se o uso de uma IG mesmo que acompanhado de expressões como “tipo” ou “gênero,” bem como a possibilidade de uma IG tornar-se genérica.

O Acordo de Lisboa permanece um marco importante no desenvolvimento da proteção jurídica de produtos cuja qualidade está intrinsecamente vinculada ao seu território de origem. O tratado consolidou o conceito de DO como uma ferramenta estratégica de valorização econômica, cultural e ambiental. Mesmo com desafios em termos de adesão, sua estrutura continua a influenciar a regulamentação de IGs em escala global, representando uma referência para a proteção e a promoção de produtos regionais.

#### *2.1.2.4 Acordo Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights - TRIPS*

O Acordo TRIPS (*Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*) - TRIPS ou Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – ADPIC é um dos resultados importantes da Rodada do Uruguai<sup>5</sup>, que culminou na criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1994. Iniciado em 1986, em Punta del Este, no Uruguai, o processo de negociação do TRIPS visava modernizar o sistema multilateral de comércio, abrangendo áreas como serviços, propriedade intelectual, agricultura e têxteis. O acordo, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1995, substituiu o antigo Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) e estabeleceu regras mínimas para a proteção da propriedade intelectual em todo o mundo (Oliveira; Wehrmann, 2013).

Este foi o primeiro acordo a nível internacional que definiu a expressão de “**Indicação Geográfica**”, sendo o conceito atual mais comum. Ao adotar uma definição para as IG’s, o Acordo TRIPS proporcionou um marco legal sólido para a proteção dessas denominações no comércio internacional, facilitando o registro e a defesa dos direitos dos titulares de IGs em diferentes países (Cunha, 2011).

Assim, o Acordo TRIPS, em sua seção 3, Parte II, artigo 22, § 1 e 2 (p. 6) estabelece os meios legais de proteção e definem as Indicações Geográficas como:

---

<sup>5</sup> As rodadas de negociação da OMC (Organização Mundial do Comércio), criada em 1995, são processos multilaterais que reúnem países membros para discutir e estabelecer regras globais sobre comércio. Essas negociações tratam de temas como redução de tarifas, subsídios e barreiras comerciais, visando promover o livre comércio. A Rodada do Uruguai (1986-1994), uma das mais importantes, resultou na criação da própria OMC, substituindo o antigo Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e estabelecendo bases para regras comerciais modernas (BRASIL, 2022).

§ 1 - Indicações Geográficas são, para os efeitos deste Acordo, indicações que identifiquem um produto como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica.

§ 2 - Com relação às indicações geográficas, os Membros estabelecerão os meios legais para que as partes interessadas possam impedir: (a) a utilização de qualquer meio que, na designação ou apresentação do produto, indique ou sugira que o produto em questão provém de uma área geográfica distinta do verdadeiro lugar de origem, de uma maneira que conduza o público a erro quanto à origem geográfica do produto; (b) qualquer uso que constitua um ato de concorrência desleal, no sentido do disposto no Artigo 10bis da Convenção de Paris (1967).

Embora o Acordo não faça distinção sobre as diversas possibilidades de classificação das IG's, como, por exemplo, a classificação adotada pela legislação brasileira que diferencia a IG como gênero e a IP e a DO como espécies, ele contempla uma conceituação bastante ampla que inclui todas essas variações, embora não inclua serviços. A partir da definição legal internacional de IG's, o Acordo busca criar mecanismos de regulamentação e utilização destas, prescrevendo condutas que devem ser coibidas pelos membros (Bruch, 2009; Oliveira; Wehrmann, 2013).

O Acordo TRIPS exerceu uma profunda influência na legislação de diversos países, incluindo o Brasil, que adaptou sua legislação de propriedade industrial para atender aos padrões internacionais estabelecidos pelo acordo. A Lei nº 9.279/96, que regulamenta a propriedade industrial no Brasil, é um exemplo claro dessa adaptação. O TRIPS abrange uma ampla gama de direitos de propriedade intelectual, como direito autoral, marcas, patentes, desenhos industriais e indicações geográficas, estabelecendo um conjunto mínimo de normas que devem ser cumpridas pelos países membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) (Oliveira; Wehrmann, 2013).

Ao longo dos anos, o sistema de proteção às IGs evoluiu significativamente, com a criação de tratados específicos e a consolidação de conceitos. Atualmente, a proteção das IGs é um pilar fundamental do sistema internacional de propriedade intelectual, reconhecendo a importância desses sinais distintivos para a valorização de produtos e a promoção do desenvolvimento econômico e cultural de regiões específicas (OMPI/INPI, 2019).

A complexidade do comércio internacional exigiu uma adaptação contínua do arcabouço legal e normativo. Diante dos desafios impostos por essa dinâmica, tornou-se imprescindível a criação de acordos e instrumentos que fortalecessem a repressão a produtos falsificados, garantindo a proteção dos consumidores e a valorização das marcas legítimas.

Como membro da OMC, o Brasil comprometeu-se a adaptar suas legislações nacionais às disposições do Acordo TRIPS, o que gerou a necessidade de incorporar regras específicas para IGs. Embora o Acordo TRIPS tenha impulsionado o desenvolvimento do

sistema de IGs no Brasil, ele também trouxe desafios relacionados à implementação. A falta de políticas públicas específicas para fomentar a criação e gestão de IGs, aliada à necessidade de articulação entre produtores e órgãos de proteção, ainda representa um entrave. No entanto, iniciativas de instituições como o INPI, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) têm buscado superar essas dificuldades e tenta consolidar as IGs como instrumentos de valorização territorial. A seguir, trataremos sobre a evolução da normativa brasileira e a evolução de registros de IG no Brasil.

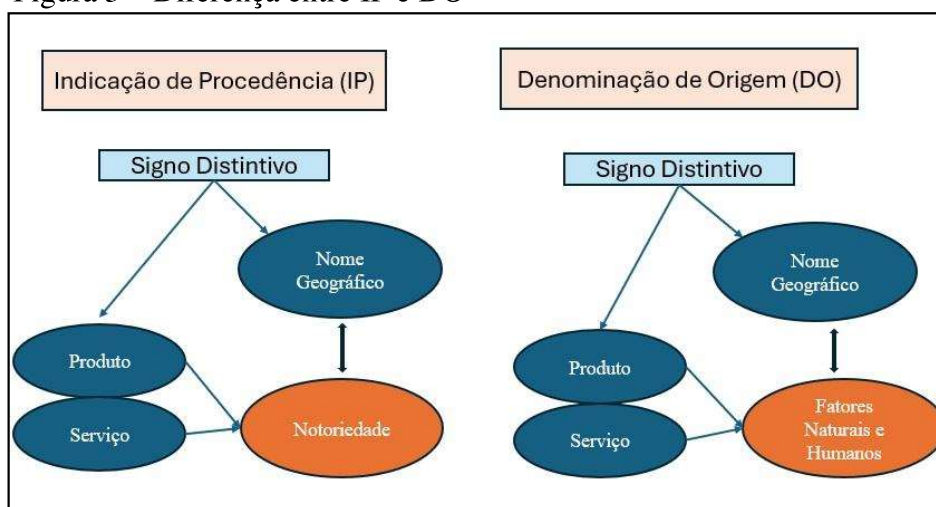
### *2.1.3 Evolução de registros de IGs no Brasil*

A Lei de Propriedade Industrial (LPI), no Brasil, oficialmente designada como Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, é o marco regulatório que rege o assunto, define as IGs e as distingue como Indicação de Procedência (IP) ou Denominação de Origem (DO). Além disso, o parágrafo do artigo 182 estipula que o INPI tem a tarefa de definir os pré-requisitos para o registro das indicações geográficas (Cabral; Palomino, 2019).

Considera-se **IP** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, **que se tenha tornado conhecido** como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de um serviço e como **DO** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço **cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico**, incluídos fatores naturais e humanos (Brasil, 1996, Art. 177, 178, p.25).

A Figura 3 destaca os princípios relativos ao reconhecimento de IP e DO. De acordo com a lei, o critério de reconhecimento é a notoriedade da região como produtora do bem, ou seja, o local precisa ser amplamente conhecido pela produção ou prestação do serviço. Já a DO, é mais rigorosa e exige uma relação intrínseca entre as características do produto e o meio geográfico de origem, atribuível às condições naturais ou humanas do local. Não é apenas a reputação, mas sim uma relação causal entre o produto e a sua origem.

Figura 3 – Diferença entre IP e DO



Fonte: Bruch (2008)

Dessa forma, a IG constitui-se como “um ato de reconhecimento público em relação à origem de um produto ou serviço e, uma vez concedida, só poderá ser utilizada pelos membros da coletividade daquela área geográfica delimitada onde produzem ou prestam o serviço” (IBGE, 2019).

Sendo mecanismos legais e protegidos por lei, as IGs desempenham um papel crucial na busca de salvaguardar, avaliar e garantir a origem e a qualidade distinta de bens (produtos e serviços), vinculando-os à identidade cultural e regional da área de origem. Conseqüentemente, quando um produto ou serviço originário de uma região específica recebe o reconhecimento para IG, os ativos intangíveis (como conhecimentos, tradições, práticas e costumes) associados a ele são validados. Isso os diferencia de seus produtos similares no mercado e concede privilégios exclusivos aos produtores da região especificada (Nierdele, 2011; Brandão; Santos, 2016).

O primeiro registro de IG brasileiro foi para um produto europeu. No ano de 1999, o Brasil reconheceu o registro para a Região dos Vinhos verdes em Portugal, na modalidade de DO (Valente, *et al.*, 2012).

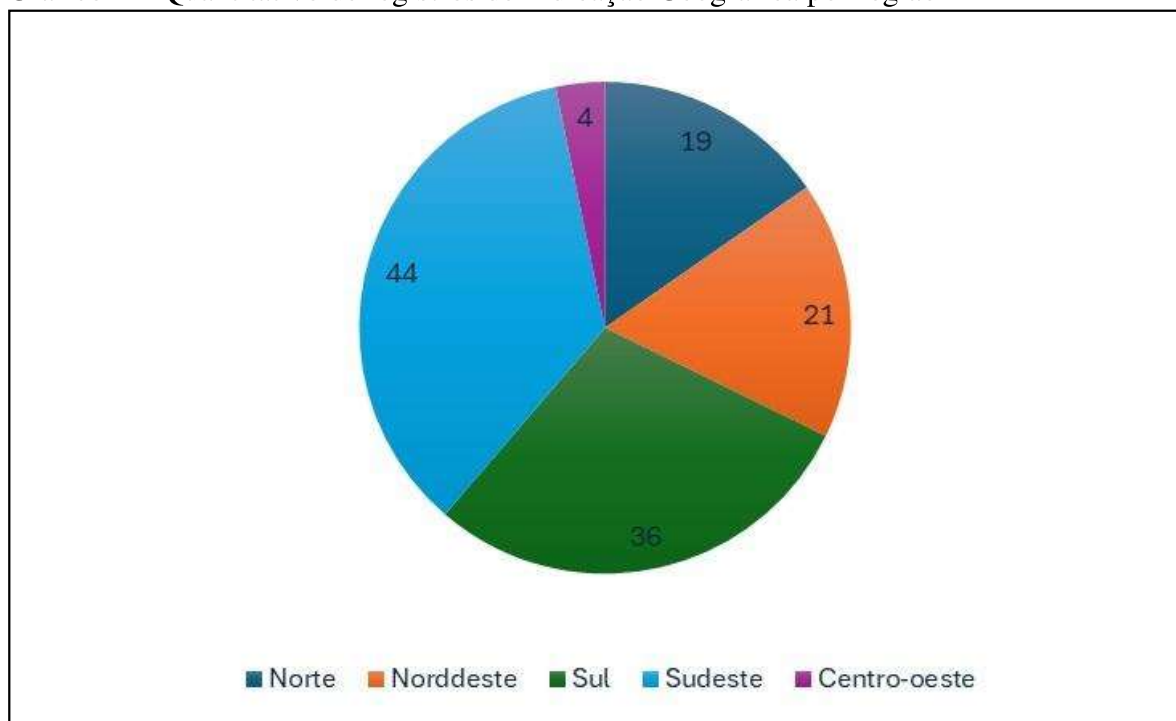
Para Tonietto *et al.* (2022) o marco inicial do desenvolvimento de IGs de produtos genuinamente brasileiros se deu no início dos anos de 1990, na Região do Vale dos Vinhedos no Rio Grande do Sul, antes mesmo da promulgação da Lei de Propriedade Industrial (LPI) – Lei nº 9.279/1996. A estruturação da IG na região ocorreu por intermédio da EMBRAPA Uva e Vinho no fomento ao tema das IGs como uma alternativa para o desenvolvimento do setor vitivinícola brasileiro. Apenas em 2002 ocorreu o reconhecimento, de direito, pelo INPI, da IP do Vale dos Vinhedos. A partir desse reconhecimento, outras regiões de produção

desenvolveram seus processos de estruturação e registro para vinhos. Até o ano de 2020, o Rio Grande do Sul havia obtido o registro de um total de sete indicações geográficas de vinhos, abrangendo tanto registros de IP, quanto de DO.

Cunha (2011), por sua vez, destaca que a primeira IG genuinamente brasileira foi atribuída à cachaça, reconhecida pelo Decreto nº 4.062/2001, com base no Acordo TRIPS da OMC. Diferentemente de outras bebidas latino-americanas, como a tequila, do México, e o rum, de Cuba, o reconhecimento da cachaça evidenciou suas características únicas, sua origem geográfica e o modo de produção. Esse registro não apenas enalteceu a identidade cultural da cachaça, mas também desempenhou um papel estratégico na prevenção de fraudes e na proteção contra a replicação indevida por outros países.

No contexto nacional, destaca-se que, até dezembro de 2024, houve um aumento significativo no número de IGs, totalizando 134 registros reconhecidos no Brasil, destes, 10 são registros estrangeiros (INPI, 2024). Nesse panorama, a região Sudeste se destaca com 44 produtos, seguida pela região Sul (36), Nordeste (21), Norte (19) e Centro-Oeste (4), como mostra o Gráfico 1.

Gráfico 1 – Quantitativo de registros de Indicação Geográfica por região



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do Inpi (2024).

No âmbito do reconhecimento por DO, há um total de 39 reconhecidas no Brasil, destas, 10 são estrangeiras e 29 são nacionais. Apenas produtos cuja qualidade diferenciada é atribuída às características do meio geográfico podem receber essa denominação. Assim, o

reconhecimento por DO requer estudos que demonstrem a influência do ambiente na característica de um determinado produto.

Para OMPI/INPI (2019, p.17) se faz necessário que haja uma preponderância dos fatores naturais da região como:

a composição do solo, altitude, temperatura e umidade do ar, entre outros, em conjunto com os fatores humanos, que se traduzem pela intervenção do homem, como o notório - saber fazer - relacionado a métodos de cultivo, manejo, fabricação e armazenamento, que, por exemplo, afetem o produto ou serviço de maneira que acarretem bem com forte tipicidade, comprovado renome e caráter único.

A primeira DO brasileira ocorreu em 2010 e teve como nome geográfico o “Litoral Norte Gaúcho”, para o produto arroz (Figura 4). A comprovação de como o meio geográfico afetou as características do produto se traduziu no que diz respeito aos fatores naturais, pelo regime de ventos, especial na região. Foi demonstrado que esses ventos representam um importante fator, que contribui para a melhor distribuição do calor, influenciando positivamente na estabilidade térmica da região, sobretudo na época da formação do grão de arroz, que se apresenta mais branco, com maior vitricidade e mais resistente à quebra, conferindo maior rendimento de grãos inteiros.

Figura 4 – Sinal distintivo Litoral Norte Gaúcho



Fonte: INPI (2024).

Um outro exemplo desse reconhecimento é a IG – Manguezais de Alagoas em 2012 (Figura 5) com o produto Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha. A DO para esta região deve-se ao fato de que nos Manguezais de Alagoas, há alta incidência da planta *Dalbergia ecastophyllum*, planta nativa e característica dessa área. A planta, produz substância resinosa de coloração avermelhada, retirada do seu caule pelas patas das abelhas africanizadas e levada para a colmeia. É esta a matéria-prima para a produção da própolis vermelha, que se diferencia pelo seu alto teor de compostos fenólicos, especificamente isoflavonóides, as quais

nunca foram encontrados em nenhuma outra própolis. e vem se destacando pelas suas propriedades terapêuticas (DATA SEBRAE, 2024).

Figura 5 – Sinal distintivo Manguzeais de Alagoas



Fonte: INPI (2024).

Os Manguzeais de Alagoas localizam-se na região litorânea e lagunar do estado de Alagoas. Banhados pelo Oceano Atlântico, os manguzeais possuem um clima tropical úmido, sem grandes oscilações térmicas ao longo do ano, com períodos chuvosos no outono e inverno, e secos na primavera e verão. Possuem um tipo de vegetação arbóreo-arbustiva que se desenvolve nos solos lamosos dos rios tropicais e subtropicais, numa zona de transição entre os habitats de água doce e salgada. Dentre as atividades sustentáveis pela população das zonas costeiras e ribeirinhas está a apicultura. A criação de abelhas favorece o equilíbrio biológico dos ecossistemas, através da polinização, minimizando o impacto ambiental (DATA SEBRAE, 2024).

A Figura 6 (Data Sebrae, 2024) apresenta o mapa das DO's no Brasil.

Figura 6 - Mapa das Denominações de Origem com base nas atualizações do Data Sebrae (2024)



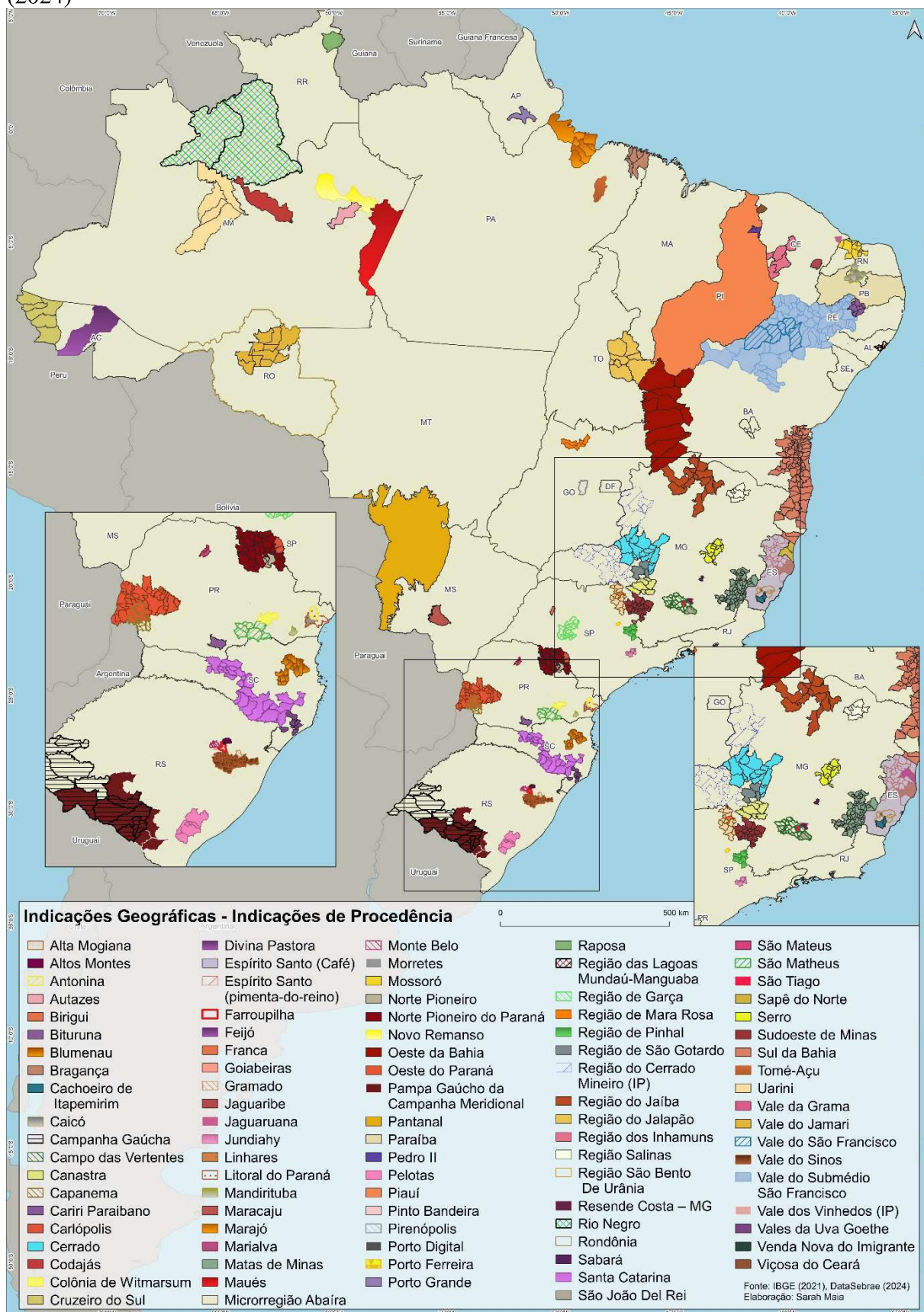
Fonte: A autora (2025).

O Brasil apresentou um significativo crescimento no número de IP's reconhecidas, passando de 51 em 2019 para 95 em 2024 (Figura 7), conforme dados do OMPI/INPI (2019) e Data Sebrae (2024). Essa expansão demonstra o crescente interesse do Brasil na busca da valorização dos seus produtos brasileiros e promoção do desenvolvimento regional.

Entre as IGs registradas no Brasil, destacam-se algumas amplamente conhecidas no âmbito nacional, como os **Vinhos do Vale dos Vinhedos**, o **Melão de Mossoró**, o **Vinho e Espumante do Vale do São Francisco** e o **Queijo Canastra**. A maioria das IGs contam com marcas e logotipos específicos, o que facilita a identificação e o reconhecimento dos produtos pelos consumidores, reforçando a conexão entre o produto e sua região de origem.

É importante destacar que as IGs apresentam diferentes níveis de estruturação em relação a esses elementos distintivos, variando de acordo com as condições e os esforços locais para promover e consolidar a identidade do produto no mercado. Essas diferenças refletem o estágio de desenvolvimento das IGs no Brasil, que pode variar em termos de recursos disponíveis, engajamento das comunidades e apoio institucional em cada região (D'Alexandria, 2020).

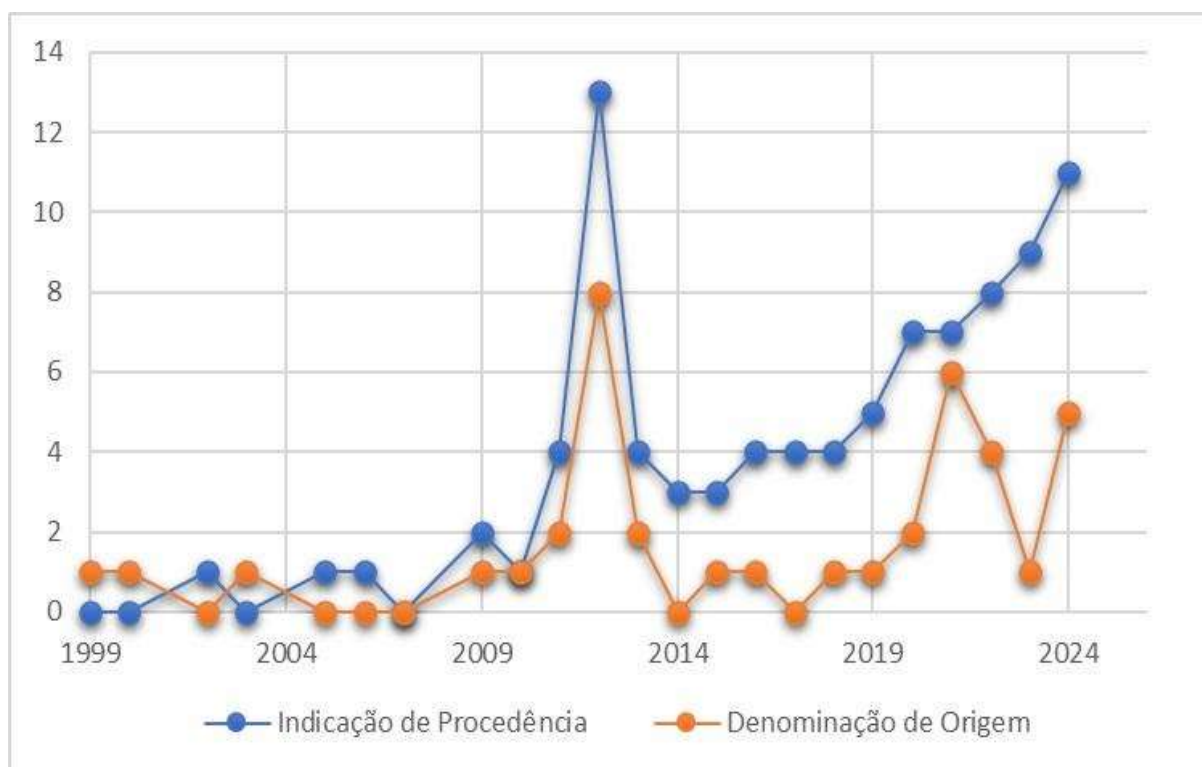
Figura 7 - Mapa das Indicações de Procedência com base nas atualizações do Data Sebrae (2024)



Fonte: A autora (2025).

O Gráfico 2 demonstra como o Brasil alterou os números desde o seu primeiro registro de DO em 1999 para a Região dos Vinhos verdes em Portugal. Na última década, o país cresceu no reconhecimento de produtos por IG, com destaque para os anos de 2012 e 2024, tendo 21 e 16 produtos, respectivamente, reconhecidos pelo INPI.

Gráfico 2 - Avanços dos registros de IGs no Brasil



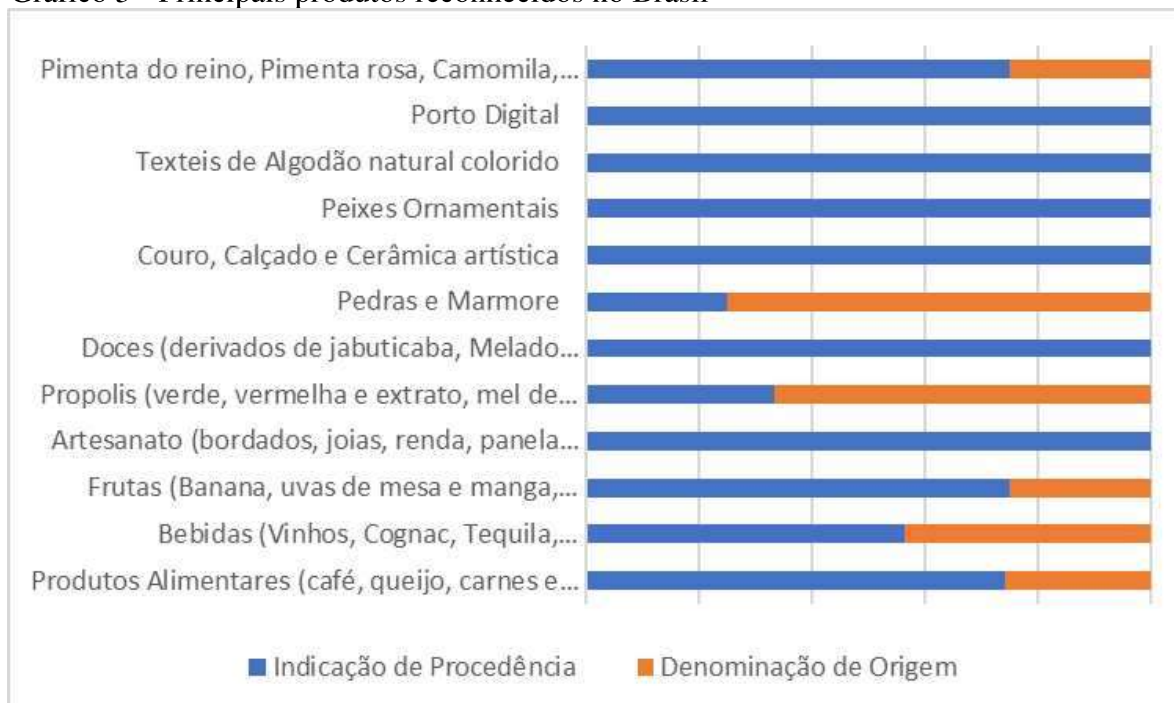
Fonte: A autora (2025).

Mesmo em meio ao estado pandêmico, que se apresentou nos anos de 2020 e 2021, ocorreu a concessão do registro de 14 produtos de IP e 09 produtos de DO. O Estado do Ceará avançou no reconhecimento de produtos. Até 2020, havia apenas uma IG, a **DO para o camarão Costa Negra**. Em 2021 ampliou-se o escopo de reconhecimento para a **IP das redes de Jaguaruana**, município brasileiro localizado na região do Vale do Jaguaribe e em 2024 para: **IP da Associação Renda Filé de Jaguaribe** com o produto peças artesanais em renda filé com delimitação para o município de Jaguaribe; **IP da Região dos Inhamuns**, para o produto Algodão agroecológico (*Gossypium hirsutum L.*) com delimitação para os limites políticos dos municípios de Tauá, Independência, Parambu, Boa Viagem e Novo Oriente; **IP de Viçosa do Ceará** para o produto cachaça com delimitação para o município de Viçosa do Ceará (INPI, 2024).

Estima-se no Brasil um total de 204 produtos típicos potenciais para o reconhecimento de IG de acordo com as informações coletadas pela Coordenação de Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários (CIG) do MAPA em parceria com as Superintendências Federais de Agricultura (SFA) em seus respectivos estados e Distrito Federal, bem como, de outras instituições parceiras (MAPA, 2024).

O Gráfico 3 expressa quais os principais produtos reconhecidos no contexto das IGs com especial destaque para Produtos Alimentares (café, queijo, carnes e seus subprodutos, arroz, camarão, *socol* (embutido de carne suína), guaraná, biscoito, linguiça, açafrão, inhame, farinha de mandioca, amêndoas de cacau, peixe, açai, cacau); Bebidas (vinhos, *cognac*, tequila, espumantes, aguardente, cajuína, cachaça); Frutas (banana, uvas de mesa e manga, cacau, melão, goiaba, uvas finas de mesa, abacaxi, laranja); Artesanato (bordados, joias, renda, panela de barro); Própolis (verde, vermelha e extrato, mel de abelha); Doces (derivados de jabuticaba, melado batido e melado escorrido, doces tradicionais, bala de banana); Pedras e Mármore; Couro, Calçado e Cerâmica artística; Peixes Ornamentais; Têxteis de Algodão natural colorido; Porto Digital; Pimenta do reino, Pimenta rosa, Camomila e Erva-mate (INPI, 2024).

Gráfico 3 - Principais produtos reconhecidos no Brasil



Fonte: A autora (2025).

O relatório divulgado pela WIPO (2023) aponta um declínio total no número global de registros de marcas em 2022, de aproximadamente 15,7% em relação ao ano anterior. No

entanto, ao analisar os países com mais pedidos nesse período, o Brasil, ao contrário da tendência de redução de registros, registrou um aumento de 2,6% nos depósitos de registros.

O crescimento relativamente acelerado nos últimos anos deve-se principalmente ao incentivo e ao trabalho dos principais atores envolvidos nos processos de discussão e reconhecimento de Indicações Geográficas (IGs) no Brasil, tais como: o INPI; MAPA, EMBRAPA, SEBRAE. e universidades públicas e privadas (Pellin, 2019).

No entanto, é importante refletir sobre o processo de proposição e concessão das IGs como uma ferramenta de gestão para a participação e o fortalecimento das comunidades visando à gestão dos recursos, à valorização e proteção dos produtos locais e à garantia da preservação ambiental.

#### ***2.1.4 Requisitos legais para a solicitação do registro***

No Brasil, a proteção às IGs é regulamentada pela Lei de Propriedade Industrial (LPI) Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que estabelece os direitos e obrigações relacionados à propriedade industrial, dedicando o Título IV ao tema das IGs. O órgão responsável pelo registro e pela gestão das IGs no país é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), uma entidade federal vinculada ao Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (OMPI, INPI, 2019).

A regulamentação específica para o registro de IGs é atualmente estabelecida pela Instrução Normativa INPI nº 95/2018, de 28 de dezembro de 2018. Este instrumento legal define os requisitos e condições necessárias para a obtenção do registro de IG's, garantindo que produtos ou serviços vinculados a determinadas regiões tenham proteção formal e possam ser reconhecidos por suas características distintivas, qualidade ou reputação associadas ao meio geográfico de origem (OMPI, INPI, 2019).

No Brasil, a IG possui natureza declaratória, o que significa dizer que o direito à IG já existe antes mesmo do registro oficial. No entanto, para que esse direito seja reconhecido e protegido legalmente, é necessário solicitar o registro no INPI. Esse procedimento garante a formalização da IG e confere ao produto ou serviço uma distinção especial, associada à sua origem geográfica. As solicitações devem atender aos requisitos estabelecidos na legislação brasileira, de acordo com os critérios estabelecidos para IP e DO (OMPI, INPI, 2019).

Embora haja uma documentação comum a todos os pedidos, existem variações de acordo com a espécie de IG requerida e com as características particulares do requerente. A Portaria INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022 é o instrumento legal normativo que estabelece

as condições para o registro das IG's, dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições e dá outras providências a respeito do Manual.

O artigo 16 da Portaria INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022, estabelece os requisitos para o pedido de registro de IG que deverá referir-se a um nome geográfico e conter:

- I – Requerimento de Indicação Geográfica;
- II – Caderno de Especificações Técnicas, no qual conste: a) o nome geográfico, conforme descrito no §3º do art. 9º; b) descrição do produto ou serviço objeto da Indicação Geográfica; c) delimitação da área geográfica, nos termos do instrumento oficial; d) em pedido de IP, a descrição do processo de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação do serviço, pelo qual o nome geográfico se tornou conhecido; e) em pedido de DO, a descrição das qualidades ou características do produto ou serviço que se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo os fatores naturais e humanos, e seu processo de obtenção ou prestação; f) descrição do mecanismo de controle sobre os produtores ou prestadores de serviços que tenham o direito ao uso da Indicação Geográfica, bem como sobre o produto ou serviço por ela distinguido; g) condições e proibições de uso da Indicação Geográfica; e h) eventuais sanções aplicáveis à infringência.
- III – procuração, se for o caso;
- IV – Comprovante do pagamento da retribuição correspondente;
- V – Comprovante da legitimidade do requerente (BRASIL, 2022, p. 4).

O artigo 13 desta portaria ainda prevê os termos não suscetíveis de registro ou que podem causar confusão, que reproduzam, imitem ou se constituam por:

- I – Nome geográfico ou seu gentílico que houver se tornado de uso comum, designando produto ou serviço;
- II – Nome de uma variedade vegetal, cultivada ou não, que esteja registrada como cultivar, ou que seja de uso corrente ou existente no território brasileiro na data do pedido;
- III – Nome de uma raça animal que seja de uso corrente ou existente no território brasileiro na data do pedido; e
- IV – Homônimo à Indicação Geográfica já registrada no Brasil para assinalar produto ou serviço idêntico ou afim, salvo quando houver diferenciação substancial no signo distintivo (BRASIL, 2022, p. 3).

Esse fenômeno ocorre quando a percepção do público em relação ao nome geográfico passa a estar associada ao tipo ou à categoria do produto, em vez de à região de origem do mesmo. Um exemplo no Brasil é o "queijo minas", que, apesar de ser produzido em todo o país e comercializado no varejo com determinadas características técnicas, carrega o nome "Minas". Embora o termo evoque "Minas Gerais", estado brasileiro tradicionalmente conhecido pela produção de queijos, ele não se refere especificamente ao nome geográfico da região de origem e, portanto, não pode ser considerado como um produto de IG, como ratificado na Lei nº 9.279/96 em seu artigo 180 (OMPI/INPI, 2019).

No entanto, não se pode aceitar referências enganosas de origem, como "queijo de Minas Gerais" ou "produto do estado de Minas Gerais". A definição do que é considerado genérico está intrinsecamente ligada à percepção da sociedade em relação ao uso do termo, ou seja, se ele faz alusão à região de origem ou se está associado ao tipo de produto ou serviço. Além disso, essa definição também é influenciada pelo ambiente legislativo de cada país (OMPI/INPI, 2019).

A lei nº 9.279/96 também prevê os crimes que possam ocorrer em relação ao uso da IG, além de informar as punições possíveis conforme enfatiza D'Alexandria (2020).

Art. 192. Fabricar, importar, exportar, vender, expor ou oferecer à venda ou ter em estoque produto que apresente falsa indicação geográfica. Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Art. 193. Usar, em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificativos, tais como "tipo", "espécie", "gênero", "sistema", "semelhante", "sucedâneo", "idêntico", ou equivalente, não ressaltando a verdadeira procedência do produto. Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Art. 194. Usar marca, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressão ou sinal de propaganda ou qualquer outra forma que indique procedência que não a verdadeira, ou vender ou expor à venda produto com esses sinais. Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa (BRASIL, 1996, p.27).

D'Alexandria (2020) salienta que de forma complementar, a lei nº 9.279/96, além de definir as IGs, dedica outros quatro artigos para abordar aspectos fundamentais da proteção dessas denominações. Esses artigos visam proteger as representações gráficas associadas às IGs, estabelecer critérios para a exclusão de determinadas denominações da categoria de IGs e definir os sujeitos legitimados para requerer o registro de uma IG, quais sejam:

Art. 179. A proteção estender-se-á à representação gráfica ou figurativa da indicação geográfica, bem como à representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território cujo nome seja indicação geográfica.

Art. 180. Quando o nome geográfico se houver tornado de uso comum, designando produto ou serviço, não será considerado indicação geográfica.

Art. 181. O nome geográfico que não constitua indicação de procedência ou denominação de origem poderá servir de elemento característico de marca para produto ou serviço, desde que não induza falsa procedência.

Art. 182. O uso da indicação geográfica é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, exigindo-se, ainda, em relação às denominações de origem, o atendimento de requisitos de qualidade (BRASIL, 1996, p. 25).

Em se tratando do direito de uso da IG, descrito no artigo 182, este é exclusivo dos produtores ou prestadores de serviço estabelecidos na área geográfica delimitada. Normalmente, o pedido de registro de IG é realizado por uma entidade representativa da coletividade, como uma associação ou sindicato, que reúne os produtores da região. No entanto,

em casos excepcionais, onde existe apenas um produtor na área delimitada, seja ele pessoa física ou jurídica, este poderá solicitar o registro individualmente. Importante observar que os produtores devem cumprir os requisitos estabelecidos no caderno de especificações técnicas (OMPI/INPI, 2019).

### 2.1.5 A identificação gráfica das IGs

É fundamental compreender a natureza das IGs e distingui-las de outros mecanismos de proteção intelectual, como marcas de produtos ou serviços, marcas de certificação, marcas coletivas ou selos distintivos, considerando que essas confusões são recorrentes.

Nesse sentido, o manual de indicações geográficas (INPI, 2024) desempenha um papel crucial ao estabelecer definições claras e diretrizes com base nas normativas aplicadas no contexto brasileiro, promovendo uma melhor compreensão e aplicação desse instrumento de proteção, como vemos a seguir:

- ✓ **Marcas de produto ou serviço:** são sinais distintivos cuja principal função é distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem empresarial diversa (Figura 8).

✓

Figura 8 - Exemplo de marcas de produto ou serviço



Fonte: Manual de IG (INPI, 2024).

- ✓ **Marca de certificação:** é um tipo de marca que visa a atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, à natureza, ao material utilizado e à metodologia empregada. Ela deve ser utilizada somente por terceiros autorizados pelo titular (Figura 9).

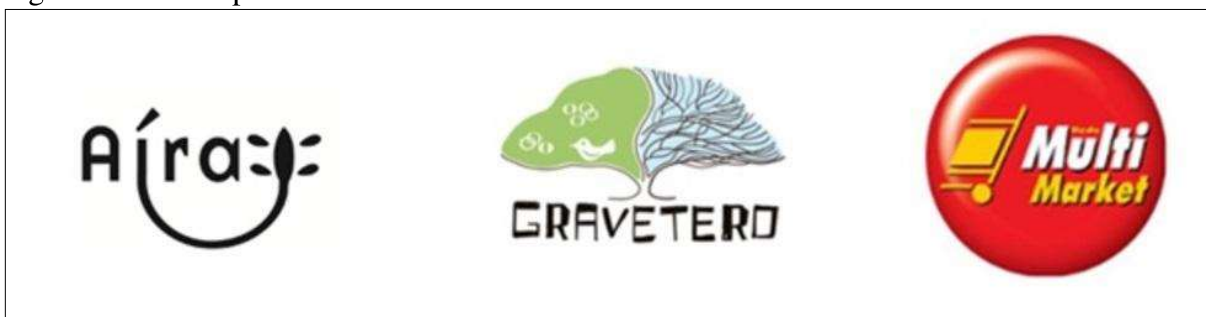
Figura 9 – Exemplo de marca de certificação



Fonte: Manual de IG (INPI, 2024).

- ✓ **Marca coletiva:** se destina a informar ao consumidor que aquele produto ou serviço por ela assinalado provém de membros de uma determinada entidade coletiva (associação, cooperativa, sindicato, consórcio, federação, confederação, entre outros) e, por isso, somente seus membros podem utilizá-la. A marca coletiva difere da IG por indicar origem empresarial coletiva e não origem geográfica (Figura 10).

Figura 10 – Exemplo de marca coletiva



Fonte: Manual de IG (INPI, 2024).

- ✓ **Selo:** é um sinal que se aplica sobre atos ou objetos com a finalidade de autenticá-los, torná-los invioláveis ou marcar uma propriedade. O selo governamental, particularmente, é regido por legislação própria e destina-se a uma função específica (Figura 11).

Figura 11 – Exemplo de selos governamentais



Fonte: Manual de IG (INPI, 2024).

Nesse contexto, para facilitar a identificação no mercado e ampliar o alcance das IGs já registradas, o INPI instituiu os selos brasileiros de indicações geográficas. Esses selos têm como objetivo auxiliar consumidores na identificação de produtos e serviços protegidos por IGs e reforçar a valorização dos territórios a eles associados (BRASIL, 2021).

Embora não sejam uma IG em si, os selos atuam como ferramentas complementares, fortalecendo o reconhecimento e a confiança nos produtos identificados, uma vez que a definição clara de IG está associada a um sinal distintivo que identifica a origem geográfica de um produto ou serviço, destacando sua qualidade, reputação ou outras características que estão essencialmente ligadas a essa origem (INPI, 2024)

Diferente das marcas, as IGs não pertencem a um único titular, mas são de uso facultativo e gratuito por todos os produtores e prestadores de serviços que atendam aos critérios estabelecidos para o uso daquela indicação específica (BRASIL, 2021).

Os Selos Brasileiros de IG's foram formalizados pela Portaria INPI/PR nº 046/2021, que estabelece sua finalidade, os direitos de uso e as formas de aplicação. Cada selo reflete visualmente a relação do produto ou serviço com sua origem geográfica, promovendo maior acessibilidade e transparência ao consumidor como mostra a Figura 12. Salienta-se que o selo é de uso facultativo e gratuito a todos os produtores e prestadores de serviço que gozam do direito de utilizar suas IG's específicas (INPI, 2024).

Figura 12 – Selos brasileiros



Fonte: Manual de IG (INPI, 2024).

Ratifica-se a lei nº 9.279/96, em seu artigo 179 que estende a proteção à representação gráfica ou figurativa da indicação geográfica, bem como à representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território cujo nome seja indicação geográfica.

## **2.2 Reflexões acerca das IGs como importante ferramenta de proteção dos saberes tradicionais e de seus territórios**

Os saberes tradicionais, o território e a territorialidade estão intrinsecamente relacionados nos processos de reconhecimento por IGs. Enquanto o território se configura como uma dimensão física e política concreta, a territorialidade é subjetiva e manifesta-se em diferentes escalas, influenciando identidades, relações de pertencimento e dinâmicas socioterritoriais (Saquet, 2009).

A definição de conceitos como espaço e território não é uma tarefa simples, pois essas categorias possuem múltiplas acepções e incorporam diferentes elementos ao longo do tempo, como destacam Saquet e Silva (2008, p. 30)

Encontrar uma definição única para espaço, ou mesmo para território [...] é tarefa árdua, pois cada categoria possui diversas acepções, recebe diferentes elementos de forma que toda e qualquer definição [...] é flexível e permite mudanças. [...] os conceitos têm diferentes significados, historicamente definidos, como ocorreu com o espaço e com o território.

Na concepção de Pollice (2010, p.8) o conceito de território pode ainda ser entendido como:

[...] aquela porção do espaço geográfico na qual uma determinada comunidade se reconhece e se relaciona no seu agir individual ou coletivo, cuja especificidade – entendida como diferenciação do entorno geográfico – descende do processo de interação entre esta comunidade e o ambiente.

Essa perspectiva reforça a ideia de que o território não é apenas uma delimitação espacial, mas um espaço carregado de significados e relações humanas.

Diversas abordagens teóricas apontam que o território envolve relações de poder e dinâmicas de apropriação. Para Lefebvre (2000) *apud* Haesbaert (2009), o território pode ser entendido como uma apropriação do espaço, que ocorre tanto no sentido de domínio quanto de adaptação, sendo o poder um elemento central nesse processo. Da mesma forma, Raffestin (2009) argumenta que o território não se resume a um espaço físico, mas resulta das relações sociais projetadas no espaço, possuindo dimensões tanto materiais quanto imateriais. Assim, o território é uma construção social influenciada por fatores econômicos, políticos e culturais, envolvendo ocupação, extensão e dominação.

A territorialidade, por sua vez, se efetiva em diferentes escalas espaciais e se transforma ao longo do tempo, influenciada por fatores como relações de poder, redes de circulação e comunicação, processos de dominação e identidades socioculturais. Dessa maneira, a territorialidade não apenas reflete, mas também estrutura as conexões entre os sujeitos e seus lugares de vida, articulando dimensões econômicas, políticas e culturais (Saquet, 2009).

Dessa forma, compreende-se o território e a territorialidade como fenômenos multidimensionais, intrínsecos tanto à natureza quanto à sociedade. Na natureza, o homem estabelece relações com o meio. Na sociedade, essas relações se expandem e se complexificam, envolvendo interações sociais, construção territorial e dinâmicas de poder. Em ambos os contextos, o ser humano molda um mundo que é, ao mesmo tempo, objetivo e subjetivo, material e imaterial (Saquet, 2009).

No que se refere às IGs, Molinari e Pádula (2013) ressaltam que elas vinculam um saber-fazer ao território e à sua territorialidade. O território ocorrendo por meio das interações humanas, das relações de poder e das atividades cotidianas, que se manifestam na formação de malhas, nós e redes (Saquet, 2009) e a territorialidade como meio de manifestação da identidade, apego ao lugar e a personalização dos produtos de IGs são elementos importantes que devem ser considerados e preservados.

Esse reconhecimento produz uma identidade territorial que é definida por Maiorki e Dallabrida (2015) como a expressão cultural do estoque de fatores endógenos que identificam

esse território. Quando a identidade territorial se dá por aspectos positivos de representação, identificação benéfica ou reforça o estoque cultural e os fatores endógenos do lugar, a identidade territorial recebe contornos de notoriedade.

O modo de vida, a relação com a natureza, sentimento de pertencimento, ritos, tradição, compartilhamento de saberes entre gerações, são elementos que se ligam aos saberes tradicionais e nesse contexto, o território, local onde se permeiam essas relações, se torna relevante pois o reconhecimento por IP ou DO remetem diretamente ao espaço geográfico delimitado e considerado por aspectos importantes relativos ao contexto ambiental (clima, vegetação, solo, dentre outros).

Assim, a perspectiva ambiental, se torna relevante, sendo um elemento primordial no reconhecimento por IGs. A depender do projeto de desenvolvimento para os potenciais produtos e áreas utilizadas, eles podem ser benéficos ou maléficos para uma determinada região como mostra os resultados do estudo desenvolvido por Ramos (2015). Observou-se como principais pontos identificados, a importância da sustentabilidade ambiental para o desenvolvimento e a necessidade de um projeto de desenvolvimento para o respectivo território da IG fundamentado na articulação entre os atores do território na promoção deste projeto de desenvolvimento sustentável. Percebe-se que a instalação e a execução de determinados equipamentos que irão subsidiar a concessão para a atividade IG trazem em seu bojo problemas ambientais históricos, legitimados por vezes por subsídios para o desenvolvimento dessas ações; o que prejudica as atividades que concederam a IG, tendo envolta dessas propostas, interesses que não coadunam com a proposta do INPI, a exemplo das áreas de preservação permanente que não respeitadas por alguns produtores rurais.

Em estudo desenvolvido por Meireles e Queiroz (2011) sobre a certificação da carcinicultura no Brasil, mostrou que esta atividade afetou diretamente o ecossistema manguezal acarretando impactos socioambientais expressivos às comunidades tradicionais e indígenas, quais sejam: privatização de água e de terras públicas de uso comum, expulsão de populações extrativistas, desmatamento de mangues, poluição de águas, diminuição dos estoques de pescado e salinização de aquíferos, impossibilitando a sustentabilidade desta atividade. Para os autores (*op.cit.*), os efeitos cumulativos da atividade concorreram para a degradação da biodiversidade afetando a qualidade ambiental das bacias hidrográficas; além disso, comprometeu a soberania alimentar das comunidades tradicionais e indígenas, assim como, a soberania exercida nos territórios de domínio ancestral, notadamente relacionada com a conservação dos ambientes costeiros.

É importante considerar as reflexões de Redclift (2002); Meireles e Queiroz (2011) acerca dos discursos e suas direções no contexto da sustentabilidade e suas relações, principalmente no que diz respeito ao campo da política ambiental. Os autores afirmam que há tempos, o conceito de sustentabilidade tem existido entre aspas e que o poder deste conceito está mais nos discursos que o cercam do que no próprio valor que este possa ter, por isso, estes discursos devem ser analisados com mais detalhes. A sustentabilidade trazida pela Comissão Brundtland, em 1987, delineada com visão inicial sobre as necessidades humanas, passou a se delinear, pelos novos discursos, ao campo dos “direitos” e por consequência a outras preocupações mais “ortodoxas” das ciências sociais: as questões do poder, da distribuição e da equidade. Os autores argumentam que “as ligações entre o meio ambiente, a justiça social e a governabilidade têm se tornado crescentemente vagas em alguns discursos de sustentabilidade, e que as relações estruturais entre o poder, a consciência e o meio ambiente têm sido, gradualmente, obscurecidas”.

É bem verdade, que é na dimensão econômica pelo valor agregado das IGs, de onde mais se almeja as maiores contribuições para o desenvolvimento regional. O discurso, relacionado à essas concessões, é bastante utilizado como fundamental para esse “desenvolvimento”. Aos produtores, as IGs podem agregar valor ao produto e/ou serviço, aumentar vendas através da conquista de novos mercados ou mesmo expansão de mercados já existentes. À região, as IGs, podem proporcionar maior visibilidade e impulsionar atividades complementares como o turismo, que pode fortalecer a economia através da geração de emprego e renda local (Pellin, 2019). Pensando nas comunidades tradicionais, elas poderiam proporcionar visibilidade às organizações, manutenção dos aspectos culturais para conservação das atividades por eles desenvolvidas e valorização destes territórios.

O percurso desse destaque e protagonismo das comunidades tradicionais nestes processos de IGs, devem ser melhor avaliados como sugere Sgarbi e Menasche (2015) sobre a valorização de produtos alimentares tradicionais por IGs como um caminho possível, num cenário em que se confrontam a preservação de práticas e saberes a eles associados e seus instrumentos legais de proteção. Para os autores (*op. cit.*) o reconhecimento de produtos por IGs, mesmo que, frequentemente apontada como um processo viável, ainda tem muito a avançar no entendimento das possibilidades de aplicação, alertando sobre a necessidade de melhor avaliação dos produtos e suas metodologias de implementação, pois estas dependem das visões de quem a realiza e dos interesses envolvidos, sendo os impactos, muitas vezes, centrados apenas no produto e na cadeia produtiva, deixando de lado a contextualização das IG nos territórios e a identificação das dinâmicas existentes.

Na relação existente entre as IGs e a abertura de novos mercados, Sgarbi e Menasche (2015) discutem essa perspectiva em duas questões centrais: A primeira, o acesso a novos mercados só será possível caso os sistemas de produção estejam de acordo com a legislação que rege a produção, circulação e comercialização de produtos alimentares no Brasil, com necessidade de ampla conversão dos sistemas tradicionais (práticas, utensílios, instalações) a sistemas modernizados, resultando no desaparecimento das práticas tradicionais, tornando-se em um contrassenso, pois as IG se propõem a proteger tais sistemas tradicionais. A segunda, para alcançar novos mercados, uma produção suficiente seria necessária, porém, os sistemas tradicionais de produção de alimentos são, em grande parte, resultantes de trabalho familiar, baseados em pequena escala de produção com volume produzido, associado à força de trabalho disponível na unidade familiar e a seu modo de vida.

Pesquisas desenvolvidas por Menozzi (2014); Belletti *et al.* (2015); Conneely e Mahon (2015) relatam que a proteção dos produtos com uma certificação tem efeitos positivos diretos e incluem: sua contribuição para o desenvolvimento e fortalecimento regional da economia de uma área, a promoção da sustentabilidade ambiental dos métodos agrícolas e capacidade de atender expectativas dos consumidores por produtos de qualidade, garantindo a ligação entre o território e sua produção. Para evidenciar as IGs como possíveis instrumentos comunitários é fundamental a participação direta das comunidades tradicionais por meio das suas práticas de convivência ancestral com os serviços ecológicos (Queiroz *et al.*, 2017). Meireles e Queiroz (2011), ao analisarem a certificação de fazendas de carcinicultura, constataram a exclusão dos sistemas ambientais e conflitos com as atividades tradicionais de pesca e mariscagem nos estuários (foram relacionadas com desmatamento do ecossistema manguezal, impermeabilização do solo, salinização dos aquíferos e conflitos nos territórios onde tais IGs foram atribuídas.

Nesse contexto, “muitas variáveis precisam ser consideradas no reconhecimento das IGs como: característica do produto e cadeia produtiva, mercado, nível de estruturação dos produtores (capital social), canais de distribuição, dentre tantas outras” (Pellin, 2019, p. 68). Entretanto, o reconhecimento deverá avançar de modo a incluir a autonomia das populações tradicionais, definir os conflitos gerados pela mercantilização desses territórios tradicionais e caracterizar os impactos ambientais normalmente subestimados pelos processos metodológicos analisados e relacionados à certificação para exclusivamente atender o mercado consumidor. É necessário estudos mais aprofundados com adoção de metodologias capazes de mensurar de forma adequada a contribuição direta das IGs, em especial, aos produtores e às populações e com a proteção dos saberes tradicionais atrelados as suas especificidades territoriais.

### **2.3. Gestão sustentável dos recursos pesqueiros em áreas de IG: desafios e oportunidades para comunidades pesqueiras**

Recursos pesqueiros referem-se às espécies de peixes, moluscos, crustáceos e outras formas de vida aquática exploradas economicamente pela pesca. A pesca marítima e em águas continentais brasileiras é caracterizada por uma grande diversidade de espécies exploradas (Viana, 2013). Tais recursos têm sido considerados vitais, principalmente, para as famílias que dependem da pesca para sua sobrevivência no que concerne à segurança alimentar, nutricional e econômica das comunidades em todo mundo. Estima-se que 600 milhões de pessoas no mundo dependam da pesca, direta ou indiretamente. Segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), constatou-se que 58,5 milhões de pessoas estavam empregadas no setor de pesca e aquicultura em 2020 (Oceana, 2022).

Em 2020, a produção animal aquícola atingiu 87,5 milhões de toneladas, um aumento de 6% em relação a 2018. Por outro lado, a produção da pesca de captura diminuiu para 90,3 milhões de toneladas, representando uma redução de 4,0% em relação à média dos três anos anteriores. A queda na produção pesqueira de captura foi ocasionada, principalmente, pela pandemia da COVID-19, interrompendo severamente as atividades de pesca, o acesso ao mercado e as vendas (FAO, 2022). Ainda de acordo com o relatório publicado em 2022 pela FAO, houve um crescimento significativo da aquicultura no século XXI, conduzindo a pesca global e a produção aquícola a um nível recorde, uma vez que os alimentos aquáticos representam uma contribuição cada vez mais crítica para a segurança alimentar e nutricional.

Aliado à crescente demanda por peixes e outros alimentos aquáticos, há uma intensa preocupação dos estudiosos sobre a conservação da biodiversidade nas zonas costeiras e marinhas que sofrem gradativamente os efeitos da expansão da ocupação e dos usos humanos, ocasionando a perda da biodiversidade costeira e marinha por diversos fatores, como: perda de habitat, devido à conversão de áreas naturais em áreas para aquicultura; sedimentação em zonas costeiras, causada pelo carreamento de sedimentos provenientes da agricultura; falta de sedimentos, provocada pelo barramento excessivo dos rios; contaminação das águas continentais por agrotóxicos e fertilizantes usados na agricultura, por resíduos tóxicos industriais e por dejetos humanos sem tratamento ou parcialmente tratados; sobre-exploração, ou seja, captura de recursos pesqueiros (peixes, moluscos, crustáceos e algas) em quantidades superiores à sua capacidade de reprodução, dentre outros (Prates; Gonçalves; Rosa, 2012).

Acrescentam-se, nesta discussão, os impactos nos oceanos advindos das mudanças climáticas, pela poluição por resíduos plásticos e por outros problemas que afetam diretamente suas águas e sua biodiversidade (Arruda; Matos; Melo, 2023).

Frente aos desafios apresentados, a gestão sustentável dos recursos pesqueiros desempenha um papel crucial e desafiador diante das mudanças projetadas a longo prazo. Para a FAO (2022), à medida que o setor de pesca e aquicultura continua a se expandir, são necessárias mudanças transformadoras mais direcionadas para alcançar um setor de pesca e aquicultura mais sustentável, inclusivo e equitativo.

No Brasil, diversas ações foram promovidas com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos pesqueiros, incluindo: i) a criação e implementação de áreas protegidas: foram estabelecidas Unidade de Conservação (UC) e áreas de exclusão de pesca na zona marinha para prover refúgios, áreas de procriação e de reposição de estoques; ii) proteção de ecossistemas e habitats: foram implementados projetos e ações de proteção a recifes de coral e manguezais, ecossistemas marinhos altamente produtivos, visando a conservar a biodiversidade aquática; iii) abordagem ecossistêmica para a gestão da pesca: iniciativas como a abordagem ecossistêmica contribuem para fortalecer a conservação e o uso sustentável dos recursos pesqueiros do Brasil (Viana, 2013).

Nesse contexto, as IGs têm sido apresentadas como ferramentas coletivas de valorização de produtos tradicionais vinculados aos seus respectivos territórios/comunidades, buscando-se a valorização, proteção, preservação da biodiversidade, fortalecimento da cadeia produtiva local, do conhecimento entre gerações e dos recursos naturais desses territórios (Fernandes; Fraga; Costa, 2018).

Por se tratar de um instrumento de valorização recente, é importante conhecer o papel das IGs no desenvolvimento dos territórios, sejam eles voltados à valorização dos seus produtos, fortalecimento da identidade cultural e regional, preservação de tradições, fomento às atividades turísticas e preservação da biodiversidade.

Com o expressivo crescimento das IGs no Brasil, é necessário refletir sobre o papel das IGs na proteção dos saberes das comunidades envolvidas, na preservação dos seus territórios, da biodiversidade e na evolução das práticas de gestão. É relevante também considerar de que forma o reconhecimento dos produtos e serviços tem mostrado avanços significativos para os grupos sociais envolvidos.

A hipótese de que as IGs produzem resultados ambientais, sociais e econômicos positivos, simultaneamente, é amplamente reconhecida na literatura acadêmica, porém, nem sempre corroborada por evidências empíricas. Há um amplo enfoque nos estudos econômicos

e sociais com uma preocupação mais recente sobre os efeitos das IGs sobre o meio ambiente (Milano; Cazella, 2021).

Para Milano e Cazella (2021), a elucidação dos diferentes aspectos relacionados à constituição das IGs, à sua gestão e aos impactos gerados, a pequeno, médio e longo prazo das experiências reconhecidas no âmbito brasileiro, é importante para a elaboração de estratégias que visem ao fortalecimento das experiências de IGs nas comunidades, valorização e proteção do patrimônio material, cultural e ambiental e o empoderamento das comunidades para a gestão dos seus recursos e consequente proteção da biodiversidade local.

A seguir, buscamos conhecer os desafios e as oportunidades da gestão dos recursos pesqueiros em áreas de IG, destacando as ações de eficácia e suas limitações. Para isso, foram selecionadas duas experiências de IG: a IP Rio Negro para Peixes Ornamentais, no estado do Amazonas (AM); e a DO para Camarão Costa Negra do estado do Ceará (CE). Ambas foram reconhecidas em regiões de comunidades pesqueiras.

### ***2.3.1 IP Rio Negro para Peixes Ornamentais no estado do Amazonas (AM)***

A IP para peixes ornamentais foi oficialmente reconhecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em 9 de setembro de 2014. A área demarcada, conhecida como “Rio Negro”, designada com a finalidade de estabelecer a proveniência de peixes ornamentais, está situada dentro do estado do Amazonas e engloba os municípios de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro (INPI, 2024).

Para Militão e Bentes (2024), a concessão desse reconhecimento expressou a importância econômica, cultural e social que a atividade da pesca ornamental representa para a região. A modalidade de pesca realizada pela figura do pescador ornamental, conhecido localmente como piabeiro, também é associada à função de protetores dos rios e guardiões da floresta. Estima-se que mais de mil famílias dependam da atividade da pesca ornamental em toda sua cadeia produtiva composta pela atividade de pesca, transporte e comércio (Freitas; Barbalho; Dias, 2023) constituindo-se em fonte de alimento, renda e lazer para grande parte de sua população (Mendes dos Santos, G.; Mendes dos Santos, A., 2005). Aproximadamente 86% do comércio global de peixes ornamentais é voltado para o mercado internacional, abrangendo cerca de 35 países importadores, com destaque para a Alemanha como o principal destino das importações (Dos Anjos *et al.*, 2009).

Devido à sua vasta biodiversidade, a região amazônica desempenha um papel crucial na indústria da pesca ornamental em virtude da multiplicidade de espécies e da

diversidade de cores, formas e tamanhos exibidos pelos peixes que habitam essa área, atraindo atenção significativa no mercado de aquarismo (Ferreira, *et al.*, 2020; Dos Santos *et al.*, 2023).

A atividade da pesca ornamental, se bem manejada e conduzida, possui baixo impacto sobre o ecossistema e tem grande potencial de se consolidar como um modelo produtivo sustentável capaz de contribuir para o desenvolvimento local e para a geração sustentável de renda para as comunidades amazônicas (Dos Santos *et al.*, 2023).

Militão e Bentes (2024) expressam que “o peixe ornamental é um dos poucos recursos oriundos do extrativismo viável no interior da Amazônia, devido à grande área de planície inundável, à abundância das espécies e à rápida renovação”. Porém, Sobreiro (2016) salienta que um aumento na pressão dos estoques pesqueiros pode afetar negativamente a resiliência do sistema ecológico local. Essa afirmação corrobora os estudos realizados por Ferreira (2016), o qual aponta para o declínio da pesca ornamental no município de Barcelos, com efeitos mais intensos entre os anos de 2007 e 2010. Alguns pescadores afirmam que esse declínio se iniciou em meados do ano 2000, tendo como principais motivos: a piscicultura ornamental e a concorrência de empresas exportadoras.

Para Ferreira *et al.* (2020, p. 16), é notório que:

A pesca de peixes ornamentais no município de Barcelos declinou drasticamente nos últimos anos, o que causou sérias dificuldades socioeconômicas aos pescadores, que vivem num sistema de semiescravidão, endividando-se drasticamente somente para poderem adquirir bens essenciais para a sua sobrevivência e das suas famílias, não retirando frequentemente nenhuma renda monetária da atividade e arriscando todos os dias a sua vida.

De acordo com o estudo sobre o diagnóstico socioeconômico e ambiental participativo da pesca de peixes ornamentais nas comunidades indígenas de Santa Isabel do rio Negro realizado por Anjos, Amorim e Gama (2009), constatou-se que as atividades de pesca de peixes ornamentais também obtiveram declínio. A pesquisa aponta que, na percepção dos entrevistados, “a pesca de peixes ornamentais é uma atividade de subsistência e não permite a melhoria da qualidade de vida do pescador e de sua família” (*op cit.*, p. 21). Dentre os principais motivos apontados para a desistência da profissão, destacou-se o valor pago pelo milheiro de peixe e os ganhos com a pesca ornamental ao longo da vida. Como alternativa ao declínio, a diversificação das atividades como meio de renda tem sido estimulada por meio da implementação da “Rota da Piaba”, objetivando o conhecimento da biodiversidade local por intermédio de passeios turísticos e a observação dos peixes ornamentais (Balsan, 2015).

Assim também, o reconhecimento por IP Rio Negro para peixes ornamentais sem dúvidas expressou a relevância da atividade pesqueira para a região e a busca do fortalecimento

da comunidade (Ferreira, 2016; Dos Santos *et al.* 2023; Militão; Bentes, 2024), porém, desde a sua concessão, não houve comercialização de peixes ornamentais com IG.

O estudo de Militão e Bentes (2024) buscou identificar os principais motivos que levam os piabeiros ao desuso desse signo distintivo. Os principais motivos apontados pelos entrevistados foram: a falta de estrutura operacional da cooperativa que representa os pescadores, a saber: Cooperativa de Pescadoras e Pescadores Artesanais de Peixes Ornamentais do Médio e Alto Rio Negro (ORNAPESCA), o desconhecimento dos procedimentos e requisitos de uso por parte dos piabeiros, inexistência do conselho regulador; dificuldade de compreensão no caderno de especificações que contém as regras de uso do reconhecimento para a região delimitada e o encerramento das assessorias técnicas após a obtenção do reconhecimento.

Os autores (*op cit.*) enfatizam que, apesar dos exemplos bem-sucedidos de implementação de IGs e da presença de inúmeros estudos que discutem o assunto e endossam o envolvimento institucional, suas vantagens e possíveis impactos não são inerentemente garantidos e não se materializam de forma fácil e rápida em regiões geográficas específicas, a exemplo da IP Rio Negro para peixes ornamentais, a qual se mostrou ineficaz, após 10 anos do seu reconhecimento. Nota-se que o encerramento das assessorias técnicas, após a obtenção do reconhecimento, foi um fator preponderante na falta do gerenciamento e superação dos desafios, pois, de acordo com Militão e Bentes (2024, p. 352):

Com a descontinuidade dos projetos e dessa rede de apoiadores, a cooperativa e piabeiros se sentiram incapazes de dar continuidade às atividades (comercializar peixes ornamentais com o “selo”), pois naturalmente esse novo cenário [...] suscita numerosos desafios, e tal governança da entidade não se sentiu capaz de dar seguimento ao processo natural - organização para comercializar.

Ante ao exposto, esforços têm sido demandado desde 2022, junto a parceiros (SEBRAE, Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPROR), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM), MAPA, Colônia de pescadores Z-33, Instituto Piaba) com objetivo de traçar estratégias de gestão junto aos pescadores de peixes ornamentais e ORNAPESCA, visando ao fortalecimento das ações necessárias ao uso do reconhecimento (Militão; Bentes, 2024).

Dos Santos *et al.* (2023) analisaram as implementações do Projeto Aquabio; IP Rio Negro para peixes ornamentais e Projeto Piaba como ações para tornar a pesca ornamental uma atividade viável. Para os autores (*op cit.*), as diversas iniciativas não impulsionaram a atividade da pesca ornamental como o esperado, fazendo com que muitos pescadores abandonassem a atividade em função das relações que envolvem o pescador, patrão e empresa, as quais

penalizam o pescador, sendo considerado o ator mais frágil da cadeia. Para Ferreira (2016, p. 53) “o pescador passa a produzir somente para quitar as dívidas contraídas, acabando por gerar um efeito ‘bola-de-neve’, pois o pescador usa toda a sua produção para pagar as dívidas anteriores”.

Dessa forma, os piabeiros não terão os recursos necessários para se sustentar e se veem em um ciclo de pressão financeira perpétua, em que se engajam na produção, liquidam suas dívidas, esgotam seus recursos financeiros e são obrigados a buscar mais empréstimos de seu empregador ou comerciante local, a fim de adquirir bens essenciais vitais para sua sobrevivência. Confrontadas com os desafios significativos enfrentados, os piabeiros recorrem a atividades de subsistência, como a “pesca comestível”, para sustentar suas famílias e vender qualquer produto excedente. Além disso, alguns piabeiros expressam a necessidade de se engajar em formas alternativas de emprego, como construção civil, catering para turistas, piaçaveiros, negócios de varejo, cultivo de castanheiros e pesca recreativa (visando especificamente ao peixe Tucunaré - *Cichla spp*) (Ferreira, 2016).

Para Dos Anjos *et al.* (2009) se faz necessário compreender os aspectos econômicos relacionados ao comércio de peixes ornamentais da região amazônica e a garantia de apoio financeiro para esforços de conservação e esquemas de gestão estratégica, formando, conseqüentemente, a estrutura fundamental para garantir a viabilidade a longo prazo do sistema de produção.

Além disso, Dos Santos *et al.* (2023) acentuam que inúmeras investigações com foco na pesca ornamental indicam o potencial significativo dessa atividade em promover o desenvolvimento comunitário, facilitar a geração de renda e promover a sustentabilidade. No entanto, existem desafios que devem ser enfrentados para aumentar a eficácia da pesca artesanal como uma prática que utiliza recursos naturais e capacita agricultores e pescadores como guardiões da biodiversidade amazônica. Conseqüentemente, é imperativo que entidades públicas e privadas contribuam para permitir que as comunidades atinjam um nível de independência social, organizacional, política e econômica, com o objetivo de reforçar sua capacidade inovadora e de gestão e influenciar as comunidades de piabeiros.

### ***2.3.2 DO para Camarão Costa Negra do estado do Ceará (CE)***

Costa Negra é o nome concedido ao trecho do litoral cearense que vai desde a foz do rio Aracatimirim, na localidade de Torrões, até a foz do rio Guriú, em Jijoca de Jericoacoara. A região abrange os municípios de Itarema, Acaraú, Cruz e Jijoca de Jericoacoara. Conhecida

por seu potencial turístico e paisagístico, além do destaque promovido sobre suas praias, a região ganha espaço na imprensa internacional pelos camarões que produz (SEBRAE, 2016).

O registro para o camarão Costa Negra foi reconhecido em 16 de agosto de 2011, para a região do Baixo Acaraú, englobando o território dos municípios de Acaraú, Cruz e Itarema, no estado do Ceará (INPI, 2024).

O reconhecimento de DO traz consigo o registro pioneiro mundial para crustáceos e está intimamente relacionado às condições geográficas que diferenciam o produto frente aos demais no mercado, condição importante para esse reconhecimento. Banhada pelo Rio Acaraú, de água escura, rica em matéria orgânica, a Costa Negra produz muitos sedimentos e, devido a essa característica geográfica, é considerada a melhor área para produção de camarão no Ceará e origina o nome “camarão Costa Negra” (SEBRAE, 2016). Os sedimentos depositados nessa região, com alto teor de cálcio e fibras, servem de alimentação para a produção do camarão, favorecendo o crescimento e propiciando níveis diferenciados de proteína e maior consistência em sua textura. Essas características o diferenciam dos outros camarões e justificaram o registro de DO (Ferronato, 2015; SEBRAE, 2016).

“O cultivo de camarões é realizado em viveiros escavados e o rendimento máximo autorizado é de 500 kg/ha. As espécies autorizadas são o *L.vannamei* e o *L. schmitti*. A região possui uma microfauna muito peculiar devido ao ecossistema do manguezal” (Ferronato, 2015). Os produtos autorizados pela Denominação de Origem são: camarão inteiro; camarão sem cabeça; camarão tipo *butterfly*; camarão empanado; camarão em espeto; dentre outros tipos de camarão processados (SEBRAE, 2016).

A história da comercialização do camarão da Costa Negra tem mais de 30 anos e iniciou-se a partir da década de 1980 com a entrada de empresas produtoras de camarão na região (Nascimento; Ribeiro, 2018). Com a iniciativa, pautada em uma ação empresarial da Associação dos Carcinicultores da Costa Negra (ACCN), a região da Costa Negra logo se desenvolveu com a produção de camarões em cativeiro, dispondo atualmente de 33 fazendas de cultivo, 01 laboratório de produção de pós-larvas e 04 indústrias de beneficiamentos para processamentos de pescados em geral (Carvalho, 2014; Nascimento; Ribeiro, 2018).

Tal desenvolvimento “tem beneficiado apenas um grupo de empresários da região, privilegiados economicamente, enquanto os nativos da Costa Negra têm padecido com baixos níveis de educação, saúde, alimentação e moradia” como demonstra Carvalho (2014, p. 6) em pesquisa publicada sobre o papel da Indicação Geográfica do camarão produzido na Costa Negra - CE.

Para o autor (*op cit*, p. 74-75), os estudos demonstram:

Há uma baixa correlação entre a certificação do camarão da Costa Negra e o seu estágio atual, uma vez que os aspectos econômicos têm sido privilegiados em detrimento das questões sociais, como melhoria na qualidade de vida da comunidade regional, incluindo condições de saúde, alimentação, educação e moradia. Conclui-se que não há desenvolvimento da Costa Negra, mas sim um intenso e importante crescimento econômico, pois a esfera social foi relegada por alguns dos principais agentes envolvidos no processo de certificação do camarão regional.

Compreende-se que o reconhecimento da IG para o camarão Costa Negra tenha trazido benefícios relacionados ao valor agregado do produto, abertura de novos mercados, investimentos financeiros na região da Costa Negra, vantagens sobre concorrentes e atuação como diferencial competitivo (Nascimento; Ribeiro, 2018).

Porém, para que as IGs cumpram seu papel de forma eficaz, elas devem facilitar o sustento da população residente nas regiões rurais; facilitar a criação de empregos; melhorar a vida das áreas rurais, por meio de atividades, como o crescimento do turismo; garantir a satisfação dos produtores; cultivar um sentimento de orgulho na conexão entre o produto e seu produtor; e desempenhar um papel na salvaguarda das características únicas e da identidade dos bens que representam um patrimônio cultural em cada área específica, bem como, proporcionar benefícios ambientais, contribuindo para a preservação da biodiversidade e a conservação do meio ambiente (Kakuta, 2006).

Nos estudos de Carvalho (2014), notou-se a ocorrência de uma pequena inserção dos produtores desfavorecidos da Costa Negra após o “selo” do camarão. Além disso, observou-se um baixo nível de qualificação da mão de obra regional, visto que os profissionais, como técnicos, agrônomos e engenheiros de pesca, que trabalham em Cruz, Itarema, Acaraú e Jijoca de Jericoacoara, vêm de outras regiões. Ademais, “os órgãos estaduais de fomento ao empreendedorismo e à educação, como SEBRAE, Centro de Treinamento e Desenvolvimento (CETREDE) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), a despeito da sua relevância para o campo educacional, ainda possuem atuação discreta na região, freando o avanço social da Costa Negra” (Carvalho, 2014, p. 75).

Se é com foco nas condições geográficas que o reconhecimento ocorreu, este não deve se dissociar da perspectiva ambiental. Dessa forma, a conservação do ecossistema manguezal, que fornece a microfauna peculiar à manutenção da biodiversidade, é de suma importância para a manutenção das atividades pesqueiras, principalmente, das comunidades tradicionais. Em estudo realizado por Meireles (2014) sobre os danos socioambientais no ecossistema manguezal, observou-se que as comunidades de pescadores dos estuários dos rios Jaguaribe, Pirangi, Acaraú e Aracatimirim foram diretamente afetadas com impactos na salinização dos seus aquíferos, provocados pelo crescente aumento da produção de camarão em

cativeiro. Seus mananciais de água doce (lagoas, pequenos açudes, riachos, cacimbas e poços artesianos) foram salinizados, de acordo com informações dos moradores, tornando as terras improdutivas ao cultivo de feijão, milho e mandioca.

A partir de diversos estudos que amparam a temática, Meireles (2014, p. 338) cita os principais danos ambientais causados pela carcinicultura, quais sejam:

Desmatamento do manguezal, da mata ciliar o do carnaubal; extinção de setores de apicum; soterramento de gamboas e canais de maré; bloqueio do fluxo das marés; contaminação da água por efluentes dos viveiros e das fazendas de larva e pós-larva; salinização do aquífero; impermeabilização do solo associado ao ecossistema manguezal, ao carnaubal e à mata ciliar; erosão dos taludes, dos diques e dos canais de abastecimento e de deságue; empreendimentos sem bacias de sedimentação; fuga de camarão exótico para ambientes fluviais e fluviomarinhas; redução e extinção de habitats de numerosas espécies; extinção de áreas de mariscagem, pesca e captura de caranguejos; disseminação de doenças (crustáceos); expulsão de marisqueiras, pescadores e catadores de caranguejo de suas áreas de trabalho; dificuldade e/ou impedimento de acesso ao estuário e ao manguezal; exclusão das comunidades tradicionais no planejamento participativo; doenças respiratórias e óbitos com a utilização do metabissulfito; pressão para compra de terras; desconhecimento do número exato de fazendas de camarão; inexistência de manejo; não definição dos impactos cumulativos e biodiversidade ameaçada.

Uma ênfase distinta deve ser colocada na gestão dos recursos pesqueiros, engajando, especificamente, a comunidade local nos processos de produção. Essa integração pode levar à criação de oportunidades de emprego, geração de renda e melhorias na qualidade de vida das comunidades envolvidas, abrangendo os aspectos mais evidentes, como: educação, saúde, alimentação e moradia, tendo em vista que, ao receber o reconhecimento de IG, a região da Costa Negra experimentou benefícios notáveis em termos de valor do produto e visibilidade no cenário global (Carvalho, 2014).

É importante ressaltar que, para o ativo das IGs ter valor duradouro, é fundamental compreender, proteger e valorizar os elementos naturais que contribuem para esse signo distintivo, por meio dos elementos que os valorizam e os validam, como: rios, encostas, águas subterrâneas, solo, cadeias alimentares locais, abelhas, pássaros, pastagens nativas, florestas nativas, manguezais e todas as especificidades ambientais que envolvem o reconhecimento. Estabelecer critérios é essencial para evitar o uso indevido do selo de IGs em projetos que representem uma ameaça ao ecossistema ou ao agroecossistema em que estão localizadas essas experiências (Ferronato, 2015).

### **3 ANÁLISE DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E DA CADEIA PRODUTIVA DA LAGOSTA EM ICAPUÍ**

Este capítulo aborda a rica e multifacetada relação entre a pesca da lagosta e o município de Icapuí-CE, explorando aspectos históricos, geográficos, econômicos e socioambientais dessa atividade que moldou profundamente a identidade local. Através de uma análise destacaremos: a história e tradição da pesca em Icapuí, com destaque para os eventos que moldaram o desenvolvimento da pesca artesanal e industrial ao longo das décadas; os aspectos geográficos e econômicos de Icapuí revelando como as características naturais do território e sua economia interagem com a atividade pesqueira e por fim como a pesca da lagosta estrutura as relações espaciais e os fluxos econômicos e sociais no município, destacando a complexidade dessa cadeia produtiva.

#### **3.1 História e tradição**

A narrativa da pesca no litoral cearense do Brasil se mostra como uma ferramenta analítica crucial para entender a evolução da atividade, desde tempos antigos até o presente, como um resultado tanto da prática artesanal quanto da sua industrialização. Os primeiros vestígios da pesca no Brasil e em seu litoral remontam aos tempos dos indígenas, mesmo antes da chegada dos desbravadores europeus às terras brasileiras. A prática da pesca, o uso de artefatos e a captura de crustáceos já faziam parte da vida cotidiana desses povos, integrando-se à sua cadeia alimentar (Diegues, 1999).

Em um contexto temporal específico, direcionamo-nos para a cidade de Icapuí, no Ceará, onde a lagosta figura-se como o principal produto da pesca. Antes da instituição da captura industrial desse recurso, as famílias dependiam da captura da lagosta tanto como meio de subsistência (Muniz, 2005; Silvestre 2024) quanto para práticas de escambo (Silva, 2004; Rodrigues, 2013) e como isca em outras atividades pesqueiras (Silvestre 2024).

Além da pesca de subsistência, influenciada pela cultura indígena, muitas outras atividades pesqueiras de cunho cultural se desenvolveram no litoral cearense. Destacam-se, entre elas, as práticas dos caiçaras e dos jangadeiros<sup>6</sup>, cujos modos de vida pesqueiros se consolidaram ao longo do tempo (Diegues, 1999).

---

<sup>6</sup> Os caiçaras e jangadeiros são grupos tradicionais ligados à pesca no litoral brasileiro, os jangadeiros e os caiçaras apresentam diferenças significativas em suas práticas e culturas. Enquanto os caiçaras utilizam embarcações menores, como canoas e pequenas embarcações de madeira, para a pesca costeira e em áreas mais abrigadas, os jangadeiros utilizam jangadas, embarcações típicas construídas com troncos de madeira, adaptadas para navegar em águas mais agitadas e realizar a pesca em alto-mar. Em relação as técnicas de pesca, os caiçaras empregam

Foi somente em 1957 que a pesca da lagosta para fins comerciais teve seu início nesta localidade. Nessa época, Icapuí era um distrito do município de Aracati e a praia de Barreiras, em Icapuí, já era citada como um lugar de bons pescadores de peixes, onde também se utilizavam a linha e o anzol para a captura de peixes, além do avanço discreto no desenvolvimento de armadilhas artesanais para a lagosta (Bezerra, 2000).

Tal fato se relaciona com a chegada de Davis Morgan ao litoral leste do estado do Ceará, poucos anos antes. No início da década de 1950, Morgan, aposentado da marinha americana, modificou a lógica da pesca da lagosta, impulsionado pela demanda e interesse dos estrangeiros pelo produto, o que teve um impacto significativo na vida de milhares de trabalhadores nas décadas seguintes (Muniz, 2005).

Muniz (2005, p. 29) reafirma que foi nesse contexto que o marco histórico para a pesca industrial se estabeleceu:

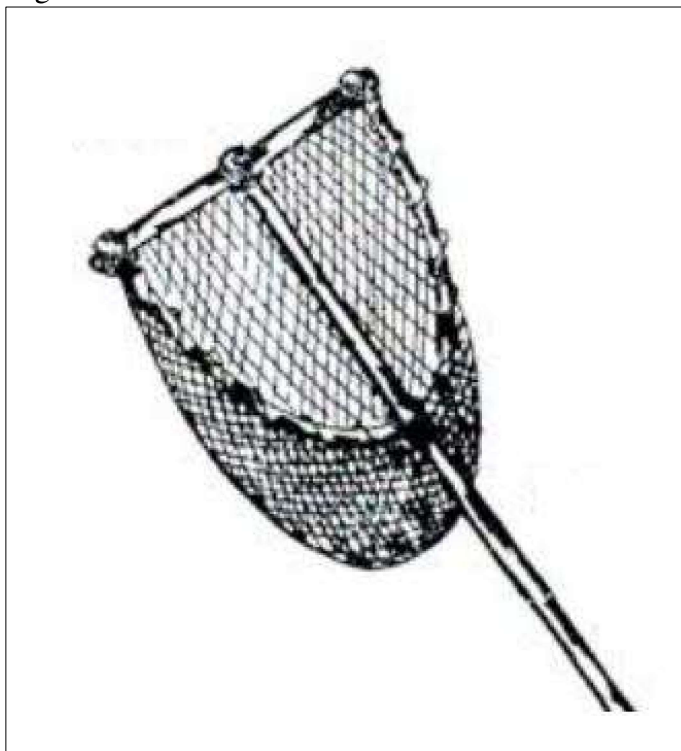
[...] é possível se afirmar com segurança que a pesca industrial no país somente começa a ser praticada a partir do advento da pesca da lagosta, nos moldes introduzidos pelo americano Davis Morgan a partir do Ceará, [...] a partir das ações de Morgan se inicia a formação e acumulação do capitalismo industrial agregado a um novo ramo, a pesca da lagosta, numa intensidade histórico-temporal que afetaria definitivamente o trabalho dos pescadores artesanais.

Foi utilizando-se de um instrumento típico da pesca artesanal, o *jererê*, que o americano incentivou a captura da lagosta, inicialmente nas localidades de Caponga (Cascavel-CE), Morro Branco (Beberibe-CE), expandindo suas atividades rapidamente para outros municípios vizinhos, sobretudo Aracati, que na época incluía Icapuí, como distrito (Muniz, 2005).

O *jererê* (Figura 13), era uma armadilha de pesca muito utilizada em todo litoral nordestino com a finalidade de capturar o peixe voador (*Dactilopterus volitans*). O instrumento, que também era utilizado para a pesca da lagosta, é um pequeno artefato de madeira, semelhante a uma raquete de tênis, composta por uma rede triangular que mede aproximadamente 40 centímetros (Cascudo, 1957 *apud* Moraes, 2005).

---

técnicas mais simples, como a linha de mão e a armadilha, visando capturar peixes de menor porte e outros frutos do mar. Já os jangadeiros, empregam técnicas de pesca mais complexas, como o arrasto e a linha de mão, visando capturar peixes de maior porte, como o atum e a sardinha. A cultura caiçara é marcada pela relação com o mar, mas também, pela agricultura de subsistência e pela coleta de produtos do mangue, enquanto os jangadeiros tem forte ligação com o mar e à tradição oral, com canções e histórias que passam de geração em geração, pela autonomia e pelo profundo conhecimento do mar (Diegues, 2002).

Figura 13 - *Jererê*

Fonte: Cascudo (1957) *apud*. Moraes (2005)

Nota-se que na década de 1950, os recursos para captura, armazenamento e conservação não eram tão avançados. Dessa forma, Morgan abastecia as praias dedicadas à pesca da lagosta com gelo, recolhendo o produto num prazo máximo de dois dias (Muniz, 2005), como vemos no relato de um morador de Redonda.

“Como não havia energia elétrica nas praias do interior do Ceará, o gelo era mantido em caixas de madeira, já que o isopor ainda não era conhecido, sendo coberto com serragem para prolongar sua resistência ao descongelamento”<sup>7</sup>

Porém, a atividade pesqueira sobre a exploração da lagosta conduzida por um estrangeiro, resultou em conflitos denunciados pelos principais jornais da época O POVO e o DEMOCRATA, pois segundo a Conferência de Genebra sobre Direitos do Mar (1958), a exploração dos recursos naturais na plataforma continental de jurisdição brasileira deveria ser realizada exclusivamente por cidadãos nacionais e apenas mediante concessão explícita para fins de pesquisa, a estrangeiros (Muniz, 2005; Rodrigues, 2013). Porém, Morgan, não tinha essa autorização.

---

<sup>7</sup> Relatos da entrevista de Antônio Madureira, morador da Redonda (Icapuí-CE) da pesquisa "O Ouro do Mar" de Muniz (2005).

Nesse contexto, uma atividade que inicialmente visava a subsistência das famílias passa a ter um caráter comercial, alterando a relação do pescador com a lagosta, iniciando-se a pesca comercial e a exploração deste recurso, bem como, a busca por instrumentos de pesca mais eficientes, dada a abundância do pescado no litoral.

Foi assim que a embarcação “*Albatroz*” chegou ao distrito de Fortim, determinado por Morgan, no final da década de 1960, para os seus primeiros testes. Os mergulhadores trouxeram a notícia de abundância de lagosta, que se aglomeravam uma em cima da outra formando - camadas sobre camadas - e que entre as praias de Morro Branco (Beberibe-CE) e Ponta Grossa (Icapuí-CE), as lagostas se distribuía em sete camadas (Bezerra, 2000), conforme vemos no trecho a seguir:

As pescarias eram diárias de ir-e-vir<sup>8</sup> e capturavam em média 6 a 7 mil lagostas. A maior produção foi de 13 mil lagostas em um único dia, na chamada “correição” (termo popular empregado pelos pescadores que significava a migração anual das lagostas que se deslocavam em grupo paralelamente à costa). Nesta época, a produção era contada por número de indivíduos, pois as lagostas eram muito grandes (Bezerra, 2000, p. 15).

Na década de 1960, aproximadamente duas dezenas de empresas se dedicavam exclusivamente à pesca da lagosta, consolidando-a como um importante item de exportação para o Ceará. A relevância da pesca da lagosta no cenário do capitalismo global tornou-se evidente, enquanto, paralelamente, emergiam os primeiros discursos sobre preservação ambiental e as primeiras manifestações de insatisfação com a atuação de pescadores clandestinos. Esse contexto ganhou maior visibilidade a partir de 1962, quando uma série de eventos culminou, em 1963, na chamada “Guerra da Lagosta”, um conflito diplomático que envolveu o Brasil e a França nas águas do litoral nordestino (Muniz, 2005).

A década seguinte foi marcada pela crescente exploração do produto, visando-se apenas o lucro econômico da atividade sem preocupações de medidas protetivas ao esgotamento do produto como vemos no trecho a seguir:

A década de 70 representou o período de auge para o setor industrial. Nesse momento o setor se beneficiou da maior produtividade dos estoques, impulsionado pelos incentivos governamentais que atendiam a todas as etapas da cadeia produtiva – desde a captura até a exportação (Rodrigues, 2013, p. 31).

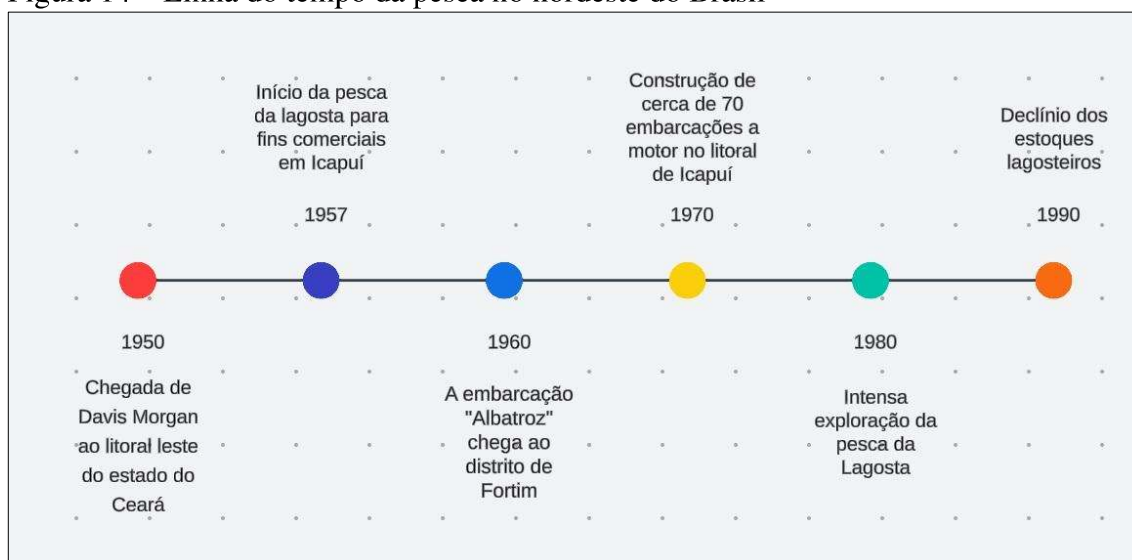
---

<sup>8</sup> Tipo de pescaria onde a embarcação tem sua saída e chegada no mesmo dia (RODRIGUES, 2013).

Estima-se que durante a década de 1970 foram construídas cerca de 70 embarcações a motor em todo o litoral de Icapuí. Nas décadas de 1980 e 1990, o ritmo de construção permaneceu constante, embora a produção por embarcação tenha diminuído acentuadamente a cada ano. De acordo com informações das colônias de pescadores, em 1995 foi o ano em que a frota de barcos motorizados alcançou seu máximo em Icapuí (Costa, 2003).

Porém, Costa (*op. cit.*) enfatiza que o aumento da escala e a intensidade da exploração no período compreendido entre o final da década de 1980 e o início da década de 1990, contribuíram negativamente para o cenário da pesca e o declínio dos estoques lagosteiros no Nordeste. A Figura 14 traz a linha do tempo da pesca no período entre 1950 e 1990.

Figura 14 – Linha do tempo da pesca no nordeste do Brasil



Fonte: A autora (2025).

Com a evolução da atividade, conflitos também foram gerados pelo surgimento de instrumentos de pesca para a captura da lagosta que agridem o meio ambiente como: a pesca com compressor (associado ou não a marambaia) e caçoeira (rede de arrasto). A pesca com a utilização do manzuá/cangalha, é a única permitida por lei, pois as demais armadilhas foram proibidas devido seu poder predatório (Muniz, 2005; Rodrigues, 2013; Barbosa, 2022).

O Gráfico 4 demonstra a evolução da pesca no Ceará após a organização industrial da pesca entre os anos de 1955 e 1980. Há evidência que, no período de 1955 a 1962, não houve qualquer registro de redução na produção. A tendência de queda anual na produção começou a se manifestar apenas a partir de 1963, coincidindo com o ano da "Guerra da Lagosta". Essa tendência de declínio persistiu de forma oscilante até 1968, quando foi interrompida e deu lugar

a um crescimento contínuo até 1980, com quedas pontuais e pouco expressivas nos períodos de 1970-1971, 1972-1973, 1974-1975 e 1979-1980 (Muniz, 2005).

Gráfico 4 - Produção de lagosta no Ceará entre 1955 e 1980 em Kg



Fonte: Adaptado de Muniz (2005).

Diante deste cenário, a busca por medidas de proteção ambiental para a pesca e exploração da lagosta iniciou o seu percurso com ações governamentais voltadas para o defeso da lagosta <sup>9</sup>(instituída pela portaria nº137/94 de 12 de dezembro de 1994 -IBAMA), e o direcionamento de exploração de outros recursos como a coleta de mariscos e crustáceos com destaque para ostras, búzios, sururu, caranguejos, sendo esse setor composto em sua maioria por mulheres marisqueiras e pescadoras da comunidade (Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, 2021).

Mesmo diante dos conflitos e alta exploração, ao longo da história, o estado do Ceará se destacou como o principal produtor nacional de lagosta, especialmente o litoral leste, que abrange o município de Icapuí.

<sup>9</sup> Atualmente, as regras para o ordenamento, monitoramento e controle das atividades relacionadas à pesca, transporte, processamento, armazenamento e comercialização das espécies de lagosta, incluindo a lagosta-vermelha (*Panulirus argus*), a lagosta-verde (*Panulirus laevicauda*) e a lagosta-pintada (*Panulirus echinatus*), estão estabelecidas pela Portaria SAP/MAPA nº 221, de 8 de junho de 2021.

Essa evolução histórica da pesca no litoral cearense reflete não apenas mudanças econômicas, mas também transformações sociais, culturais e ambientais ao longo dos séculos. A interação entre diferentes grupos étnicos e culturais contribuiu para a diversificação e a adaptação das práticas pesqueiras nessa região, deixando um legado complexo e multifacetado que ainda ressoa no presente (Diegues, 1999).

### **3.2 Aspectos geográficos e econômicos de Icapuí-CE**

Icapuí, localizada no estado do Ceará, era anteriormente conhecida como Vila "Caiçara", termo que significa "cerca de galhos, referindo-se ao método utilizado para proteção as ocas e as tribos indígenas contra desbravadores.". Em 30 de dezembro de 1943, passou a se chamar Icapuí, nome derivado de "Igarapuí", que significa "coisa ligeira" (IBGE, s.d.).

Inicialmente, o território de Icapuí pertencia ao município de Aracati-CE, até ser desmembrado em 1985, por meio da Lei nº 11.003, de 15 de janeiro daquele ano.

A cidade abrange uma extensa faixa litorânea de 64 km, que se estende desde a divisa com Aracati até a fronteira com o estado do Rio Grande do Norte, no município de Tibau. Essa vasta área é marcada por paisagens de grande beleza cênica, compostas por dunas, falésias, recifes, manguezais, coqueirais e um mar de águas tranquilas com ondas suaves, resultado da presença de uma extensa planície de maré (ICAPUÍ, 2004).

O município encontra-se a uma distância de 206 km de Fortaleza, sua capital, e é composto por três distritos: Icapuí (Sede), Ibicuitaba e Manibu (Figura 15). O município está situado no extremo leste do estado do Ceará, entre as latitudes  $-4^{\circ}37'40''$  e  $-4^{\circ}51'18''$  e longitudes  $-37^{\circ}15'30''$  e  $-37^{\circ}33'44''$  e está inserido na microrregião do baixo Jaguaribe. (Meireles; Santos, 2012).



Quadro 1- Distribuição das localidades por distrito

<b>Distrito</b>	<b>LOCALIDADES</b>
<b>Icapuí (Sede)</b>	Berimbau, Praia de Requenguela, Cajuais, Serra de Cajuais, Mutamba, Serra da Mutamba, Praia de Barreiras de Baixo, Barreiras de Cima, Barrinha, Picos, Peroba, Redonda, Vila União, Vila Nova, Ipaumirim (Incra), Belém, Copan, Serra do Mar, Ponta Grossa e Retiro Grande.
<b>Ibicuitaba</b>	Olho D'Água, Olho D'Água da Serra, Vila de Ibicuitaba, Praia de Quitérias, Morro Pintado, Praia de Tremembé, Melancias de Cima, Melancias de Baixo, Praia de Melancias, Peixe Gordo, Praia de Peixe Gordo e Gravier.
<b>Manibu</b>	Manibu, Vila, Barrinha de Manibu, Praia de Manibu, Arisa e Córrego do Sal.

Fonte: Santos (2014).

O PIB per capita de Icapuí alcançou R\$ 20.364,73 em 2021, posicionando o município na 19ª colocação entre os 184 municípios do estado (IBGE, 2022). Esse indicador é essencial para avaliar o nível de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população local, que totaliza 21.433 habitantes, conforme o último censo demográfico.

Sob a influência de um clima tropical quente semiárido, o relevo de Icapuí, caracterizado por planícies litorâneas e tabuleiros costeiros, apresenta uma diversidade vegetal adaptada às condições locais. Essa interação entre fatores naturais resulta em paisagens singulares e uma biodiversidade peculiar. As longas estações de seca, alternadas com períodos curtos de chuvas intensas, contribuem para a formação de solos rasos e a predominância de vegetação xerófila nos tabuleiros costeiros. Nas planícies litorâneas, por sua vez, a influência marinha favorece ecossistemas específicos, como manguezais de diversas espécies e restingas, que desempenham um papel essencial na preservação ambiental da região (Meireles, 2015; Anuário, 2024).

O ecossistema manguezal, em particular, é essencial para a manutenção da biodiversidade marinha e costeira, fornecendo nutrientes e materiais biológicos que sustentam diversas cadeias alimentares. Esse papel vital se reflete diretamente no modo de vida das comunidades tradicionais, cuja sobrevivência está intrinsecamente ligada ao equilíbrio dos sistemas ambientais (Meireles, 2015; Meireles, Souza e Lima, 2016).

A notoriedade de Icapuí como polo da pesca da lagosta está diretamente relacionada à existência de um substrato marinho favorável. A região é privilegiada pela presença de sedimentos bioclásticos, compostos por algas calcárias dos gêneros *Halimeda* e *Lithothamnium*, encontrados entre dois e 30 metros de profundidade. Esse tipo de substrato fornece abrigo e

alimento abundante para as lagostas, sendo o habitat ideal para o desenvolvimento dessas espécies (Fonteles-Filho, 1992). A elevada salinidade e a predominância de fácies sedimentares de algas calcárias ao longo da plataforma continental reforçam as condições favoráveis à abundância das lagostas na região costeira (Fonteles-Filho, 1992; Guimarães, 1999 *apud* Almeida, 2010).

Impulsionada principalmente pela pesca da lagosta, a economia de Icapuí é também sustentada por atividades complementares. A pesca artesanal, continua sendo central para as comunidades de Icapuí, indo além de sua dimensão econômica, desempenhando um papel estruturante na organização social e cultural do município. Os portos de barcos e jangadas (Figura 16), localizados nas praias, funcionam como centros dinâmicos onde pescadores, comerciantes e consumidores interagem, fortalecendo relações comerciais e de soberania alimentar (Meireles, Souza e Lima, 2016).

Figura 16: Portos de jangadas em Redonda



Fonte: A autora (2025).

A pesca é complementada por atividades como mariscagem e captura de peixes, consolidando a importância das "pedras" e praias rochosas no sustento de centenas de famílias, principalmente mulheres marisqueiras (Meireles, Souza e Lima, 2016).

Centenas de famílias retiram seu sustento da coleta de mariscos e crustáceos com destaque para ostras, búzios, sururu e caranguejos, sendo esse setor composto em sua maioria por mulheres marisqueiras. Com relação a aquicultura e maricultura, destacam-se as seguintes

atividades: carcinicultura e piscicultura com produção principalmente de camarão branco e tilápia, cultivo de algas marinhas destinada a produção de subprodutos como gelatina de algas (agar agar) e produtos de higiene pessoal, comercializados localmente (SEDEMA, 2024).

É notório que com o tempo, as práticas tradicionais de pesca expandiram-se, incorporando atividades como turismo comunitário, comércio e gastronomia, que têm desempenhado um papel crescente na diversificação econômica do município. O Festival da Lagosta, evento anual que em 2023 chegou à sua 16ª edição, é um exemplo dessa relação integrada entre pesca, cultura e desenvolvimento local (Almeida, 2010; Braga, 2015; Meireles, 2015).

O município também se destaca na agricultura, com o cultivo de caju, coco-da-baía, cana-de-açúcar e mandioca, além do extrativismo vegetal (produção de carvão, carnaúba e oiticica) e da mineração (areia, argila e diatomito). A exploração de petróleo e a geração de energia eólica completam o panorama econômico (ICAPUÍ, 2024).

Além das ocupações diretas na pesca e aquicultura, ainda existem muitas pessoas que dependem diretamente de atividades relacionadas a pesca como: construtores de embarcações, comerciantes, atravessadores, fabricantes de apetrechos de pesca e outros.

No setor pesqueiro, Icapuí possui uma frota diversificada, composta por mais de 1.500 embarcações — jangadas, paquetes e lanchas. Desse total, 324 embarcações eram licenciadas em 2023. Segundo a SEDEMA (2024), o município conta com 5.000 pescadores, dos quais 3.111 são registrados e 816 são marisqueiras cadastradas. A pesca em currais, modalidade tradicional, manteve-se ativa, apesar de uma leve redução no número de estruturas, passando de 10 em 2021 para 8 em 2023. Essa prática gera 80 toneladas anuais de pescado, movimentando cerca de R\$ 800 mil e beneficiando diretamente 22 famílias locais.

De acordo com Cavalcanti Filho *et al.* (2022), a realidade socioeconômica dos pescadores artesanais em Icapuí reflete a dependência da pesca como principal fonte de renda (70,7%). A pesquisa revela que 53% possuem ensino fundamental incompleto e 62,1% não possuem embarcação própria.

A relação entre pesca e turismo tem se mostrado essencial para a sustentabilidade econômica de Icapuí. As belezas naturais, como as praias de Retiro Grande, Ponta Grossa, Redonda, Perobas, Picos, Barreira, Requenguela, Barra Grande, Quitérias, Tremembé, Melancias, Praia de Arrombado e Manibu atraem visitantes, gerando empregos diretos e indiretos e dinamizando a economia local. Além disso, o turismo impulsiona a valorização da gastronomia à base de lagosta, consolidando o município como referência gastronômica no litoral cearense.

Apesar dos avanços, desafios como a pressão sobre os recursos naturais, a necessidade de maior fiscalização e a organização da categoria pesqueira persistem. Entidades como a Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, Marisqueiras, Trabalhadores e Trabalhadoras da Pesca Artesanal do Município de Icapuí - Ceará (SINDPAMI), Associação das Marisqueiras – ALGAMAR e Associação dos Pescadores Curraleiros – APECI têm desempenhado papel crucial na defesa dos direitos dos trabalhadores e na manutenção das práticas tradicionais.

Mesmo diante desses desafios, a lagosta permanece como o principal alvo das pescarias, com uma produção recorde de 1.282.982 kg em 2023, gerando R\$ 73,8 milhões em receita para o município (SEDEMA, 2024).

### **3.3 Lagosta de Icapuí: espacialidade, fluxos e dinâmicas da pesca**

O debruçar sobre os fatos históricos, a etapa das entrevistas realizadas e a observação participante realizadas entre 2022 e 2024 revelou a importância econômica, cultural e ambiental que a lagosta ainda promove para a comunidade de Icapuí. Paralelamente, a análise de documentos históricos, evidenciou as transformações ocorridas na pesca da lagosta, desde a influência norte-americana com a chegada de Morgan na década de 1950 até o momento, visivelmente, marcadas pela intensificação da atividade pesqueira modificando as relações existentes no território, conflitos e divisão territorial, preocupações ambientais, alterações nos processos de comercialização, e, conseqüentemente, na dinâmica socioeconômica local, como discutiremos a seguir:

#### ***3.3.1 Transformações Socioeconômicas e Ambientais***

O alto valor da lagosta no mercado internacional resultou em uma rápida capitalização de algumas comunidades, mas também acentuou desigualdades sociais internas. Essa busca incessante por lucro levou ao esforço de pesca desmedido, impactando negativamente os estoques de lagosta, os ecossistemas marinhos e as relações comerciais regionais como aponta Silvestre (2024).

Paiva (1969) *apud* Muniz (2005), em sua análise sobre a pesca marítima cearense, destaca que, até a década de 1950, a atividade era dominada por práticas artesanais. Pescadores utilizavam pequenas embarcações e equipamentos simples, como linhas de mão e redes de

emalhar, para capturar peixes próximos à costa. Essa pesca de subsistência, embora limitada em termos de produção, desempenhava um papel fundamental na economia local e na cultura das comunidades costeiras.

A busca incessante por maiores lucros na pesca da lagosta impulsionou a adoção de métodos de captura cada vez mais destrutivos ao longo dos anos, como o uso de marambaias, compressor e caçoiras, evidenciando a pesca predatória e trazendo consequências nocivas principalmente para a pesca artesanal e a diminuição do estoque de lagostas.

A pesca com marambaia (Figura 17), consiste em afundar no mar objetos como carcaças de carros e fogões, chapa de zinco, pneus e tambores para atrair lagostas. Essa técnica, muitas vezes combinada com o uso de compressores, causa danos irreparáveis aos ecossistemas marinhos, capturando indiscriminadamente diversas espécies e destruindo habitats essenciais. Ambas as práticas são proibidas por lei, conforme as Instruções Normativas nº 170/2008 e nº 138/2006, respectivamente (Brasil, 2011).

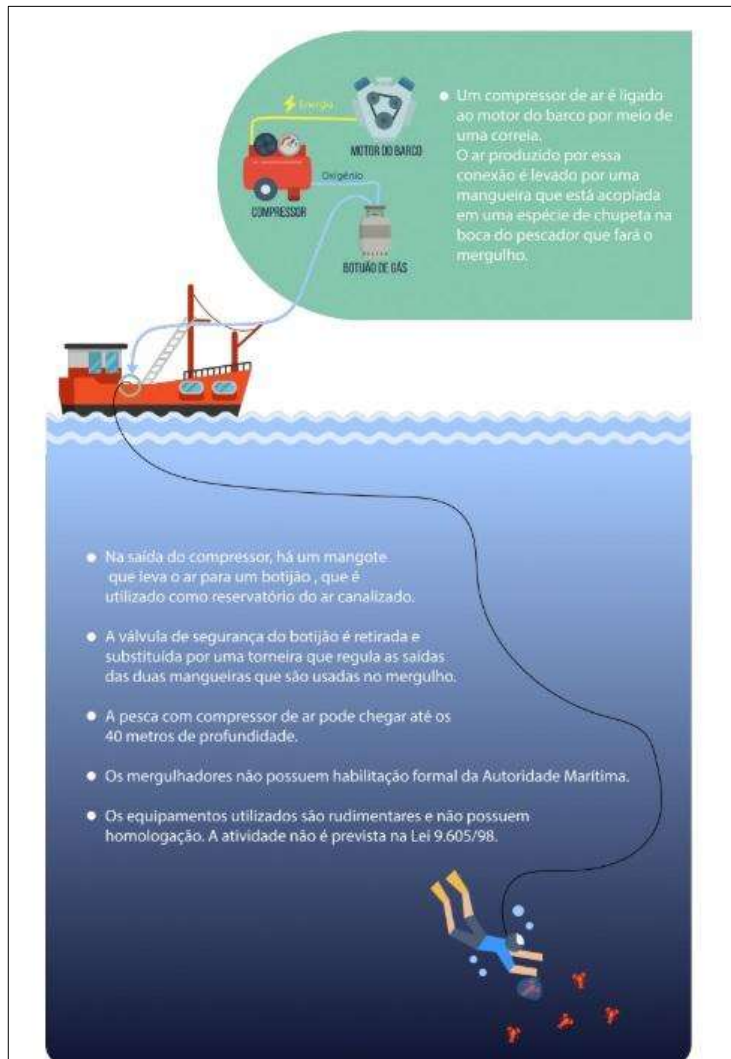
Figura 17 – Marambaias: Requengela, Icapuí



Fonte: Rodrigues (2013).

Além dos danos ao ecossistema marinho, o uso de compressor já lesionou ou matou muitos pescadores por problemas de descompressão, pois o material que é usado para o mergulho é geralmente feito artesanalmente (Figura 18) com botijões de gás e mangueiras, não respeitando nenhuma regra de mergulho seguro. Esse método ainda proporciona uma captura indiscriminada de lagostas, inclusive a miúda (Brasil, 2011).

Figura 18 – Pesca utilizando compressor de ar



Fonte: Marinha do Brasil (2022).

As caçoeiras são apetrechos de pesca de redes gigantescas, com até 150 metros de comprimento que varrem o fundo do mar, capturando e degradando algas calcárias e indiscriminadamente diversas espécies marinhas, incluindo tartarugas marinhas em risco de extinção. Estima-se que milhões de metros dessas redes sejam arrastados diariamente ao longo do litoral cearense, causando danos irreparáveis aos ecossistemas e comprometendo a sustentabilidade da pesca. Além disso, a captura de indivíduos jovens e a destruição dos habitats da lagosta ameaçam a reprodução da espécie e a sobrevivência das comunidades pesqueiras que dependem desse recurso para sua subsistência (Brasil, 2011).

Em contrapartida, o uso tradicional de manzuás (Figura 19), que seleciona apenas os indivíduos adultos, representa uma alternativa mais sustentável, permitindo a recuperação dos estoques e podem garantir a subsistência das comunidades pesqueiras ao longo do tempo. Os manzuás são armadilhas fixas de pesca, geralmente hexagonais, construídas com madeira e

revestidas com tela de arame galvanizado. Possuem uma abertura quadrada, chamada de sanga, revestida com malha de nylon. O tamanho da malha, de 5 cm, é regulamentado por lei para garantir a captura apenas de indivíduos maduros, preservando a reprodução da espécie (Brasil, 2011).

Figura 19 – Manzuá: instrumento de pesca artesanal



Fonte: A autora (2024).

A Portaria SAP/MAPA nº 221, de 8 de junho de 2021, estabelece em seu capítulo 2, Seção 2, os petrechos, proibidos para pesca, quais sejam:

Art. 6º Fica proibida a pesca da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*) com o emprego dos seguintes métodos ou petrechos:

I - Rede de emalhe do tipo caçoeira;

II - Marambaia, feita de material de qualquer natureza, como instrumento auxiliar de agregação de organismos aquáticos vivos;

III - mergulho de qualquer natureza.

Parágrafo único. As embarcações que operam na pesca da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus*

echinatus) devem ter comprimento total superior a 4 (quatro) metros e não poderão portar qualquer tipo de aparelho de ar comprimido nem instrumentos adaptados à captura de lagostas por meio de mergulho (Brasil, 2021, p. 2)

Embora existam mecanismos de regulação estabelecidos, sua implementação enfrenta desafios e nem sempre é efetivamente seguida pelos pescadores. A pesca predatória em Icapuí tem gerado impactos profundos nos âmbitos socioeconômico, ambiental e cultural da região. A redução drástica dos estoques de lagosta, principal recurso pesqueiro do município, é um reflexo direto dessa prática, comprometendo a sustentabilidade da atividade, a segurança alimentar das comunidades locais e a subsistência dos pescadores que dependem diretamente desse recurso.

A captura indiscriminada de lagostas jovens e de pequeno porte, aliada à utilização de métodos ilegais, agrava a degradação dos habitats marinhos e prejudica o processo de reposição natural dos estoques como veremos a seguir:

A lagosta diminui drasticamente a cada ano. A pesca artesanal, é muito importante. Essa é a pesca boa, a com manzuá. Essa é a pescaria ideal para a lagosta. Aí depois veio a rede, vixe... um desastre, é a causa do problema da lagosta, e o mergulhador também, não contribui muito não. São dois predador terrível. Mas como voltar ao manzuá? Tá difícil né? Porque hoje o manzuá não interessa mais para o pescador, né? O mergulhador e a rede pega tudo lá, do jeito que tá! A rede acaba com os corais, com o lagostim miúdo. Você bota pra lagosta, mas vem peixe, arrasta tudo, um prejuízo terrível. A caçoeira sempre foi um problema. E mesmo pra pegar peixe, ela é danosa.

Ultimamente não temos mais abundância de lagosta na costa. A lagosta tá migrando e essa migração acontece porque o habitat está sendo destruído.<sup>10</sup>

Na visão dos pescadores um fator agravante é a falta de fiscalização efetiva, que permite a continuidade das práticas predatórias. A ausência de uma presença regular das autoridades competentes e a fragilidade dos mecanismos de controle impedem a implementação adequada das medidas regulatórias existentes, como o período do defeso e o uso dos petrechos adequados.

A gente trabalha a vida inteira com o mar, respeitando as leis e os períodos de defeso. Mas de nada adianta se quem não respeita continua pescando sem nenhum controle. A fiscalização é fraca, os barcos grandes passam batidos e levam tudo o que encontram. A lagosta tá acabando e a gente tá perdendo nosso sustento. Precisamos de mais fiscalização, mais rigor na aplicação das leis e de um olhar mais atento para a nossa situação.<sup>11</sup>

prejudica a maior economia do município que é a pesca. Então é importante salientar A pesca predatória é a nossa maior inimiga. Enquanto a gente se esforça para manter a tradição e garantir a sobrevivência da nossa comunidade, tem gente que só pensa em

<sup>10</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Ponta Grossa.

<sup>11</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Redonda.

lucro fácil, sem se importar com o futuro do mar. A falta de fiscalização cria uma desigualdade absurda. A gente, que pesca de forma artesanal, é quem mais sofre as consequências. É preciso que as autoridades tomem uma atitude urgente para proteger os nossos recursos e garantir um futuro para as próximas gerações.<sup>12</sup>

Icapuí só acabará com a pesca predatória quando a gente (comunidade) tiver a coragem de dizer quem é que está pescando de forma predatória e onde eles estão guardando essas lagostas que isso e inserir isso nos planos municipais.<sup>13</sup>

A resistência de parte dos pescadores à adoção de normas mais rígidas, muitas vezes motivada pela necessidade imediata de sobrevivência, evidencia a necessidade urgente de políticas públicas inclusivas e participativas.

A pescaria artesanal é como se fosse uma peneira, o pescador tem a capacidade de escolher o grande e soltar o pequeno. Hoje, o lado artesanal já está se inserindo no lado predatório, porque o pescador artesanal está perdendo a sua consciência que tinha há um tempo atrás, de pegar uma manzuá com vinte, trinta lagosta dentro e fazer a escolha a escolha dos grandes e soltar as pequenas (referência a lagosta), sendo que prejudica a gente próprio e aqueles que trabalham no setor. Sendo que eu entendo também o lado do pescador que muitas vezes ele tem uma conta pra pagar.... então eu solto ou não solto... porque tem o lado da consciência de soltar e tem o lado da necessidade de querer ficar.<sup>14</sup>

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a criação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da pesca sustentável, com destaque para o fortalecimento da pesca artesanal. Investimentos em capacitação técnica, fiscalização adequada, incentivos financeiros e a valorização dos produtos locais são estratégias essenciais para a construção de um modelo de pesca mais justo e equilibrado. A promoção de programas de educação ambiental e a sensibilização das comunidades sobre a importância da conservação dos recursos marinhos também são fundamentais para engajar pescadores e fortalecer a governança local. Além disso, a integração de novas tecnologias de monitoramento e o apoio a iniciativas comunitárias, como associações e cooperativas de pescadores, podem contribuir para a adoção de boas práticas pesqueiras.

Portanto, enfrentar a pesca predatória requer um esforço conjunto que priorize o equilíbrio entre a conservação dos ecossistemas marinhos e o bem-estar das comunidades pesqueiras. Somente com ações integradas, participativas e eficazes será possível reverter os impactos negativos dessa prática e assegurar que a pesca da lagosta, tão essencial para a economia e cultura de Icapuí, possa ser preservada para as futuras gerações.

---

<sup>12</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Redonda.

<sup>13</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em março de 2022 com pescador em Icapuí.

<sup>14</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Redonda.

Além dos danos ambientais, a pesca predatória intensifica os conflitos entre pescadores artesanais, que adotam práticas tradicionais e sustentáveis, e aqueles que recorrem a métodos predatórios em busca de lucro rápido. Esse cenário gera tensões sociais nas comunidades e fragiliza os laços de cooperação, fundamentais para a preservação e gestão compartilhada dos recursos pesqueiros. Essa realidade tem resultado em uma trajetória marcada por conflitos e resistência, como será discutido a seguir.

### **3.3.2 Conflitos e Resistência Comunitária**

Observando a crescente degradação do oceano causada pela pesca predatória industrial, que resultava na diminuição drástica dos estoques de lagosta os pescadores artesanais da Praia de Redonda se uniram para buscar uma solução.

Brás (2011) retrata essa luta iniciada em 1989, através de relatos em seu livro “Redondeiros em pé de guerra pela permanência da pesca artesanal lagosteira” do qual destacaremos os principais fatos ocorridos. Para o autor (*op cit.*) os pescadores artesanais da Praia da Redonda atribuíram o declínio da população de lagostas à pesca predatória realizada por mergulhadores em praias vizinhas e citam quais comunidades se utilizam de tais práticas: Barrinha, Barreira de cima, Ponta Grossa, Quitérias, Retiro Grande e Tremembé. Esses pescadores eram apelidados de "cafanguistas"<sup>15</sup> e utilizam técnicas de mergulho para capturar a lagosta de forma predatória, o que teria causado um grande impacto na população local, como vemos no trecho a seguir:

Pelo fogo nos olhos do pescador artesanal, mergulhador é tido como Traidor dos pescadores, “se é cafanguista não é amigo meu”(Francisco das Chagas dos Santos, 45 anos). Os pescados do Cafanguista cavam abismo em torno de si: negação às tradições da pesca com cangalha, uso de instrumentos grosseiros e poluentes, caça predatória e zombarias contra quem não lhe segue os passos. Redondeiro se morde quando houve falar em pesca de mergulho, em marambaia, em rede de arrastão. Os motivos mais gerais para a rixa esperam pela pergunta na ponta das línguas treinadas: é pesca predatória, é crime ambiental e está acabando com o lagostim. Há outra razão tanto menos altruísta ou ecológica: Pesca de mergulho é caça rápida. Num dia, o cabra varre o chão do mar e logo precisa de outra praia onde apurar. Então acaba no quintal de quem estava quieto (Brás, 2011, p. 20).

Foi então que os primeiros embates ocorreram pela manutenção da pesca artesanal. A tentativa dos pescadores artesanais da Praia da Redonda de proteger seus locais de pesca,

---

<sup>15</sup> Cafanguista - rejeito de chamar pescador de mergulho. A palavra escafandro é talvez a origem para o apelido da profissão, embora a armadura de borracha e ferro usada por trabalhadores de mergulho em desenhos animados nada se assemelhe à bermuda vestida pelos pescadores nordestinos da modalidade. Escafandrista, no sábio arremedo popular, arredondou-se em Cafanguista (Brás, 2011)

onde utilizavam manzuás, foi marcada por dois trágicos episódios, em 1989 e 1992. O confronto com mergulhadores ilegais resultou na morte de dois pescadores e ferimentos em outros, demonstrando a vulnerabilidade dos pescadores artesanais diante da pesca predatória e da falta de proteção.

Após os acontecimentos que chamou a atenção do Estado, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) chega em Icapuí e em 1995, com esforços entre a comunidade, IBAMA, Prefeitura e o Governo do Estado é comprada uma embarcação, que a chamaram de “Rei”. Esta, auxiliou na fiscalização juntamente com os pescadores artesanais e polícia ambiental no intuito de coibir a pesca predatória e resguardar os manzuás dos pescadores artesanais, até meados de maio de 2008, quando o IBAMA adquiriu embarcação própria.

Porém, Brasil (2011) destaca que pouco foi feito pelo Estado brasileiro, por meio do IBAMA, para conter a pesca predatória industrial e melhorar as condições dos pescadores artesanais. Diante da inércia do poder público, esses pescadores decidiram agir por conta própria, desencadeando outros conflitos, como o ocorrido em 2009. Um exemplo emblemático é relatado por Raimundo Nonato da Costa<sup>16</sup>, pescador da praia de Redonda, de 35 anos:

A decisão de fiscalizarmos foi porque o IBAMA, além de não conhecer os barcos que pescam ilegalmente, só os prende em flagrante." Nonato descreve episódios das tensões, mencionando a apreensão de uma embarcação suspeita: "Desta vez, além do compressor, encontramos duas caixas de gelo para colocar a lagosta e resíduos do marisco por todo o barco (Brasil, 2011, p. 4)

Após a apreensão, em vez de queimarem o barco, como era comum, os pescadores decidiram colocá-lo no topo de uma duna como forma de alerta e exemplo para outros infratores, com palavras de ordem e dizeres como mostra a Figura 20.

---

<sup>16</sup> Relato do pescador de Redonda, inserida na pesquisa de Brasil (2011).

Figura 20 - Barco apreendido com palavras de ordem em Redonda, Icapuí, Ceará



Fonte: Davis (2010).

"Com esse, já somam dez barcos que pegamos pescando ilegalmente", acrescenta Nonato, ilustrando a resistência organizada da comunidade diante da ausência de fiscalização efetiva (Brasil, 2011).

A partir dos contextos históricos e das análises *in loco* das atividades pesqueiras em Icapuí ficou evidente que há uma divisão espacial clara entre as áreas de pesca artesanal, que utilizam métodos tradicionais, como manzuás, e as áreas de pesca predatória, marcadas por práticas ilegais reconhecidas e apontadas pelos próprios pescadores em seus relatos sobre as comunidades que recorrem a tais métodos.

É notório que essa segmentação resulta de um conflito histórico por recursos pesqueiros e reflete-se tanto na distribuição geográfica dos pescadores quanto nos tipos de embarcações e áreas de pesca frequentadas, assim como sua adesão a diferentes grupos que possam representar essa categoria.

Um exemplo significativo é a criação, em maio de 2010, do Sindicato dos Pescadores, Marisqueiros, Trabalhadores e Trabalhadoras da Pesca Artesanal de Icapuí (SINDIPAME), com sede na comunidade de Redonda. Essa entidade foi fundada com o propósito de centralizar e fortalecer as reivindicações do setor de pesca artesanal, promovendo maior representatividade e organização para pescadores e marisqueiros do município, principalmente no acompanhamento e cadastro dos pescadores para o seguro-desemprego, e controle fiscal sobre os direitos do pescador artesanal para o território. Desde então, o sindicato tem desempenhado um papel ativo e relevante, permanecendo atuante até os dias atuais.

Embora os instrumentos de pesca predatória sejam proibidos por resoluções legais, sua utilização ainda persiste, evidenciando a tensão entre diferentes abordagens na exploração

dos recursos marinhos. A prática da pesca predatória, orientada para o lucro imediato, contrasta diretamente com a pesca artesanal, que busca equilibrar a exploração com a preservação dos recursos para as gerações futuras, promovendo assim a sustentabilidade social e ambiental (Da Silva *et al.*, 2013; Barbosa, 2022).

Os estudos conduzidos por Brasil (2011) destacam essa divisão nas práticas pesqueiras em Icapuí. Técnicas artesanais, como o uso de manzuás, predominam em comunidades como Retiro Grande, Redonda e Peroba, enquanto métodos predatórios, incluindo marambaias, caçoeiras e compressores de ar, são frequentemente empregados em áreas como Barrinha, Barreira e Tremembé.

Dados coletados diretamente nas comunidades reforçam que práticas artesanais ainda se mantêm em locais como Peroba, Retiro Grande, Ponta Grossa e Redonda, configurando esses espaços como defensores da pesca sustentável.

Essa dualidade nas práticas pesqueiras representa desafios significativos para a gestão dos recursos marinhos e gera impactos diretos tanto na economia local quanto na preservação ambiental da região. A coexistência dessas abordagens reflete não apenas estratégias distintas de subsistência e exploração, mas também a necessidade urgente de regulamentações mais eficazes e de um diálogo contínuo e construtivo entre as comunidades, o poder público e as instituições ambientais. Esse diálogo é essencial para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades relacionadas à gestão dos recursos pesqueiros, especialmente em um contexto em que tradições culturais e interesses econômicos frequentemente entram em conflito.

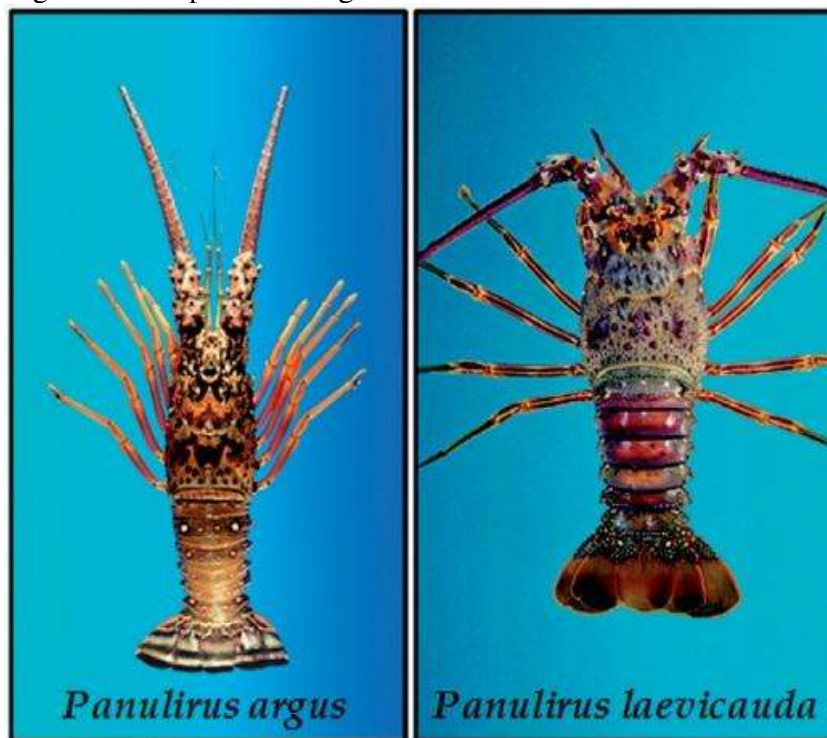
Além disso, essa dicotomia, enraizada em contextos históricos e culturais distintos, afeta diretamente a qualidade e a identidade dos produtos pesqueiros, o que pode dificultar a consolidação de uma marca única para a lagosta de Icapuí e comprometer a implementação de IGs. A diversidade de práticas pesqueiras e seus impactos socioambientais exigem um planejamento estratégico que contemple a participação de todos os atores envolvidos. Apenas com um esforço coletivo será possível garantir a sustentabilidade dos recursos marinhos e promover o desenvolvimento socioeconômico da região de forma equilibrada e responsável.

### ***3.3.3 Desempenho da Pesca e a busca da sua sustentabilidade***

Estudos comprovam que duas espécies de lagosta são particularmente importantes na costa do estado do Ceará: *Panulirus argus* (lagosta vermelha ou espinhosa) e *Panulirus laevicauda* (lagosta verde, lagosta cabo verde ou samango), conforme Figura 21 (Barroso,

2011; Ivo *et al.*, 2012). Especialmente em Icapuí, a ocorrência da lagosta *Panulirus argus* (lagosta vermelha ou espinhosa) é mais evidente.

Figura 21 - Espécies de lagosta



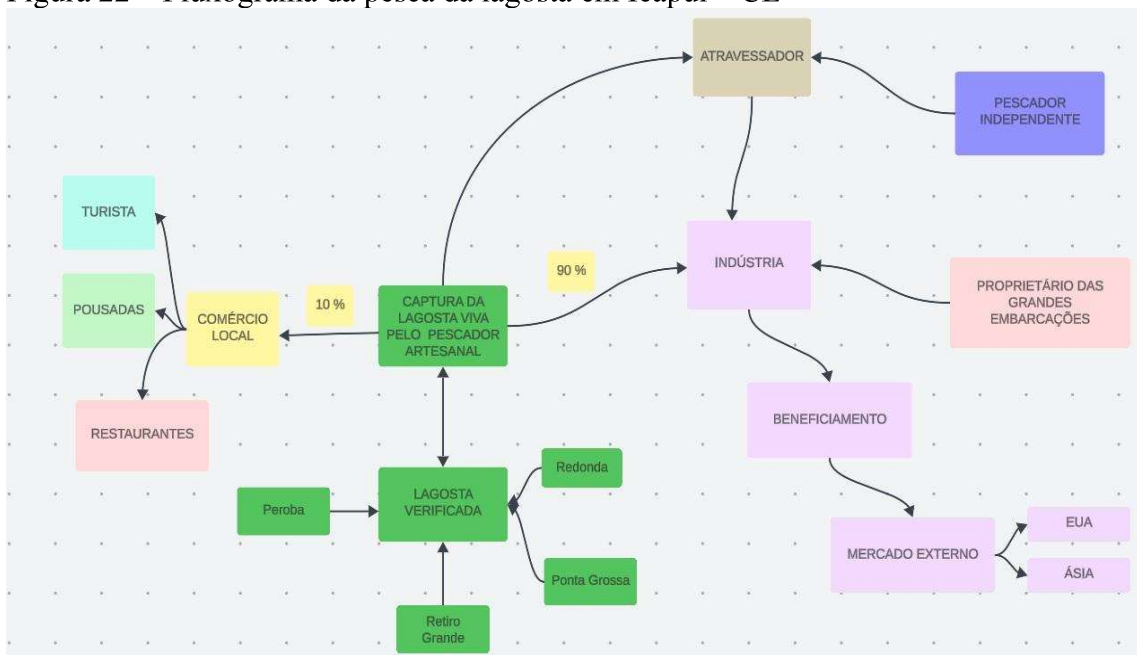
Fonte: Ivo *et al.* (2012).

A ocorrência da lagosta em Icapuí tem influência das suas águas quentes, salinas e oligotróficas da Corrente Sul Equatorial, e assim a costa apresenta uma alta diversidade de espécies, mas com baixa biomassa, resultando numa grande atuação de área de pesca (Ivo *et al.*, 2012)

Embora haja desafios na pesca em Icapuí, a importância da pesca da lagosta em Icapuí é evidente dentro do calendário anual, indicando expressivamente o interesse das comunidades litorâneas do município pela atividade. A pesca da lagosta ainda é a atividade pesqueira de maior importância social e econômica e a maior fonte geradora de divisas, estimando-se que perto de 15 mil pessoas dependem, direta ou indiretamente desta atividade pesqueira (SEDEMA, 2019).

A partir de dados coletados em campo, foi possível montar o fluxograma da pesca (Figura 22) em Icapuí e seus principais atores. Destaca-se a complexidade das relações entre os atores, com fluxos que se interligam de maneira dinâmica, conectando práticas tradicionais e industriais, além de ilustrar o impacto econômico tanto local quanto internacional da atividade pesqueira em Icapuí.

Figura 22 – Fluxograma da pesca da lagosta em Icapuí – CE



Fonte: A Autora (2025).

Os elementos e seus papéis no fluxo são descritos a seguir:

1. **Pescador Artesanal:** Está no centro da cadeia, fornecendo lagostas e outros produtos da pesca para diferentes destinos. Esse pescador pode atuar de forma independente ou associado ao comércio local, à indústria ou ao atravessador.
2. **Lagosta Verificada:** O projeto "Lagosta Verificada de Redonda" é uma iniciativa voltada para assegurar a preservação e autenticidade da lagosta por meio de práticas pesqueiras sustentáveis. O projeto estabelece critérios rigorosos para garantir a qualidade e procedência do produto, incluindo a verificação da origem da lagosta, o cadastro dos pescadores e embarcações, além da análise dos petrechos de pesca utilizados pelos pescadores artesanais. Essas premissas reforçam o compromisso com a sustentabilidade e a qualidade do produto, alinhando-se a critérios que asseguram a rastreabilidade e a conformidade com as boas práticas de pesca. Portanto, o projeto fortalece não apenas a preservação ambiental, mas também a valorização econômica e cultural da pesca artesanal, promovendo um produto de excelência no mercado. Os pescadores que fornecem a lagosta são das seguintes comunidades: Redonda, Ponta Grossa, Retiro Grande e Peroba.

3. **Atravessador**<sup>17</sup>: Atua como intermediário entre os pescadores artesanais e a indústria, comprando os produtos diretamente nas comunidades e revendendo-os para processadores ou outros mercados.
4. **Indústria**: Recebe os produtos dos atravessadores, dos pescadores artesanais ou dos proprietários de grandes embarcações. É responsável pelo beneficiamento (processamento) do pescado e pela distribuição para o mercado externo.
5. **Proprietário das Grandes Embarcações**: Possui uma relação direta com a indústria, abastecendo-a com produtos da pesca realizados em maior escala.
6. **Beneficiamento**: Etapa em que os produtos são processados para serem exportados.
7. **Mercado Externo**: Recebe os produtos processados da indústria, principalmente lagostas, que são exportadas devido à sua alta demanda internacional. 90% da pesca é exportada e os principais países são os EUA e a Ásia.
8. **Comércio Local**: Recebe apenas 10% do que é pescado. Atua como ponto de distribuição direta para o mercado interno, atendendo turistas, pousadas e restaurantes da região. Esses consumidores finais são responsáveis por dinamizar a economia local com base no consumo dos produtos provenientes da pesca.

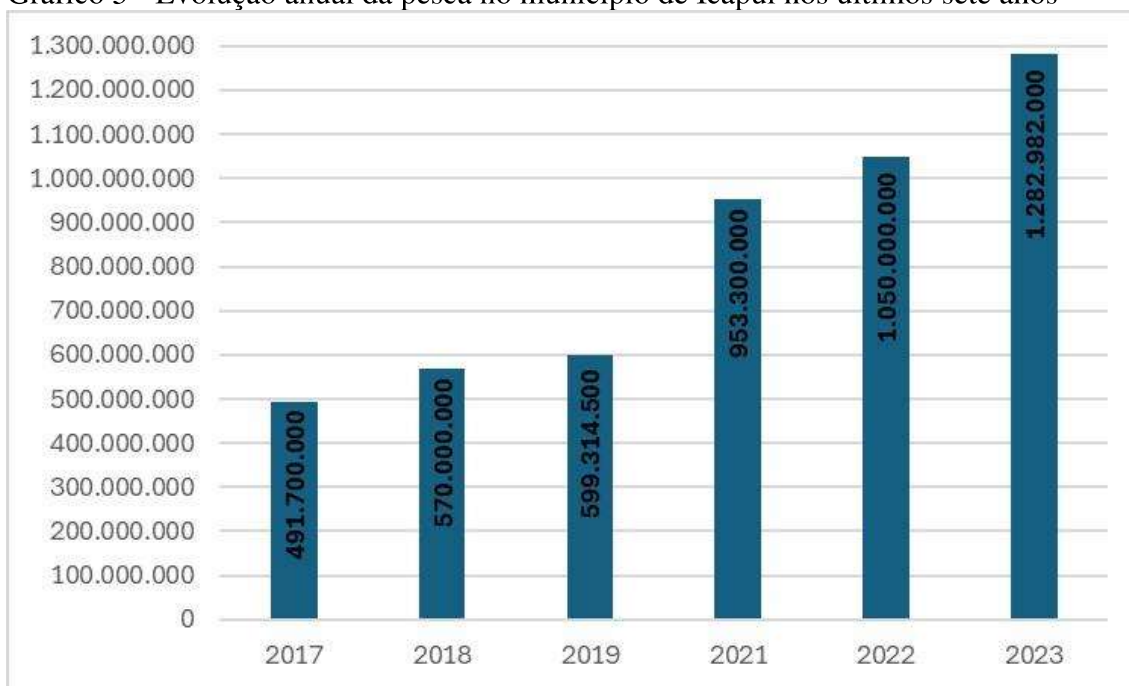
Desde 2017, a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEDEMA) divulga os relatórios da cadeia produtiva da Pesca e Aquicultura do município de Icapuí. A produção de lagosta apresentou um crescimento significativo entre 2017 e 2023, atingindo um pico histórico de 1.282.982 kg em 2023. Essa tendência de crescimento foi interrompida em 2020 devido à pandemia de COVID-19, que impossibilitou a pesca no município. No entanto, a recuperação após a pandemia foi rápida, demonstrando a resiliência do setor. (SEDEMA, 2024).

O gráfico 5 demonstra a evolução anual da pesca no município de Icapuí nos últimos sete anos.

---

<sup>17</sup> O Atravessador, figura central na cadeia produtiva da pesca em Icapuí, é comumente referido como "Marchante" pelos pescadores mais antigos que participaram das entrevistas. Essa denominação, carregada de significado cultural, reflete a tradição e os vínculos históricos estabelecidos entre os atores da pesca artesanal e os intermediários responsáveis por conectar a produção local aos mercados regionais e nacionais. Na língua vernácula "Marchante" significa: Pessoa que compra gado e revende-o, abatido, a açougues.

Gráfico 5 - Evolução anual da pesca no município de Icapuí nos últimos sete anos



Fonte: Elaborado de acordo com dados disponibilizados pelo SEDEMA (2024).

O gráfico demonstra que a pesca da lagosta alcançou um notável crescimento em Icapuí, porém, essa realidade tem sido acompanhada por um aumento significativo do esforço de pesca, evidenciado pelo aumento do número de embarcações, pelo alongamento da jornada de pesca e pela utilização de equipamentos “mais eficientes”.

Os pescadores relatam que é necessário cada vez mais tempo e esforço para capturar a mesma quantidade de lagostas, o que indica uma possível sobrepesca e a necessidade de medidas de gestão mais rigorosas para garantir a sustentabilidade do recurso e a preservação da atividade para as futuras gerações.

Antes, a gente ia para o mar e voltava com o barco cheio de lagosta. Hoje em dia, a gente passa o dia inteiro pescando e volta com pouco ou nada. Tá cada vez mais difícil de encontrar lagosta. Tem muita gente nova entrando pra pesca, e todo mundo querendo a mesma coisa. O mar tá sofrendo com tanto barco, com tanta gente pescando.

A lagosta sempre foi a nossa principal fonte de renda. Mas com esse aumento do esforço de pesca, a gente tá vendo o futuro da nossa comunidade ameaçado. Se continuarmos nesse ritmo, daqui a pouco não vai ter mais lagosta pra ninguém. A gente precisa de medidas pra controlar essa pesca, pra garantir que tenha lagosta pra todo mundo por muito tempo.

O aumento da pesca prejudica a lagosta. Aqueles miudim principalmente. Todos deviam ter uma consciência [...] onde tem o menino, mais tarde tem o adulto [referência ao respeito a lagosta miúda não ser pescada]. Se soltassem o bichim, mais tarde teria lagosta. Antes de 51 [1951] a lagosta era grande. Eu era pequeno e ia pescar

com meu pai e meu avô. Era tanta lagosta grande que a gente achava que nunca mais ia acabar.<sup>18</sup>

Um outro ponto a considerar é que embora a pesca tenha demonstrado um desempenho positivo ao longo dos anos, observou-se uma redução nas receitas geradas por essa atividade. Em 2023, houve uma diminuição de 11% em relação ao ano anterior, com uma arrecadação total de R\$ 129.318.401,00. Esse declínio é atribuído, principalmente, à desvalorização do preço da lagosta, apontada como o principal fator responsável pela queda nas receitas.

A fala do pescador entrevistado revela as preocupações desse declínio:

Eu já vi muita coisa mudar no mar. Mas nunca tinha visto a lagosta tão pequena como agora. Se a gente não fizer nada, vai acabar com a nossa principal fonte de renda. E não é só a gente que vai sofrer. A comunidade inteira vai sentir o impacto, e o mar também vai pagar um preço muito alto por isso.<sup>19</sup>

Para Eriberto Fernandes, técnico do Departamento de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEDEMA):

Os fatores climáticos e ambientais, a migração do crustáceo, a pesca predatória e a pesca em período de defeso são os principais motivos. Além disso, a pesca sempre tem esse ciclo, uma safra boa de dois a quatro anos, depois, no quinto ano já vem com um menor volume e fica oscilando (Icapuí, 2018).

Um estudo técnico realizado pela Oceana Brasil em 2019 em âmbito nacional evidenciou uma grave redução nos estoques da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), com uma diminuição superior a 80% desde o início de sua exploração comercial, na década de 1960. Atualmente, esses estoques representam apenas 18% de sua capacidade máxima, com um contínuo declínio. Esse cenário crítico compromete não apenas a produtividade da pesca, mas também os processos naturais de desova e repovoamento, ameaçando a viabilidade econômica da atividade.

De acordo com a Oceana (2019), a pesca excessiva continua sendo uma prática prevalente, marcada pela captura crescente de lagostas juvenis e de pequeno porte. Essa situação agrava ainda mais a capacidade de recuperação dos estoques, colocando-os em risco de colapso. Caso a atividade pesqueira mantenha o ritmo atual, os impactos serão profundos, abrangendo dimensões ambientais, sociais e econômicas, tanto no âmbito local quanto nacional.

---

<sup>18</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Redonda.

<sup>19</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Redonda.

Os dados em nível nacional (Figura 23) demonstram claramente como a pesca excessiva tem contribuído para a redução drástica dos estoques lagosteiros, especialmente da lagosta vermelha, que é a principal espécie pescada no município de Icapuí. Em 2005, foram capturadas quase 7 mil toneladas de lagosta-vermelha no Brasil. No entanto, doze anos depois, em 2017, a captura caiu para menos de 5 mil toneladas, ilustrando o impacto severo da exploração desenfreada.

Figura 23 – Volume de lagosta vermelha (*Panulirus argus*) capturada no Brasil



Fonte: Oceana Brasil (2019).

Os pescadores e as pescadoras artesanais que exercem a sua atividade de forma consciente e respeitando os ciclos naturais são os mais prejudicados com a redução da população de lagostas no mar. Cada saída de pesca resulta em menos capturas, diminuindo a renda familiar obtida pela venda das lagostas. Com o tempo, essa atividade pode até mesmo deixar de existir, impactando toda a cadeia produtiva desse pescado (Oceana, 2019).

### 3.3.4 Medidas de Regulação e Planejamento Futuro

Diversas medidas têm sido implementadas para regulamentar a pesca de lagostas e garantir a sustentabilidade dos estoques. A Portaria nº 221, de 8 de junho de 2021, da Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), estabelece critérios claros para o tamanho mínimo permitido para a comercialização das espécies de lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*). Essas especificações, detalhadas no artigo 7º, têm como

objetivo central assegurar práticas mais sustentáveis na atividade pesqueira, conforme demonstrado no quadro 2, a seguir:

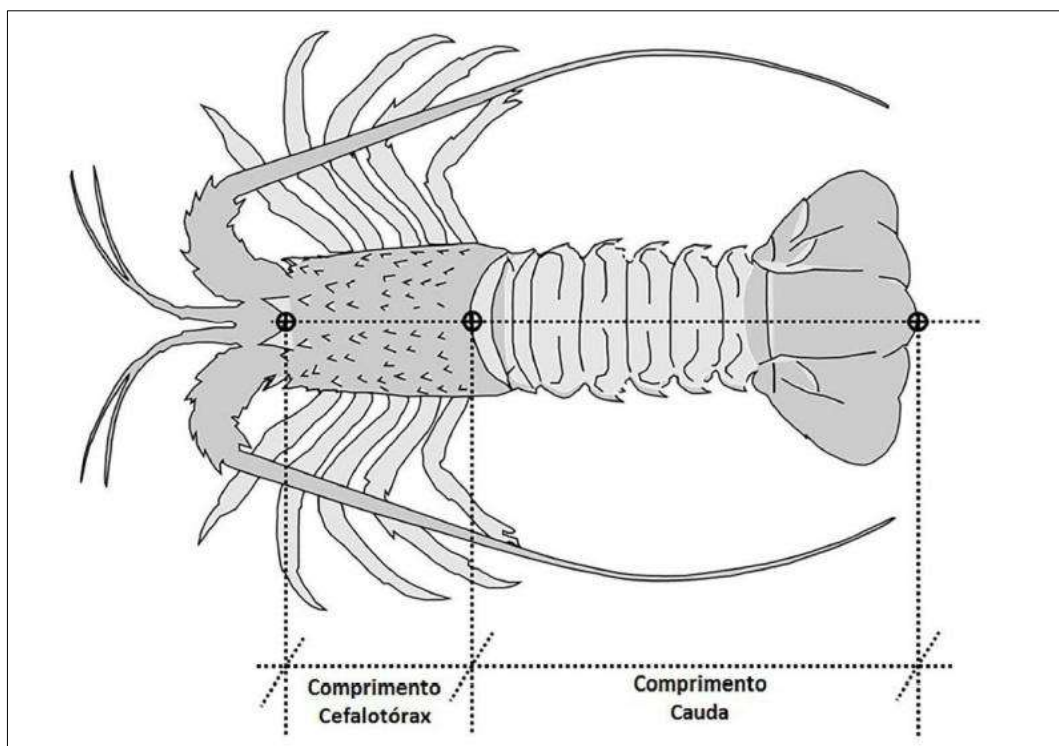
Quadro 2 - Comprimentos mínimos exigidos para comercialização de lagostas

Espécie	Ano	Comprimento da cauda (cm)	Comprimento do cefalotórax (cm)
Lagosta vermelha ( <i>Panulirus argus</i> )	2021	13	7,5
Lagosta vermelha ( <i>Panulirus argus</i> )	2022 e anos subsequentes	14	8
Lagosta verde ( <i>Panulirus laevicauda</i> )	2021 e anos subsequentes	11	6,5

Fonte: (Brasil, 2021).

Em complemento, o parágrafo único da portaria faz referência a um desenho esquemático, que ilustra os comprimentos mínimos definidos, auxiliando no entendimento e aplicação dessas regras (Figura 24).

Figura 24 - Desenho esquemático da lagosta para fins de pesca e comercialização



Fonte: (Brasil, 2021).

A regulamentação também abrange os petrechos permitidos para a pesca, detalhados no Capítulo 2, Seção 2 da portaria. O artigo 5º autoriza a captura das espécies mencionadas exclusivamente com o uso de armadilhas do tipo covo, manzuá ou cangalha, especificando as dimensões mínimas da malha dessas armadilhas.

Art. 5º: Fica autorizada a pesca das espécies lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*) exclusivamente com o uso de armadilhas do tipo covo, manzuá ou cangalha.

Parágrafo único: A malha das armadilhas (covo, manzuá ou cangalha) deve ser quadrada e apresentar, no mínimo, 5 (cinco) centímetros entre os nós consecutivos, com uma tolerância de até 2,5 (dois e meio) milímetros (BRASIL, 2021, p. 2).

Além de regulamentar os petrechos permitidos, a portaria também abrange outros instrumentos legais relacionados à pesca, reforçando diretrizes específicas para garantir a sustentabilidade da atividade e a preservação das espécies.

Outro aspecto crucial é o estabelecimento do período de defeso, detalhado no Capítulo 2, Seção 5. Essa medida visa proteger as espécies durante sua fase reprodutiva, mas enfrenta desafios significativos de implementação. O artigo 9º define as restrições durante o defeso:

Art. 9º Fica estabelecido o período de defeso da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*) de 1º de novembro a 30 de abril do ano subsequente.

§ 1º Durante os três primeiros meses do período de defeso, de 1º de novembro a 31 de janeiro do ano subsequente, o transporte, o armazenamento, o processamento e a comercialização da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*) somente poderão ser realizados mediante Declaração de Estoque, conforme disposto no art. 21.

§ 2º Durante os três últimos meses do período de defeso da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*), de 1º de fevereiro a 30 de abril, ficam proibidos o transporte, o processamento e a comercialização das lagostas para o mercado nacional, sendo permitido, nesse período, somente o armazenamento do estoque remanescente, mediante Declaração de Estoque Remanescente de Lagosta, disposta no art. 22.

§ 3º Durante todo o período de defeso, ficam permitidos o armazenamento, o transporte, o processamento e a comercialização das lagostas destinadas a exportação, mediante Declaração de Estoque, conforme disposto no art. 21 (BRASIL, 2021, P. 3-4).

O período de defeso, embora seja uma medida essencial para a recuperação dos estoques de lagosta e a preservação dos ecossistemas marinhos, enfrenta sérios desafios em sua implementação. Muitos pescadores que praticam a pesca predatória ignoram as restrições

impostas, comprometendo a eficácia dessa iniciativa e agravando a situação dos recursos pesqueiros.

Eu acho certo o defeso, mas quando para, passa tempos e tempos para receber o dinheiro do seguro. Eu considero errado porque o dinheiro sempre vem atrasado. Mas eu considero muito importante o período do defeso.

Se no defeso ninguém pescasse a lagosta teria um resultado melhor. O pagamento é atrasado demais, acaba causando a necessidade do pescador ir pescar .

Se o seguro defeso fosse de três anos resolveria a situação. Mas o governo não quer pagar. O defeso deveria ser mais prolongado para que a população da lagosta se recuperasse. Mas aí tinha que acabar com a caçoeira e o mergulhador e deixa o defeso que é a solução. Se tiver o defeso e os “cara” continua pescando é mesmo que nada. O desafio para o defeso é esse, é que os “cara” não respeita o defeso.<sup>20</sup>

O cenário crítico que ora se apresenta demanda mudanças no padrão de exploração. A condição atual da lagosta é classificada como "sobrepescada", ou seja, já ultrapassou os limites sustentáveis de exploração e necessita de recuperação. Se nada for feito, os impactos negativos poderão se expandir, comprometendo a economia pesqueira, a sobrevivência das comunidades que dependem dessa atividade, e causando prejuízos irreparáveis aos ecossistemas marinhos (Oceana, 2019).

Em uma iniciativa recente para regulamentar a pesca, destaca-se a adoção do limite de captura como uma medida essencial para assegurar a sustentabilidade dos estoques lagosteiros no Brasil.

Essa ação, amplamente discutido e apoiado por cientistas e pelo setor pesqueiro é uma estratégia, utilizada em diversos países, que define a quantidade máxima de captura permitida para uma espécie, com base em avaliações científicas que consideram a produtividade e a sustentabilidade dos recursos. O limite de captura permite que estoques sobrepescados se recuperem e prosperem, garantindo a disponibilidade de recursos para gerações futuras.

Através do Plano de Trabalho para a Revisão do Plano de Gestão para o Uso Sustentável de Lagostas no Brasil, elaborado em 2023, foi incluído como etapa fundamental a definição de um limite de captura anual. Essa etapa considera diagnósticos técnicos, estudos disponíveis e desafios enfrentados pela pesca sustentável, como a sobrepesca e os impactos socioeconômicos nas comunidades pesqueiras. Além disso, busca avaliar os efeitos da medida nas economias locais e no equilíbrio dos ecossistemas marinhos (Brasil, 2023).

Para assegurar a efetividade dessa medida, propôs-se a revisão do plano de forma compartilhada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Ministério do Meio

---

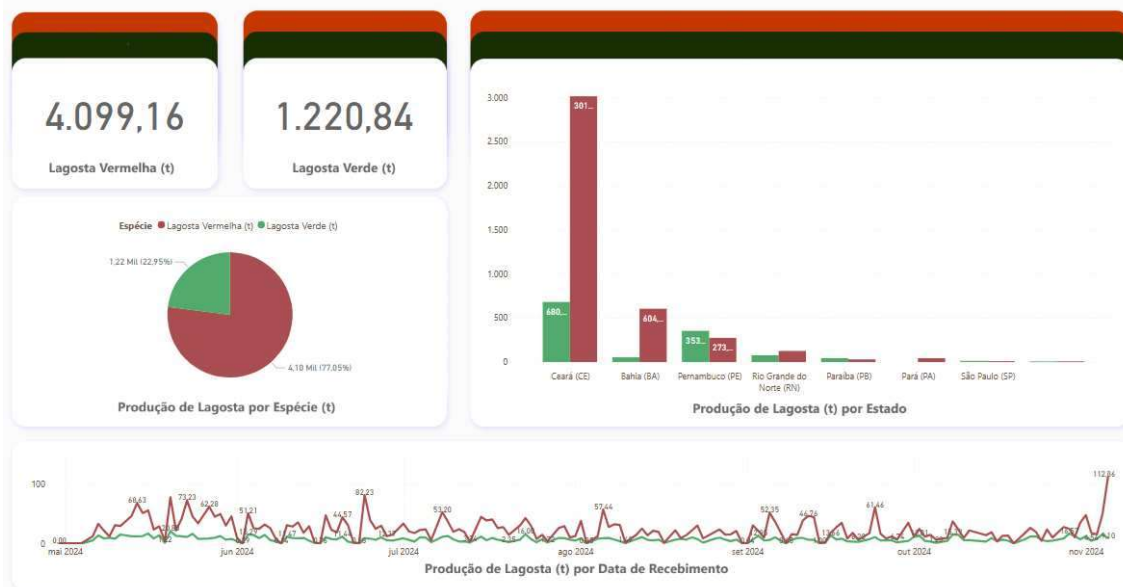
<sup>20</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Redonda.

Ambiente e Mudança do Clima (MMA). A revisão também foi pautada em discussões participativas e colaborativas com a sociedade e entidades representativas do setor, promovendo um diálogo abrangente e inclusivo. A implementação do limite de captura, prevista para a pesca de 2024, foi uma etapa essencial para superar os desafios relacionados ao monitoramento e controle na gestão atual.

Em cumprimento ao que foi planejado, os dados de monitoramento da pesca de lagosta referentes ao ano de 2024, regulamentados pela Portaria Interministerial MPA/MMA Nº 11, de 30 de abril de 2024, já está disponível, considerando os limites de pesca estabelecidos por região de produção. As informações disponibilizadas no Painel de Monitoramento da Temporada de Pesca da Lagosta para o Ano de 2024 baseiam-se nos registros do sistema de Declaração de Entrada de Lagosta em Empresa Pesqueira.

As informações da Figura 25 destacam e reafirmam a importância do Ceará como o principal estado produtor, a predominância da lagosta vermelha na produção nacional e a sazonalidade na captura de lagostas ao longo do ano. Além disso, é evidenciado que a lagosta vermelha domina amplamente a produção, enquanto a lagosta verde representa uma fração menor, embora significativa.

Figura 25 - Painel de monitoramento da lagosta pelo limite de captura em 2024



Fonte: Brasil (2024).

O Ceará lidera a produção com 3.011 toneladas de lagosta vermelha e 680 toneladas de lagosta verde, seguidos pelo estado da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Norte como estados com maior contribuição, embora em menor escala. Outros estados como Pará e São

Paulo apresentam produções residuais. A figura 25 indica que a produção flutua ao longo do período, com um aumento gradual nos meses finais do ano, indicando picos de produção em momentos específicos, como em junho, agosto e novembro de 2024.

Durante toda a safra de lagosta vermelha (*Panulirus argus*) e lagosta verde (*Panulirus laevicauda*), o painel foi atualizado regularmente, permitindo um acompanhamento em tempo real das cotas de captura estabelecidas pelas modalidades de permissionamento autorizadas. Ressalte-se que as informações de produção apresentadas no painel são expressas em peso bruto, assegurando uma padronização nas métricas utilizadas para a avaliação da pesca e o cumprimento das normativas estabelecidas.

A implementação de um limite de captura é vista como um passo crucial para reverter o declínio dos estoques de lagosta, promovendo a recuperação dos recursos e garantindo a sustentabilidade econômica, social e ambiental da pesca no Brasil.

Em conversa com um representante dos pescadores artesanais de Icapuí, foi relatado que, com base nos dados da pesca da lagosta analisados pelo comitê científico, o limite de captura estabelecido para a região foi de 6.902.000 kg. No entanto, o acompanhamento dos dados realizados em 2024 revelou que os pescadores capturaram apenas 5.600.000 kg, indicando que o limite de captura definido foi superior à capacidade real de pesca.

Diante desse cenário, os pescadores estão propondo uma reformulação do limite de captura para 5.000.000 kg, com o objetivo de alinhar os valores às condições reais da atividade pesqueira. A coleta e o registro dos dados de pesca são realizados pelas empresas, que repassam essas informações ao Ministério da Pesca. Este, por sua vez, publica os dados no painel oficial de monitoramento. A Associação dos Pescadores de Icapuí acompanha diariamente esses registros, garantindo maior controle e transparência no processo.

Apesar dos desafios persistentes enfrentados pela pesca, permanece vivo o sentimento de resistência e a determinação em defender a continuidade dessa atividade.

O pescador artesanal da comunidade da Redonda faz de tudo para proteger a lagosta. Nós dedicamos parte de nossas vidas em defesa da pesca da lagosta porque ela faz parte da nossa cultura, da nossa história e da nossa sobrevivência.

A lagosta é o nosso ouro, o nosso sustento. Mas esse tesouro está ameaçado.

A pesca da lagosta não é apenas um meio de subsistência para nós, pescadores da Redonda, mas também faz parte da nossa identidade. É um legado que passamos de geração em geração. Por isso, dedicamos nossas vidas a proteger esse recurso tão valioso. A lagosta sustenta nossas famílias, impulsiona nossa economia local e preserva nossas tradições. É fundamental que continuemos trabalhando juntos para

garantir a sustentabilidade dessa atividade e garantir um futuro para as próximas gerações.<sup>21</sup>

A importância da pesca artesanal é um movimento que valoriza os que vem mais pra frente, nossos filhos, nossos netos, bisnetos. Mas se continuar só com pescaria que não é certa, aí acaba tudo.<sup>22</sup>

A pesca artesanal em Icapuí representa muito mais do que uma simples atividade econômica. Raízes históricas profundas ligam a comunidade local ao mar, onde a pesca moldou hábitos, costumes e a própria identidade cultural. No entanto, a intensificação da atividade pesqueira industrial e os efeitos das mudanças climáticas têm desafiado essa relação ancestral, colocando em risco a sustentabilidade do setor e o bem-estar das comunidades costeiras.

---

<sup>21</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Redonda.

<sup>22</sup> Trecho da entrevista concedida a pesquisadora em novembro de 2024 com pescador em Ponta Grossa.

#### 4 SUSTENTABILIDADE DA PESCA DA LAGOSTA DE ICAPUÍ: ANÁLISE, DESAFIOS E PROPOSTA

Ao analisar os dados das entrevistas e os dados gerados a partir da observação participante, foi possível identificar as palavras mais recorrentes nos discursos, as quais refletem as principais preocupações, percepções e temas abordados pelas comunidades locais em relação à pesca da lagosta e o caminho para a proposta do reconhecimento da lagosta como um produto de IG.

A Figura 26 apresenta uma nuvem de palavras gerada a partir do *software* <https://wordcloud.online/pt>, com o objetivo de visualizar de forma rápida e intuitiva os termos mais frequentes utilizados nos discursos e documentos analisados referentes aos pesquisados, derivados de uma análise mais aprofundada dos dados:

Figura 26 - *Word cloud* com os sentidos semânticos nos discursos dos pescadores



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Observa-se que os termos mais frequentes nos dados fornecidos foram “proteção”, sendo este é o termo mais proeminente, seguido por “cascalho”, “manzuá”, “tradição” “sustentabilidade” e “resistência”. Outros termos notáveis incluem “governança”,

“biodiversidade”, “mangue”, “compressor”, “marambaia”, “divisão territorial”, “juventude” e “limite de captura”.

O reconhecimento da lagosta como um produto de IG esteve profundamente relacionada à ideia de proteção demonstrando que esse reconhecimento pode ser muito mais do que um produto distintivo; ele representa uma ferramenta para a valorização da pesca artesanal em Icapuí destacando não apenas suas qualidades únicas e específicas, mas também a ligação intrínseca entre o território e o modo de produção sustentável ainda praticado pelas comunidades locais.

Com base na metodologia da Análise de Conteúdo de Bardin, foi possível organizar os temas em dimensões de discussão que agrupam os dados coletados em categorias de maior proximidade semântica. Dessa forma, as dimensões e temáticas observadas concentraram-se em quatro categorias principais: (a) dimensão ambiental e ecológica: sustentabilidade como base do reconhecimento de IG; (b) dimensão socioeconômica e cultural: a lagosta como pilar de identidade e sustento; (c) dimensão conflitiva e de gestão territorial: superação dos desafios internos; e d) dimensão da governança e políticas públicas: o papel das instituições na consolidação da IG da lagosta.

As dimensões propostas neste estudo não têm a intenção de restringir as ações voltadas para o reconhecimento da IG da lagosta de Icapuí, mas, sim, destacar os pontos mais relevantes com base nos dados coletados e na metodologia adotada. A seguir, descreveremos, as quatro categorias propostas.

#### **4.1 Dimensão ambiental e ecológica: sustentabilidade como base do reconhecimento de IG**

Com base na análise dos dados da pesquisa compreende-se que o potencial produtivo da lagosta em Icapuí está intimamente ligado à conservação ambiental, à presença de ecossistemas preservados, essenciais para a reprodução e manutenção dos estoques de lagostas além da manutenção e respeito às práticas de pesca ambientalmente sustentáveis, pois, a IG depende não apenas da qualidade e especificidade do produto, mas também da sustentabilidade do ambiente que o origina.

Neste cenário, a análise da dimensão ambiental e ecológica, embasada na percepção dos pescadores, ressalta a importância dos ecossistemas costeiros, com destaque para os manguezais e as espécies de mangue presentes na região da Barra Grande, que integra a Área de Proteção Ambiental (APA) das comunidades de Requenguela, Barrinha e da sede de Icapuí e a APA da Ponta Grossa, compartilhada com a faixa de praia do Retiro Grande com evidência

também para o banco de algas dos Cajuais. Além dos ecossistemas citados, evidenciou-se a importância do limite de captura e o período do defeso como base para a sustentabilidade e o reconhecimento de IG.

Os manguezais, por sua vez, representam ecossistemas compostos por vegetação arbóreo-arbustiva que se desenvolve predominantemente em solos lamosos de rios tropicais e subtropicais, nas áreas influenciadas pelas marés. Essas regiões incluem tanto o interior dos estuários, onde as marés impulsionam a água salgada para o continente através dos canais fluviais, quanto as margens dos rios em zonas sujeitas a inundações. Assim, os manguezais desempenham um papel essencial na produção de matéria orgânica, fornecendo alimento e proteção para a reprodução de diversas espécies marinhas e estuarinas (AMBIENTE, 2006).

Nesse contexto, destaca-se a APA do Manguezal da Barra Grande, criada pela Lei Municipal nº 298, de 2000, cuja área foi ampliada pela Lei nº 634, de 25 de setembro de 2014. Essa ampliação possibilitou um controle mais eficaz sobre o ecossistema local, com os seguintes objetivos:

- I - Proteger espécies marinhas da fauna ameaçada de extinção, principalmente as áreas de reprodução, alimentação e abrigo do peixe boi marinho *Trichechus manatus manatus* e o maior banco de alimentação de aves migratórias do Estado do Ceará - Banco dos Cajuais;
- II - Conservar os bens e serviços ambientais costeiros prestados pelos bancos de algas e fanerógamas, manguezal, praias, fontes de água doce e olhos d'água, dunas da região, tais como o recrutamento pesqueiro, a segurança alimentar, a manutenção da qualidade da água, a proteção da costa, além dos usos recreacionais e educativos e;
- III - Contribuir para a recuperação dos recursos biológicos, para a sustentabilidade das atividades pesqueiras, de subsistência e de pequena escala e para o fomento ao ecoturismo de base comunitária (Icapuí, 2014, p. 2)

Para Meireles (2015) a expansão da APA do Manguezal da Barra Grande teve como meta abranger a maior extensão possível do banco de algas dos Cajuais, assegurando a proteção do habitat do peixe-boi-marinho e das aves migratórias. Essa medida visou, ainda, preservar fontes de alimento essenciais para diversas espécies, como peixes, mariscos e lagostas, reforçando a importância desses ecossistemas para a biodiversidade e a sustentabilidade local.

Os manguezais, principalmente encontrados na Barra Grande, Berimbau e Requenguela, abrigam uma diversidade de espécies vegetais que se distribuem de acordo com a sazonalidade. Entre elas estão o mangue vermelho (*Rhizophora mangle*), o mangue branco (*Laguncularia racemosa*), o mangue preto (*Avicennia schaueriana*) e o mangue ratinho (*Conocarpus erectus*). Essas espécies desempenham um papel crucial como barreira natural contra a erosão costeira e servem de habitat essencial para diversas formas de vida marinha (Meireles, Souza, Lima, 2016).

Complementando esse ecossistema, há uma vegetação associada composta por plantas altamente adaptadas à salinidade, como bredo, pirixiu, matorral e o capim-agulha (Figura 27). Esta última, uma fanerógama marinha, é particularmente importante por ser fonte de alimento para o peixe-boi marinho (*Trichechus manatus manatus Linnaeus*), um dos mamíferos aquáticos mais ameaçados de extinção (Meireles, Souza, Lima, 2016).

Figura 27 – Capim agulha na faixa de areia e entre os corais na maré baixa



Fonte: A autora (2025).

É na praia de Requenguela que se localiza a Estação Ambiental Mangue Pequeno (EAMP), criada com o objetivo de promover atividades voltadas para a educação ambiental e cidadã, o monitoramento de aves migratórias e do peixe-boi marinho, além de ações de recuperação, conservação e preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, bem como para apoiar a pesquisa científica.

Considerada uma ação estratégica, construída próximo ao manguezal e banco de algas dos Cajuais, a estrutura da EAMP inclui o Centro de Referência, Viveiros de Mudanças

Nativas, Passarela do Mangue (Figura 28) e o Observatório Jacumã, que são amplamente utilizados pela comunidade de Icapuí. Esses espaços servem como ferramentas essenciais para ações que visam a melhoria da biodiversidade local e a qualidade de vida das populações que habitam a região (Meireles, Santos, 2012).

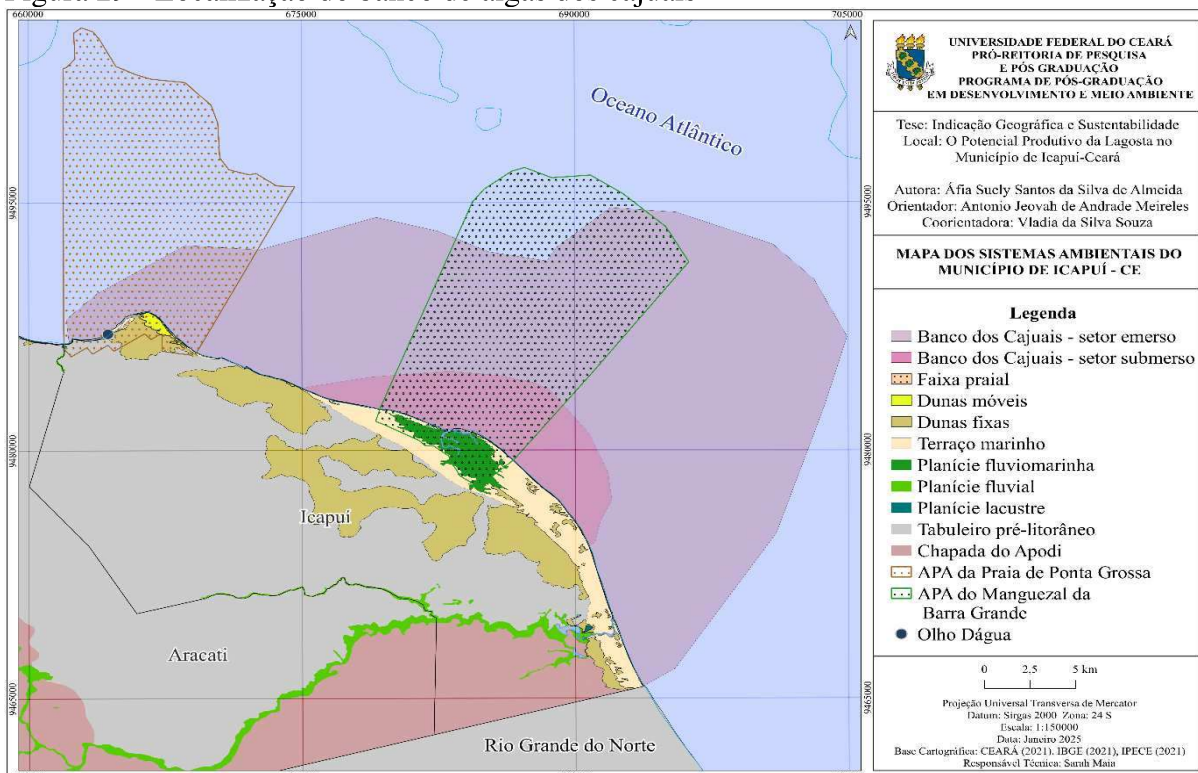
Figura 28 - Passarela do mangue na praia de Requenguela



Fonte: A autora (2025).

Um outro ecossistema citado nas entrevistas foi o banco de algas dos Cajuais (Figura 29). Localizado predominantemente na Praia da Barrinha, este ecossistema de grande diversidade é caracterizado por sua interação com sistemas biofísicos, atmosféricos e socioeconômicos associados ao mar, estuários e bosques de manguezal. Este ambiente abriga uma variedade de espécies de algas, incluindo rodofíceas (algas vermelhas), clorofíceas (algas verdes) e feofíceas (algas pardas). Além disso, é possível encontrar também o “capim agulha” (Meireles, Souza, Lima, 2016).

Figura 29 - Localização do banco de algas dos cajuais



Fonte: Meireles, Santos (2012).

O banco de algas desempenha um papel essencial como berçário da vida marinha, abrigando larvas de peixes, crustáceos, como lagostas, e moluscos, especialmente bivalves (“conchas”). Por ser a base da cadeia alimentar e estar localizado próximo às comunidades pesqueiras, ele é fundamental para a qualidade de vida da região, conectando ecossistemas como praias, manguezais, deltas de maré e a plataforma continental, que juntos sustentam a produtividade pesqueira. Além de sua relevância para a pesca, o banco de algas atua como uma barreira natural contra a erosão marinha, proporcionando refúgio e alimento para diversas espécies da avifauna, destacando-se como um ecossistema vital para a biodiversidade e a sustentabilidade da região (Meireles, Souza, Lima, 2016).

O banco de algas e fanerógamas (capim agulha) enfrenta sérias ameaças devido à extração indiscriminada e insustentável. Para enfrentar esses desafios, surgiu a iniciativa de

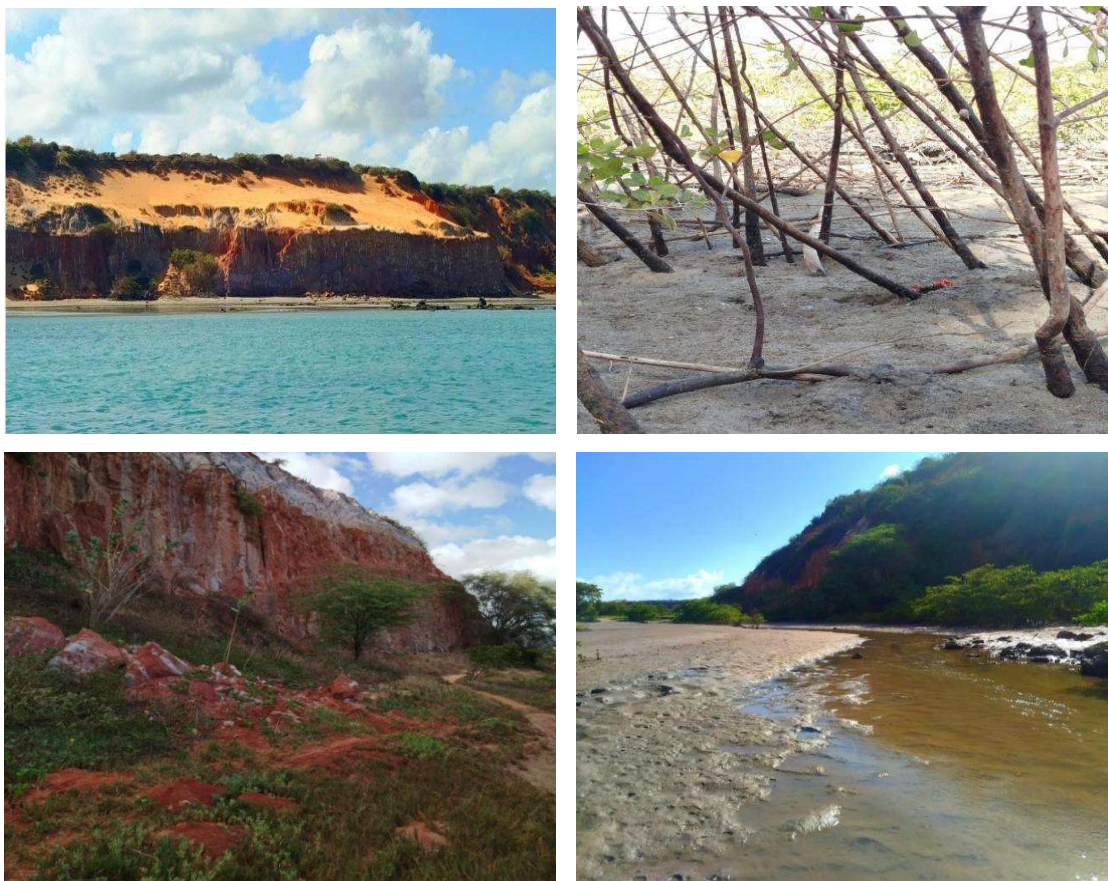
promover o cultivo dessas espécies, visando não apenas a sustentabilidade da região, mas também a preservação deste importante ecossistema marinho. Na comunidade da Barrinha, o cultivo de algas tem desempenhado um papel fundamental na recuperação da biodiversidade local, ao mesmo tempo em que contribui para a geração de renda familiar, proporcionando um equilíbrio entre conservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável (Meireles, Souza, Lima, 2016).

Outra importante Área de Proteção é a APA de Ponta Grossa, criada pela Lei Municipal nº 262 de 8 de abril de 1998 e tem por objetivos:

proteger as comunidades bióticas nativas, as vertentes dos rios, as vertentes e os solos; proporcionar a população regional métodos e técnicas apropriadas ao uso do solo, de maneira a não interferir no funcionamento dos refúgios ecológicos; desenvolver na população regional uma consciência ecológica e conservacionista (ICAPUI, 1998, p. 1).

O local é caracterizado pela presença de falésias, dunas e tabuleiros, onde foram desenvolvidas trilhas ecológicas desenvolvidas pela comunidade que proporcionam a observação de espécies nativas de flora e fauna (Figura 30).

Figura 30 – APA de Ponta Grossa



Fonte: A autora (2025).

Essas trilhas incluem, ainda, acesso a olhos d'água (Figura 31) localizados nas proximidades das falésias, ampliando a experiência dos visitantes. A região também se destaca por sua rica e diversificada cobertura vegetal, composta principalmente por mata de tabuleiro litorâneo arbustivo, que contribui para a preservação ambiental e a valorização do ecossistema local.

Figura 31 – Olho d'água localizado na APA de Ponta Grossa



Fonte: A autora (2025).

Embora os pescadores tenham destacado a importância do ecossistema manguezal e do banco de algas para a manutenção da pesca da lagosta, Meireles (2015) ressalta que a dinâmica dos manguezais é altamente complexa e interconectada a outros ecossistemas geográficos. Os canais de maré, por exemplo, desempenham um papel fundamental na dispersão de sementes (propágulos) e nutrientes, favorecendo a expansão e o desenvolvimento dessa vegetação em diferentes áreas do território. Além disso, a rica matéria orgânica gerada nos manguezais constitui uma fonte essencial de alimento para diversas espécies marinhas, sejam elas residentes ou transitórias. Em Icapuí, o banco de sedimentos se destaca como um berçário crucial para a pesca artesanal, contribuindo de maneira significativa para a manutenção da cadeia alimentar de inúmeras espécies marinhas e para o sustento das comunidades humanas que dependem desse recurso.

Um outro exemplo de conexão dos ecossistemas é a flora dos manguezais apresentando adaptações únicas que asseguram sua funcionalidade em ambientes salinos, como raízes aéreas, crescimento rápido das copas e retenção eficiente de nutrientes, além de desempenhar um papel essencial no balanço de carbono. Já a fauna, composta por espécies marinhas e terrestres, utiliza os manguezais como locais de alimentação, reprodução e refúgio. Esses aspectos reforçam a importância dos manguezais para a biodiversidade e a produtividade pesqueira de Icapuí (AMBIENTE, 2006).

Além disso, esses elementos são fundamentais para promover e valorizar a pesca no município, e a sua preservação garante condições naturais ideais para a reprodução da lagosta, além de viabilizar o cultivo de algas, a mariscagem e a pesca (Meireles, 2015) sendo esses fatores, elementos distintivos do território.

Apesar de sua importância vital para a biodiversidade, os manguezais têm enfrentado intensos processos de degradação. Nas áreas impactadas, essas intervenções têm provocado uma acentuada redução na produtividade pesqueira e desencadeando processos erosivos contínuos ao longo de extensos trechos do litoral.

À exemplo, as interferências no ecossistema manguezal promovidas pelo desmatamento e o bloqueio de canais internos pelas estruturas de novos pavimentos urbanos e da produção de sal, camarão em cativeiro alteraram a dinâmica de produção e distribuição dos nutrientes e as relações de trocas com o banco sedimentar alimentar das espécies (Meireles, Santos, 2012).

A situação é especialmente preocupante no setor central da barragem costeira, onde o desmatamento voltado para a produção de sal e a instalação de fazendas de monocultura de camarão têm se intensificado. Em Icapuí, na divisa com o Rio Grande do Norte, o clima semiárido também favoreceu a concentração de instalações da indústria salineira nas proximidades dos manguezais. Os parques salineiros, ativos na região desde 1898 (ICAPUI, 2025) exercem grande influência sobre o ecossistema, alterando significativamente a morfologia dos canais estuarinos e das gamboas, por meio de desvios, soterramentos e artificialização (Meireles, Santos, 2012).

Sendo ecossistemas de alta fragilidade, os manguezais estão sujeitos tanto a processos naturais quanto a intervenções humanas, especialmente na região Nordeste do Brasil. Nessas áreas, as condições climáticas adversas combinadas com o rápido processo de ocupação costeira impulsionado pelo turismo e atividades econômicas, têm exacerbado os impactos sobre esses ambientes. Entre as principais atividades que pressionam os manguezais estão a carcinicultura, a expansão de construções hoteleiras e outras práticas econômicas. Esses fatores

também contribuem para a destruição direta e indireta desses ecossistemas (Meireles, Santos, 2012; Meireles, 2015).

Adicionalmente, vetores como a construção de barragens em rios, a agropecuária (incluindo a aquicultura) e a urbanização comprometem o equilíbrio ecológico. Essas ações alteram o balanço de sedimentos, interrompem fluxos hídricos nos estuários, afetam o fluxo de nutrientes, aumentam a carga de poluentes e promovem o desmatamento das florestas de mangue, essenciais para a manutenção da biodiversidade e da dinâmica costeira (Ceará, 2006).

Essa combinação de fatores evidencia a necessidade urgente de implementação de medidas efetivas de conservação, recuperação ambiental e manejo sustentável para assegurar a sobrevivência dos manguezais e a manutenção de suas funções ecológicas essenciais.

Nesse contexto, iniciativas têm sido implementadas com o objetivo de restaurar e preservar o ecossistema. Além da criação das APAS, projetos de educação ambiental, trilhas ecológicas, o ordenamento de atividades turísticas, dentre outros, destaca-se o replantio de manguezais com mudas cultivadas nos viveiros da Estação Ambiental Mangue Pequeno (EAMP) (Figura 32). Esse projeto tem se mostrado essencial para a recuperação de áreas degradadas, contribuindo significativamente para a restauração da biodiversidade e o fortalecimento da resiliência dos ecossistemas costeiros (Meireles, Santos, 2012).

Figura 32 – Estação Ambiental Mangue Pequeno - Viveiro de mudas



Fonte: A autora (2025).

A atividade de replantio é conduzida pela Fundação Brasil Cidadão por meio do Projeto “De Olho na Água”, patrocinado pela Petrobras. Até o momento, a iniciativa já abrange

aproximadamente nove hectares, consolidando-se como uma referência em práticas de restauração ambiental sustentável na região.

A conexão entre os ecossistemas citados e o ciclo de vida da lagosta é profundamente integrada, destacando a importância dos manguezais e bancos de algas para a espécie. Esses ambientes proporcionam as condições ideais para a reprodução, o desenvolvimento e a alimentação das lagostas ao longo de suas diferentes fases de vida. Os bancos de algas da planície costeira, como o Banco de Cajuais, desempenham um papel crucial ao servir como áreas de proteção para as fases juvenis, oferecendo refúgio e segurança.

Paralelamente, os canais e estuários formados pelos manguezais atuam como fontes ricas de nutrientes, essenciais para a sobrevivência e o crescimento das lagostas na fase adulta, reafirmando a relevância desses ecossistemas para a sustentabilidade da espécie.

Em consonância aos aspectos apresentados as comunidades costeiras de Icapuí reconhecem a relevância dos *cascalhos* — viveiros naturais associados às áreas marinhas com afloramentos rochosos — como um elemento fundamental para a reprodução e sobrevivência das lagostas (Figura 33). Essas áreas, descritas pelos pescadores como *cascalhos*, correspondem a rochas e "pedras" dentro do mar, formadas por afloramentos de rochas resistentes ao processo erosivo das ondas e marés como descritos por Meireles, Souza, Lima (2016). Tais ecossistemas sustentam importantes cadeias alimentares, oferecendo abrigo e proteção para as fases juvenis das lagostas, além de fornecerem suporte para organismos como algas e pequenos crustáceos, que são base da alimentação dessas espécies.

Figura 33 – Afloramentos rochosos denominados como cascalho pelos pescadores



Fonte: A autora (2025).

Essa conexão reflete relações ancestrais de pesca e mariscagem, evidenciando como os *cascalhos* e os ecossistemas marinhos associados às rochas desempenham um papel crucial não apenas na cadeia alimentar, mas também na perpetuação das práticas tradicionais das comunidades pesqueiras. Dessa forma, o reconhecimento da importância do *cascalho* pelas comunidades locais reforça a necessidade de preservação desses ecossistemas, tanto para a sustentabilidade da pesca artesanal quanto para o potencial produtivo da lagosta em Icapuí.

Além dos ecossistemas, o defeso da lagosta e o fortalecimento das ações para estabelecer o limite de captura são fundamentais para a recuperação dos estoques e a garantia da continuidade do recurso. No entanto, a pesca predatória e o uso de práticas ambientalmente inadequadas têm comprometido os ecossistemas locais, afetando diretamente a produtividade.

É importante considerar que a valorização econômica da lagosta, quando dissociada de uma perspectiva ambiental integrada, pode levar à exploração descontrolada, inviabilizando o reconhecimento da IG como estratégia de proteção e valorização.

Nesse contexto, ao ser implementada, a IG pode não apenas agregar valor econômico ao produto, mas também fortalecer a identidade cultural e econômica de Icapuí. A lagosta, além de um recurso econômico, se consolida como um símbolo de tradição e

sustentabilidade para a região. Além disso, o reconhecimento da IG pode funcionar como um mecanismo eficaz de proteção, restringindo práticas predatórias e incentivando métodos de pesca mais responsáveis, que respeitem tanto o ciclo de vida das espécies marinhas quanto a integridade dos ecossistemas.

Portanto, a preservação dos ecossistemas de Icapuí, como os manguezais e os bancos de algas, representam um diferencial ambiental essencial para o reconhecimento da IG. Essa conexão evidencia o caráter único do produto e reforça a necessidade de manutenção de práticas sustentáveis, que são critérios indispensáveis para o reconhecimento formal.

#### **4.2 Dimensão socioeconômica e cultural: a lagosta como pilar de identidade e sustento**

A valorização dos aspectos socioeconômicos e culturais é essencial para o reconhecimento da IG, pois legitima a lagosta como um produto territorial, profundamente vinculado à identidade, à tradição e à cultura das comunidades de Icapuí. Ao destacar o conhecimento tradicional, o vínculo histórico com o território e a relevância econômica do produto, a IG não apenas protege a lagosta, mas também promove o desenvolvimento sustentável do município.

Do ponto de vista econômico, a lagosta é uma das principais fontes de renda para as famílias pesqueiras de Icapuí, contribuindo diretamente para a subsistência e a soberania alimentar da população local. A pesca artesanal movimenta a economia regional, gerando empregos diretos e indiretos em atividades como a construção de embarcações, a comercialização do pescado e o turismo gastronômico.

Quanto a dimensão cultural a pesca artesanal da lagosta reflete a rica herança cultural de Icapuí, destacando-se como uma prática ancestral que carrega o conhecimento tradicional das comunidades locais. Técnicas específicas, como o uso de armadilhas do tipo manzuá, foram repassadas ao longo das gerações. Essa tradição consolidou a lagosta como um elemento emblemático da cultura local, sendo frequentemente celebrada em eventos, narrativas e festivais, como o tradicional Festival da Lagosta.

A tradição defendida e mantida pelos pescadores artesanais é um dos maiores ativos culturais de Icapuí. Essa prática secular não apenas confere valor histórico à lagosta, mas também conecta profundamente o produto ao território, reforçando a autenticidade e a singularidade da pesca artesanal.

Por meio do reconhecimento formal, a lagosta de Icapuí tem o potencial de se consolidar como um símbolo de identidade regional, contribuindo para a preservação dos

saberes tradicionais, para a geração de renda e para a valorização cultural das comunidades pesqueiras. Esse reconhecimento reafirma a conexão entre o produto e o território, evidenciando que a lagosta não é apenas um recurso natural, mas também uma expressão viva da história e do futuro de Icapuí.

O reconhecimento da lagosta como um produto de IG representa uma oportunidade para valorizar e preservar a identidade cultural das comunidades pesqueiras de Icapuí. Esse reconhecimento transcende a valorização econômica, destacando o conhecimento tradicional e as práticas artesanais que têm sido transmitidas de geração em geração. Em Icapuí, a pesca artesanal não é apenas uma atividade econômica; ela é o coração da vida comunitária, um alicerce que sustenta a subsistência das famílias e reforça a soberania alimentar local.

Outro aspecto positivo é a organização comunitária em categorias representativas, como sindicatos, associações e colônias de pescadores, que desempenham um papel crucial na mobilização social. Essas organizações têm permitido que as comunidades defendam seus interesses, promovam práticas sustentáveis e fortaleçam a coesão social, características indispensáveis para o reconhecimento de uma IG. Essa estrutura organizativa também fomenta a resiliência da pesca artesanal diante de desafios econômicos e ambientais.

Apesar de seu potencial, a pesca artesanal enfrenta desafios significativos que precisam ser superados para consolidar a lagosta como um produto de IG. A falta de incentivos voltados para a juventude é um dos principais entraves, pois compromete a continuidade da tradição pesqueira. A ausência de programas de formação e inclusão para os jovens enfraquece a transmissão do conhecimento tradicional, colocando em risco não apenas a cultura local, mas também as práticas sustentáveis para a continuidade da atividade.

Por outro lado, o reconhecimento da lagosta como IG apresenta uma oportunidade para consolidar sua presença no mercado exportador, aumentando o valor agregado do produto.

Além disso, a IG pode funcionar como um mecanismo de proteção social e cultural, oferecendo uma plataforma para que as comunidades reivindiquem seus direitos, preservem seus modos de vida e mantenham sua conexão com o território. Ao promover a lagosta como um produto distintivo, a IG não apenas contribui para o fortalecimento da economia local, mas também reafirma a relevância cultural e histórica da pesca artesanal, garantindo que ela continue sendo um pilar de identidade e sustento para as futuras gerações.

### **4.3 Dimensão de gestão territorial: superação dos desafios internos**

Os conflitos entre práticas sustentáveis e predatórias em Icapuí evidenciam um dilema central para o reconhecimento da lagosta como um produto de IG. Esses conflitos não apenas refletem divergências entre os métodos de pesca adotados, mas também expõem desafios profundos relacionados à governança, à gestão territorial e à sustentabilidade dos recursos.

O reconhecimento de um produto de IG exige que o produto possua atributos de qualidade e rastreabilidade diretamente vinculados ao território e ao modo de produção. Assim, a fragmentação gerada por essas práticas conflitantes representa uma barreira crítica para a consolidação da lagosta de Icapuí como um produto de excelência e autenticidade.

A divisão territorial entre pescadores artesanais e aqueles que utilizam métodos predatórios compromete significativamente a gestão integrada dos recursos. Os pescadores artesanais, que historicamente preservam práticas tradicionais e sustentáveis, veem seus esforços ameaçados por práticas predatórias que desconsideram os ciclos de reprodução da lagosta e exploram o recurso de forma intensiva e insustentável.

Essa dicotomia fragiliza o equilíbrio ecológico e reduz os estoques, colocando em risco a continuidade da pesca como atividade econômica e cultural. Além disso, a ausência de consenso e coesão entre os diferentes grupos de pescadores dificulta a implementação de políticas públicas e iniciativas de conservação que poderiam beneficiar a coletividade.

A pesca predatória, ao comprometer a sustentabilidade dos estoques, também afeta diretamente a qualidade do produto, um dos pilares fundamentais para o reconhecimento da IG. Estoques reduzidos não apenas limitam a oferta, mas também tornam difícil assegurar a rastreabilidade e a padronização do produto, critérios indispensáveis para o reconhecimento. Ademais, essas práticas predatórias prejudicam a reputação da lagosta de Icapuí no mercado, tanto nacional quanto internacional, enfraquecendo o potencial do produto como símbolo de qualidade e tradição.

Superar esses desafios exige estratégias que vão além da regulamentação e fiscalização. É essencial investir no fortalecimento das organizações representativas das comunidades pesqueiras, como sindicatos, associações e cooperativas. Essas entidades têm o potencial de atuar como mediadoras de conflitos, promovendo o diálogo e a conscientização entre os diferentes grupos. Elas também podem facilitar a implementação de práticas mais sustentáveis, além de servir como interlocutoras com as instituições públicas e outros atores interessados.

Nesse contexto, o papel governamental torna-se crucial, especialmente no que se refere à garantia de políticas públicas eficazes. A regularização do pagamento do seguro para o período de defeso, por exemplo, é uma medida essencial para evitar atrasos que acabam prejudicando os pescadores. A atuação governamental deve priorizar a agilidade nesses processos e a ampliação de incentivos para a preservação dos recursos pesqueiros, colaborando diretamente com as organizações locais para uma gestão equilibrada e sustentável da atividade.

A criação de políticas públicas específicas, desenhadas a partir de um profundo entendimento das dinâmicas socioambientais locais, é outra estratégia fundamental. Tais políticas devem incluir incentivos para a pesca artesanal, como acesso a linhas de crédito, programas de capacitação e mecanismos de valorização do produto.

Além disso, a implementação de sistemas de monitoramento e controle, como o estabelecimento do limite de captura e o fortalecimento do período de defeso, pode contribuir para a recuperação dos estoques e a promoção de práticas sustentáveis.

Outro aspecto crucial é a educação ambiental e a disseminação de informações sobre os benefícios da IG para as comunidades locais. Ao entenderem que o reconhecimento da lagosta como IG pode trazer valorização econômica, preservação cultural e sustentabilidade ambiental, os pescadores podem ser mais receptivos a mudanças nos métodos de pesca e nas dinâmicas de uso do território.

A integração das práticas sustentáveis com uma governança territorial mais robusta é essencial para resolver os conflitos internos e avançar no processo de reconhecimento da IG. Uma abordagem participativa, que envolva pescadores, organizações comunitárias, pesquisadores e gestores públicos, pode criar um modelo de gestão mais eficiente e inclusivo. Essa integração deve priorizar não apenas a conservação dos estoques, mas também a proteção dos ecossistemas costeiros, como os manguezais e bancos de algas, que são fundamentais para a reprodução e o desenvolvimento da lagosta, conforme citaram os entrevistados.

Além disso, a IG pode se tornar um mecanismo eficaz para alinhar interesses divergentes, ao oferecer benefícios tangíveis para todos os atores envolvidos. Ela pode ser usada como uma ferramenta de proteção ao território e ao modo de produção artesanal, restringindo práticas predatórias e promovendo a valorização do produto no mercado. A IG, nesse sentido, deixa de ser apenas um reconhecimento e passa a ser um instrumento estratégico de governança territorial, com o potencial de transformar a lagosta de Icapuí em um símbolo de qualidade, tradição e sustentabilidade.

Dessa forma, a resolução dos conflitos entre práticas sustentáveis e predatórias, bem como a implementação de uma gestão territorial integrada, são condições indispensáveis para

o reconhecimento da lagosta como IG. Essas ações garantem a rastreabilidade, a qualidade e a sustentabilidade do produto, elementos essenciais para a certificação. Ao mesmo tempo, fortalecem a identidade cultural e econômica de Icapuí, promovendo um modelo de desenvolvimento que respeita as tradições locais e os limites ecológicos. Assim, a IG se torna não apenas um reconhecimento de qualidade, mas também um compromisso com a preservação do território e o futuro das comunidades pesqueiras.

#### **4.4 Dimensão da governança e políticas públicas: o papel das instituições na consolidação da IG da Lagosta**

Uma governança eficaz e políticas públicas estruturadas, capazes de contemplar as particularidades do território e promover o diálogo entre os diversos atores envolvidos são premissas ao reconhecimento da lagosta de Icapuí como um produto IG. A consolidação desse reconhecimento depende de uma abordagem integrada, que articule as dimensões ambientais, socioeconômicas e culturais de maneira sustentável.

As entidades representativas das comunidades pesqueiras desempenham um papel estratégico no processo de governança, agindo como mediadoras entre as comunidades locais e o poder público. Essas organizações, como associações de pescadores e cooperativas, têm mostrado grande potencial para mobilizar os atores locais e promover práticas responsáveis e sustentáveis. Além disso, ao defender os interesses das comunidades pesqueiras, essas entidades fortalecem o vínculo entre a identidade cultural de Icapuí e a lagosta como um produto representativo do território.

Uma política atual e relevante para a sustentabilidade dos estoques lagosteiros é o estabelecimento do limite de captura. Essa medida é essencial para equilibrar a exploração do recurso com sua capacidade de regeneração, garantindo a manutenção dos estoques e, conseqüentemente, a viabilidade da atividade pesqueira a longo prazo. Quando aplicada de forma eficiente e com o monitoramento necessário, essa política contribui não apenas para a proteção ambiental, mas também para a valorização do produto, um critério indispensável para o reconhecimento da IG.

Porém, a formulação de políticas públicas que não considerem as especificidades do território e do produto ou medidas descontextualizadas podem gerar conflitos e até inviabilizar o reconhecimento da IG, afastando os pescadores das práticas sustentáveis e incentivando atividades predatórias que comprometem o ecossistema e a qualidade do produto.

Outro desafio é a falta de conscientização e engajamento das comunidades locais em relação ao conceito e aos benefícios da IG. Muitos pescadores e lideranças comunitárias desconhecem como o reconhecimento da lagosta como um produto de IG pode agregar valor à produção, ampliar as oportunidades de mercado e preservar os recursos naturais. Sem essa compreensão, as comunidades podem enxergar a IG apenas como uma imposição burocrática, o que dificulta sua implementação e adoção.

A governança eficaz deve ser baseada em uma abordagem participativa, que integre todos os setores da sociedade local. Isso inclui as comunidades pesqueiras, o poder público, as organizações não governamentais e o setor privado. Um dos passos iniciais para essa integração é a criação de fóruns ou conselhos de gestão que promovam o diálogo e a tomada de decisões coletivas, fortalecendo o sentimento de corresponsabilidade entre os atores.

As políticas públicas devem ser desenhadas considerando as especificidades do território e a realidade socioeconômica das comunidades. Por exemplo, além de implementar o limite de captura, é fundamental garantir o monitoramento efetivo da pesca e a aplicação de sanções para práticas predatórias. Programas de capacitação também são indispensáveis para conscientizar os pescadores sobre os benefícios da IG e as boas práticas de manejo sustentável.

Outra estratégia importante é a valorização do conhecimento tradicional das comunidades. Esse saber, acumulado ao longo de gerações, deve ser reconhecido como um diferencial competitivo da lagosta de Icapuí no mercado. A IG pode consolidar esse conhecimento como parte da identidade do produto, fortalecendo os vínculos culturais e promovendo o turismo de base comunitária, que tem grande potencial na região.

As instituições, tanto públicas quanto privadas, devem atuar como facilitadoras do processo de reconhecimento da IG. Isso inclui desde a formulação de políticas públicas alinhadas com os objetivos de sustentabilidade e valorização cultural até a garantia de recursos financeiros e técnicos para apoiar as comunidades no cumprimento dos critérios exigidos para o reconhecimento.

Quando bem estruturada, a governança em torno da IG pode trazer benefícios significativos para as comunidades pesqueiras. Além de agregar valor econômico ao produto, o reconhecimento fortalece a identidade cultural da região e promove práticas sustentáveis que garantem a perpetuação da atividade pesqueira. A IG também atua como um mecanismo de proteção contra práticas predatórias e a concorrência desleal, destacando a lagosta de Icapuí no mercado nacional e internacional como um produto diferenciado e de alta qualidade.

Ao alinhar as dimensões ambiental, social, econômica e cultural, a governança da IG tem o potencial de transformar a lagosta em um símbolo de tradição e sustentabilidade para

Icapuí. Mais do que um “selo” de qualidade, a IG representa um compromisso coletivo com o futuro das comunidades e dos recursos naturais, consolidando a pesca artesanal como uma atividade viável para as próximas gerações.

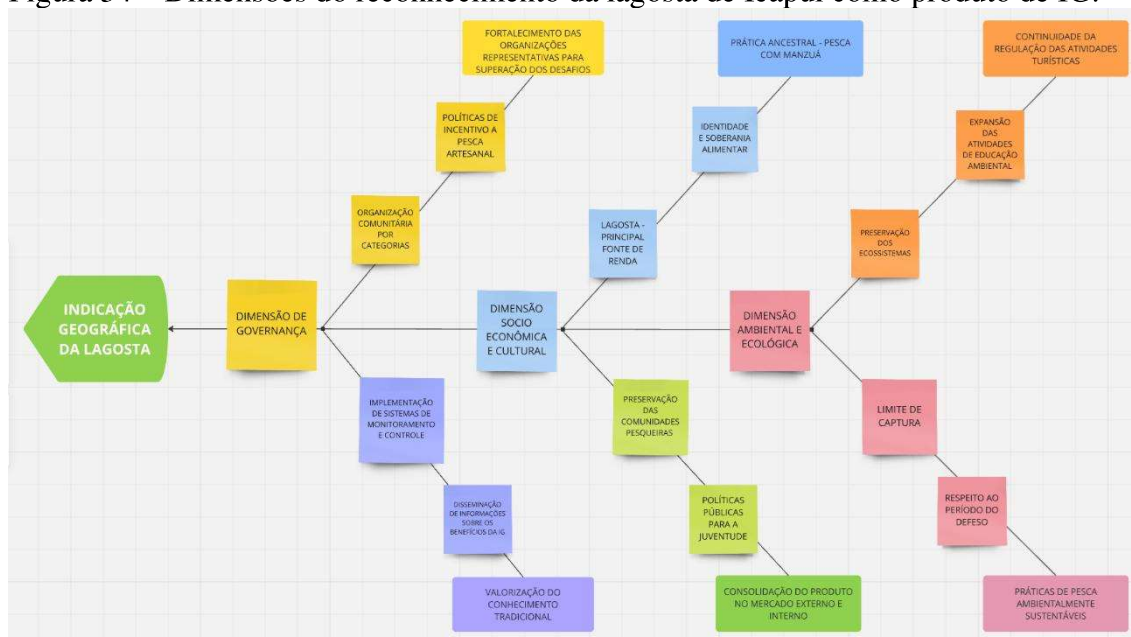
#### **4.5 Proposta de Modelo Gerencial para a Lagosta de Icapuí**

Com base nas percepções deste estudo, é possível evidenciar que a dimensão ambiental deve ser a base central nas decisões voltadas para o reconhecimento da lagosta como um produto de IG. Essa prioridade reflete a importância crucial de ecossistemas preservados, como manguezais e bancos de algas, para a reprodução e sustentabilidade dos estoques de lagosta e a manutenção de práticas de pesca ambientalmente sustentáveis. No entanto, variáveis como economia, cultura e governança também desempenham papéis complementares, fortalecendo a lagosta como um produto representativo de Icapuí, além de promover sua valorização territorial e cultural.

Outro aspecto essencial nesse processo envolve o acompanhamento de políticas específicas, como o estabelecimento de limites de captura e o respeito rigoroso ao período do defeso. Essas medidas são fundamentais não apenas para a manutenção dos estoques de lagosta, mas também para assegurar a sustentabilidade da pesca artesanal, um dos pilares socioeconômicos e culturais de Icapuí.

Dessa forma, a proposta de gerenciamento apresentada neste estudo busca alinhar essas diferentes dimensões, respeitando as especificidades do produto e enfrentando os desafios atuais da comunidade local. Essa abordagem valoriza a pesca artesanal da lagosta, protegendo tanto os ecossistemas que sustentam essa prática quanto as tradições e práticas artesanais que garantem a continuidade da atividade pesqueira em Icapuí. A proposta integra sustentabilidade, identidade cultural e estratégias de governança para consolidar a lagosta como um produto de IG e promover o desenvolvimento sustentável da região (Figura 34).

Figura 34 – Dimensões do reconhecimento da lagosta de Icapuí como produto de IG:



Fonte: A autora 2025.

A Portaria INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022 regula, de forma detalhada, os procedimentos relacionados à recepção e ao processamento de pedidos e petições para o reconhecimento de IGs no Brasil. Além disso, trata das orientações descritas no Manual de Indicações Geográficas, reforçando a importância de critérios claros e padronizados para garantir a qualidade e a rastreabilidade dos produtos e serviços registrados. Dessa forma, para a solicitação de uma IG há exigência dos seguintes documentos conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Itens obrigatórios ao registro de IG

Guia de Recolhimento da União	Relativo à retribuição correspondente ao serviço solicitado (Solicitação de Registro de IP ou DO) <sup>23</sup>
Abrangência territorial	Delimitação da área geográfica
Caderno de especificações técnicas	a) o nome geográfico, b) descrição do produto ou serviço objeto da Indicação Geográfica
Comprovante da legitimidade do requerente	Estatuto social que preveja a representação dos produtores e prestadores de serviços; a relação direta com a cadeia do produto ou serviço objeto da Indicação Geográfica

<sup>23</sup> Valor para o pedido de registro de reconhecimento de Indicação de Procedência (R\$ 590,00) e Denominação de Origem (R\$ 2.135,00) INPI (2019).

Pedido de Indicação de Procedência (IP)	Descrição do processo de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação do serviço, pelo qual o nome geográfico se tornou conhecido (Dossiê de Notoriedade)
Pedido de Denominação de Origem (DO)	Descrição das qualidades ou características do produto ou serviço que se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo os fatores naturais e humanos, e seu processo de obtenção ou prestação;
Mecanismo de Controle	Descrição sobre os produtores ou prestadores de serviços que tenham o direito ao uso da Indicação Geográfica, bem como sobre o produto ou serviço por ela distinguido;
Condições e proibições de uso da Indicação Geográfica	Eventuais sanções aplicáveis ao uso indevido

Fonte: Adaptado de BRASIL (2022).

Para que este processo inicie, é essencial, antes de tudo, ampliar a discussão sobre o tema nas comunidades locais, promovendo uma compreensão mais profunda do conceito, das metodologias e da abrangência das IGs. Durante as interações com lideranças e pescadores de Icapuí, ficou evidente que o conhecimento sobre IGs ainda é limitado, o que ressalta a importância de ações educativas e iniciativas de conscientização. Essas ações podem esclarecer os benefícios potenciais das IGs, especialmente no fortalecimento da pesca artesanal e na valorização do território como um ativo cultural, econômico e ambiental.

Os estudos de López-Bayón *et al.* (2018) destacam que as IGs não apenas valorizam produtos, mas também atuam como mecanismos de coordenação e partilha de conhecimentos. Essa dinâmica é essencial para promover melhorias contínuas e coordenadas nos processos produtivos, transformando as IGs em verdadeiras redes de aprendizagem. Nessas redes, a expertise de diferentes atores envolvidos é integrada, fortalecendo a gestão colaborativa e a valorização dos produtos associados às IGs. Além disso, a governança eficaz, conforme apontam os autores, desempenha um papel central ao assegurar que os padrões de qualidade dos produtos sejam mantidos, sustentando também as relações socioambientais nas comunidades.

Ampliando essa perspectiva, Millet (2019) argumenta que o desenvolvimento de uma IG pode influenciar positivamente as relações entre produtores de diferentes regiões. Isso ocorre ao promover a convergência de práticas e a valorização mútua de produtos que reforçam

a identidade territorial. Essa dinâmica impulsiona o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas, como a pesca artesanal em Icapuí, ao mesmo tempo em que fortalece os laços culturais e sociais entre os atores locais. Nesse sentido, a participação ativa das comunidades é indispensável, conforme destacam Milano e Cazella (2021). Para esses autores, uma organização social robusta é um elemento-chave para a construção e a gestão das IGs, permitindo uma ação coletiva eficaz.

Entretanto, alguns desafios precisam ser observados como a falta de engajamento ou exclusão de atores locais das decisões relacionadas às IGs. Isto pode comprometer os resultados, assim como a possível instrumentalização das IGs por atores externos, desconsiderando as especificidades e as demandas locais.

À exemplo, a política do limite de captura, estabelecido no ano de 2024, trazendo a consciência de que essa iniciativa, juntamente com o período do defeso são relevantes para a recuperação dos estoques a longo prazo. Além disso, é fundamental mencionar, que, durante o período do defeso, a pesca e a comercialização da lagosta são estritamente proibidas, conforme disposto em lei<sup>24</sup>. Esse período compreende de 1º de novembro a 30 de abril do ano subsequente, quando a pesca da lagosta está totalmente vedada.

Para mitigar esses riscos, é necessário investir na inclusão e na capacitação das comunidades, garantindo que todos os envolvidos compreendam o valor estratégico das IGs e possam contribuir para sua implementação e gestão de maneira participativa e integrada.

Portanto, a implementação das IGs exige não apenas conhecimento técnico e normativo, mas também o fortalecimento de redes de cooperação e governança local. Esses elementos são cruciais para que a lagosta de Icapuí seja reconhecida como um produto de IG, gerando benefícios econômicos, sociais e culturais, ao mesmo tempo em que preserva as práticas tradicionais e os ecossistemas locais.

Um outro passo fundamental para este processo é a construção, de forma participativa, de todos os instrumentos exigidos pelo Instituto Nacional da Propriedade

---

<sup>24</sup> Nos três primeiros meses do defeso, entre 1º de novembro e 31 de janeiro do ano seguinte, o transporte, armazenamento, processamento e comercialização da lagosta só podem ser realizados mediante a apresentação de uma “Declaração de Estoque”. Já nos três últimos meses, de 1º de fevereiro a 30 de abril, ficam proibidos o transporte, o processamento e a comercialização da lagosta para o mercado nacional, sendo permitido apenas o armazenamento do estoque remanescente mediante “Declaração de Estoque Remanescente de Lagosta”. Importante ressaltar que, durante todo o período do defeso, as atividades de armazenamento, transporte, processamento e comercialização das lagostas destinadas à exportação permanecem permitidas, desde que sejam realizadas com a “Declaração de Estoque” em conformidade com a legislação. Essas medidas asseguram o equilíbrio entre a preservação dos recursos naturais e a manutenção das atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva da lagosta (BRASIL, 2021).

Industrial (INPI). No entanto, congregar todos os atores envolvidos na pesca em Icapuí apresenta um desafio significativo, devido à vasta extensão territorial do município.

Para superar essa dificuldade, é essencial estabelecer lideranças representativas em cada comunidade, garantindo que todos os segmentos da pesca artesanal estejam devidamente incluídos no processo. Essa abordagem participativa não só fortalece o engajamento comunitário, mas também facilita a elaboração de instrumentos fundamentais, como o Caderno de Especificações Técnicas. Este documento, peça central para o reconhecimento da IG, define as regras para o uso da IG, assegurando a rastreabilidade, a qualidade e a autenticidade do produto no território.

Portanto, a mobilização e organização das comunidades locais são pilares essenciais para atender às exigências do INPI e consolidar a IG como um instrumento de valorização do território e da pesca artesanal de Icapuí.

Em relação às observações feitas relativas à delimitação territorial pretendida para que a lagosta seja reconhecida como um produto de IG, observa-se o potencial tanto para um produto de IP como para um produto de DO, desde que as especificidades do território e da produção atual da lagosta sejam consideradas.

No contexto de seu potencial para ser reconhecida como um produto de IP, Icapuí ainda mantém o título de “Terra da Lagosta”. Essa notoriedade transcende as fronteiras estaduais e alcança visibilidade internacional, atraindo admiradores desse crustáceo de diversas partes do mundo. O reconhecimento de Icapuí como a “Terra da Lagosta” reflete não apenas sua produção, mas também sua relevância cultural e econômica no cenário nacional e internacional.

A fama de Icapuí é amplamente destacada na mídia ao longo dos anos e atualmente. A exemplo, no dia 7 de novembro de 2020, o portal de notícias G1 publicou uma matéria intitulada: “Icapuí, no Ceará, é terra da lagosta e oferece falésias, dunas e piscinas como atrações naturais” (Bassete, 2020). Outro exemplo é o site do Laboratório para Estudantes e Profissionais de Jornalismo, que em 20 de novembro de 2020 publicou o artigo: “Conheça Icapuí, no Ceará, famosa por ser a terra da lagosta” (Silva; Machado, 2020). O reconhecimento de Icapuí como um destino turístico e cultural associado à lagosta também foi reafirmado no site Notícias do Brasil em 2023, sob a mesma perspectiva de “terra da lagosta” (NOTÍCIAS DO BRASIL, 2023).

A reputação de Icapuí vai além do texto e encontra suporte visual em plataformas como o site Guia de Turismo e Viagem de Salvador, Bahia e Nordeste, que apresenta um vídeo jornalístico destacando a pesca da lagosta em Icapuí (GUIA DE TURISMO, s/d).

Adicionalmente, o jornal O Povo, em matéria publicada no dia 8 de agosto de 2022, reforça a notoriedade da região ao mencionar: “Conhecido por ser a 'Terra da Lagosta', devido à abundância do marisco na região e seu tradicional Festival da Lagosta de Icapuí, tem atraído turistas que buscam experiências diversas, desde praias pouco habitadas, turismo comunitário, contato com a natureza e esportes radicais” (O POVO, 2022). Esse reconhecimento demonstra que a associação de Icapuí à lagosta permanece e continua a impulsionar seu apelo cultural e turístico ao longo dos anos.

Esses exemplos corroboram o status de Icapuí como um território reconhecido não apenas pela qualidade de sua lagosta, mas também pela experiência sociocultural que a envolve, reforçando sua aptidão para ser reconhecida como um produto de IP.

Há evidências de que as características geográficas da região de Icapuí podem favorecer o reconhecimento da lagosta como um produto de DO. Um dos principais argumentos em favor dessa classificação é o relato das peculiaridades sensoriais atribuídas à lagosta local.

As lagostas de Icapuí possuem um leve sabor adocicado, que se destaca no preparo dos pratos típicos da região. Um exemplo marcante é a oferta única de espeto de lagosta na brasa, preparado com uma pasta artesanal de alho, manteiga e sal, que equilibra o adocicado natural do crustáceo. Essa especialidade é servida ao ar livre, em um ambiente praiano, reforçando a conexão entre o produto e o território. Além disso, o preparo tradicional da lagosta em Icapuí, presente em barracas de praia e restaurantes locais, é caracterizado por sua simplicidade: a lagosta é servida aberta ao meio, permitindo que o consumidor aprecie as diferenças de sabor entre suas partes. Temperada com sal, alho e manteiga, e frita em fogo médio com azeite, a iguaria mantém o sabor adocicado, evidenciando a qualidade e a identidade única do produto.

As espécies de lagosta dessa região possuem um leve sabor adocicado, diferenciando-se no preparo dos pratos típicos de lagosta, considerando única a oferta de espeto de lagosta na brasa. Seu preparo é feito com uma pasta artesanal de alho, manteiga e sal, objetivando balancear o adocicado característico da lagosta, trazendo como proposta, um tipo de espeto servido na praia ao ar livre. A região também ficou conhecida pela simplicidade do prato de lagosta tradicional, servido em todas as barracas de praia e restaurantes. A lagosta é servida aberta ao meio, com diâmetros iguais entre as partes, podendo o consumidor apreciar os diferentes sabores das partes da lagosta. A iguaria é preparada com sal, alho e manteiga, frita em fogo médio com azeite e manteiga de ambos os lados para a permanência do sabor adocicado da lagosta. Esse modo no preparo ajuda a manter o sabor e a qualidade dos pratos servidos.

Essas características foram levantadas por meio de visitas realizadas in loco junto à comunidade, reforçando a importância de uma análise mais detalhada. Sugere-se a realização de pesquisas sensoriais com consumidores, incluindo turistas, utilizando uma amostragem significativa que valorize e valide as especificidades do produto. No entanto, ainda é necessário

desenvolver estudos técnicos e científicos que comprovem a influência do meio ambiente para o sabor característico da lagosta de Icapuí.

Dessa forma, estudos mais aprofundados são recomendados para determinar as características que melhor traduzem o reconhecimento da lagosta como um produto de IP ou de DO. Atualmente, não há consenso entre especialistas sobre se a lagosta de Icapuí possui um sabor diferenciado em comparação com a de outras regiões. Diversos fatores influenciam o sabor da lagosta, incluindo dieta, qualidade da água, espécie e método de preparo. Alguns especialistas acreditam que a alta salinidade e a riqueza mineral das águas da região de Icapuí conferem às lagostas um sabor único. Outros, no entanto, argumentam que essas diferenças podem ser mínimas e pouco perceptíveis.

Portanto, avançar na pesquisa sensorial e técnica é essencial para estabelecer de forma conclusiva os atributos que conferem identidade à lagosta de Icapuí, potencializando seu reconhecimento como um produto de IG e, mais especificamente, de DO. Isso reforçaria ainda mais a relação entre o produto, seu território de origem e a identidade cultural da região.

A tabela 2, apresenta ações complementares que podem contribuir para o Reconhecimento da Lagosta como um produto de IG.

Tabela 2 - Ações complementares para Reconhecimento da Lagosta como um produto de IG

DIMENSÃO	AÇÕES
<b>Ambiental e Ecológica</b>	<p>Conservação dos Ecossistemas Costeiros (Proteção dos Manguezais, Preservação do Banco de Algas dos Cajuais, Controle da Poluição).</p> <p>Estabelecer programas de monitoramento da saúde dos ecossistemas costeiros, avaliando indicadores de qualidade ambiental e produtividade da lagosta.</p> <p>Reforçar a fiscalização para coibir práticas predatórias, como a pesca irregular durante o período de defeso e o uso de equipamentos não regulamentados.</p> <p>Criar um mapeamento detalhado das áreas prioritárias para conservação e manejo sustentável, identificando habitats críticos para a lagosta.</p> <p>Monitorar o limite de captura anual, garantindo a renovação dos estoques de lagosta.</p> <p>Fortalecer a adesão ao período do defeso, realizando campanhas educativas para conscientizar pescadores, comerciantes e turistas sobre a importância de respeitar essa medida.</p> <p>Realizar programas educativos para pescadores, jovens e a comunidade em geral, destacando a importância da conservação ambiental para o reconhecimento da IG.</p> <p>Envolver a comunidade em projetos de restauração ambiental e proteção de habitats, fortalecendo o senso de responsabilidade coletiva.</p> <p>Introduzir a temática ambiental e da IG nas escolas locais, promovendo visitas a áreas protegidas e atividades práticas para jovens.</p>

---

<b>Socioeconômica e Cultural</b>	<p>Estender as Áreas de Proteção Ambiental (APA) existentes para incluir outras áreas críticas para a reprodução da lagosta</p> <p>Desenvolver políticas públicas que incentivem práticas de pesca sustentável, fornecendo apoio técnico e financeiro aos pescadores artesanais.</p> <p>Estabelecer parcerias com universidades, ONGs e órgãos governamentais para promover pesquisas, monitoramento e conservação dos ecossistemas.</p> <p>Incorporar a preservação ambiental como critério central para o reconhecimento da IG, destacando o vínculo entre os ecossistemas e a qualidade do produto.</p> <p>Promover atividades de turismo sustentável que valorizem os ecossistemas costeiros, como passeios educativos e workshops de conservação.</p> <p>Incentivar as comunidades a mapearem suas tradições e práticas, ressaltando a relação com o território e a identidade local.</p> <p>Promover a valorização das histórias orais e das narrativas que reforçam a relação das comunidades com a lagosta como símbolo cultural e econômico.</p> <p>Manutenção dos festivais e eventos gastronômicos que celebrem a lagosta como elemento central da culinária local, promovendo o território como destino turístico.</p> <p>Criar programas específicos para engajar os jovens em atividades culturais, socioeconômicas e de preservação ambiental, garantindo a continuidade das tradições.</p> <p>Estabelecer parcerias para apoiar os pescadores na comercialização direta da lagosta, aumentando o valor agregado do produto.</p> <p>Criar oportunidades de geração de renda com produtos derivados da lagosta, como molhos, conservas e souvenirs gastronômicos.</p> <p>Promover palestras, workshops e seminários em comunidades pesqueiras para abordar a relevância das IGs.</p> <p>Formar comitês comunitários para discutir e gerenciar o processo de IG, garantindo a participação de diferentes atores sociais.</p> <p>Capacitar lideranças locais para atuar como multiplicadores do conhecimento sobre IGs.</p> <p>Desenvolver cartilhas, vídeos e infográficos explicando o conceito de IGs, os benefícios econômicos, sociais e culturais, e o processo de reconhecimento.</p>
<b>Governança</b>	<p>Realizar oficinas sobre o processo de reconhecimento da IG, com foco na elaboração de documentos como o Caderno de Especificações Técnicas.</p> <p>Estabelecer colaboração com universidades e Institutos Federais para apoio</p> <p>Criar iniciativas que envolvam a juventude em projetos sobre a pesca artesanal e a importância das IGs.</p> <p>Estabelecer colaborações com órgãos como o SEBRAE, INPI, ONGs ambientais, e instituições de pesquisa para apoiar a capacitação e a gestão da IG.</p> <p>Oferecer suporte especializado para facilitar o processo de registro e o cumprimento das exigências legais.</p>

---

---

Monitorar o nível de entendimento das comunidades sobre IGs por meio de pesquisas e questionários periódicos.

Fortalecer as associações e sindicatos para que liderem o processo de reconhecimento da IG e promovam práticas econômicas e sociais sustentáveis.

---

Fonte: A autora (2025).

Essas ações têm como objetivo ampliar a compreensão das IGs, fomentar o engajamento das comunidades e fortalecer a base para o reconhecimento formal da lagosta como um produto de IG. Além disso, garantem a integração da perspectiva socioeconômica e cultural, consolidando a lagosta como um elemento central para o desenvolvimento territorial de Icapuí. Ao incorporar a dimensão ambiental e ecológica, essas iniciativas reforçam a sustentabilidade do processo, assegurando a conservação dos recursos naturais indispensáveis à pesca artesanal e à valorização do território.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar a produção lagosteira como um potencial produtivo sustentável para o reconhecimento por IG no município de Icapuí, Ceará. A pesquisa partiu de uma abordagem multidimensional, integrando as dimensões ambiental, social, cultural e de governança, a fim de propor um modelo gerencial que promova a valorização do produto e do território, assegurando sua sustentabilidade a longo prazo.

Os resultados desta investigação destacaram, inicialmente, a relevância estratégica das IGs como ferramentas para a proteção dos saberes tradicionais, a valorização cultural e o desenvolvimento territorial. O estudo teórico apresentou as IGs como instrumentos que promovem a singularidade dos produtos locais e integram as dimensões ambientais e socioeconômicas em suas bases. Além disso, evidenciou como a experiência internacional, especialmente na Europa, serve de modelo para o contexto brasileiro, destacando a importância de políticas públicas robustas, governança participativa e articulação entre os atores envolvidos. No entanto, o estudo também apontou desafios, como a necessidade de maior integração entre comunidades, critérios ambientais mais claros e fortalecimento de instituições locais.

A análise da organização territorial e da cadeia produtiva da pesca da lagosta, revelou a centralidade dessa atividade para o município de Icapuí. A pesca artesanal da lagosta é, ao mesmo tempo, um pilar econômico e cultural, moldando a identidade e a subsistência das comunidades locais. Apesar disso, o estudo destacou os desafios associados entre práticas artesanais e predatórias, que comprometem os estoques e acentuam desigualdades. Os conflitos entre práticas sustentáveis e predatórias, aliados à sobrepesca e ao desmatamento de ecossistemas como manguezais, foram identificados como ameaças à sustentabilidade da atividade. No entanto, ações como o limite de captura, o período de defeso e a organização das comunidades por meio de associações surgem como caminhos para enfrentar esses desafios.

O estudo também detalhou a importância da dimensão ambiental para o reconhecimento da lagosta como IG. A preservação de ecossistemas costeiros, como manguezais, bancos de algas e áreas de reprodução da lagosta, foi apresentada como fundamental para garantir a sustentabilidade dos estoques. A conservação de habitats como os manguezais da Barra Grande e os bancos de algas dos Cajuais é indispensável para a manutenção das práticas de pesca artesanal e para o equilíbrio ecológico do território. Além disso, iniciativas como o replantio de manguezais e o fortalecimento de políticas ambientais foram reconhecidas como ações indispensáveis para assegurar a viabilidade do reconhecimento da lagosta como um produto de IG.

Outro aspecto central destacado é a dimensão socioeconômica e cultural. A lagosta de Icapuí é mais do que um recurso econômico: ela simboliza as tradições e a identidade territorial do município. A pesca artesanal, transmitida entre gerações, agrega valor cultural e histórico ao produto, conectando a comunidade à sua geografia. O reconhecimento da lagosta como IG pode, além de manter sua consolidação no mercado internacional, aumentar a renda dos pescadores e promover a sustentabilidade da economia local. Entretanto, a perpetuação dessas práticas depende do engajamento da juventude, da valorização do conhecimento tradicional e da criação de políticas públicas que promovam a inclusão social e a equidade econômica.

A governança também emergiu como uma dimensão estratégica para o reconhecimento da IG. A construção de lideranças comunitárias, a elaboração participativa de instrumentos técnicos, como o Caderno de Especificações Técnicas, e a articulação entre instituições públicas, privadas e comunitárias são elementos-chave para garantir a legitimidade e a efetividade do processo de reconhecimento. Políticas públicas bem estruturadas e a integração entre diferentes níveis de governança são cruciais para consolidar a lagosta como um produto de IG, assegurando que os benefícios sejam amplamente distribuídos entre os atores locais.

O estudo apresentou algumas limitações que devem ser consideradas. A coleta de dados foi realizada em um período específico, o que impediu a análise sazonal das práticas pesqueiras. Além disso, embora as percepções das comunidades tenham sido amplamente exploradas, a perspectiva de consumidores e exportadores foi pouco abordada. Por fim, ainda há uma lacuna em estudos técnicos que comprovem cientificamente a influência das condições geográficas no sabor e na qualidade da lagosta de Icapuí. Com base nessas limitações, sugere-se que futuras pesquisas: a) realizem estudos sensoriais e análises químicas para comprovar a especificidade da lagosta de Icapuí em comparação a outras regiões; b) investiguem o potencial do turismo gastronômico associado à lagosta como produto de IG; c) avaliem os impactos socioeconômicos e culturais do reconhecimento da IG a longo prazo, especialmente na geração de renda e no fortalecimento da identidade territorial; d) desenvolvam estratégias de comunicação para ampliar a compreensão das IGs entre consumidores e comunidades.

A pesquisa reafirma que o reconhecimento da lagosta de Icapuí como um produto de IG pode ser mais do que uma “certificação técnica: pode ser uma oportunidade de promover o desenvolvimento sustentável, proteger e preservar saberes e práticas tradicionais, e fortalecer a identidade territorial de um município cuja história e economia estão profundamente conectadas à pesca da lagosta. A integração de dimensões ambientais, sociais, culturais e de

governança é essencial para garantir que essa iniciativa beneficie não apenas o produto, mas também as comunidades que dele dependem.

Concluo esta trajetória afirmando que a construção desta tese foi marcada por desafios que ultrapassam os limites acadêmicos e se entrelaçam com as múltiplas responsabilidades que compõem minha trajetória. Como mulher, mãe e profissional, conciliar as exigências da pesquisa com as demandas cotidianas significou enfrentar uma rotina intensa, na qual o tempo, por vezes, parecia um recurso escasso. Entre leituras, escrita, coletas de dados e análises, houve também a gestão familiar, o cuidado materno e as exigências do trabalho, compondo uma jornada desafiadora e, ao mesmo tempo, repleta de aprendizados.

Percorrer esse caminho exigiu resiliência, disciplina e, acima de tudo, uma constante negociação entre prioridades. Houve dias em que a exaustão parecia sobrepor-se ao avanço da pesquisa, e momentos em que a urgência das obrigações diárias ameaçava o fluxo da escrita. No entanto, é importante considerar que a produção do conhecimento não é um processo isolado, mas sim um reflexo das realidades e desafios enfrentados por tantas outras mulheres que, assim como eu, transitam entre múltiplos papéis.

Dessa forma, esta tese não é apenas um resultado acadêmico, mas um caminho de persistência, esforço e dedicação. Cada etapa concluída carregou não apenas a materialização de um objetivo científico, mas também a superação de obstáculos inerentes à conciliação entre vida acadêmica, profissional e pessoal. Compreendo que os desafios enfrentados ao longo dessa jornada não são individuais, mas parte de uma realidade mais ampla que permeia o percurso de muitas mulheres na ciência. Apesar das dificuldades, foi possível avançar e ocupar espaços, reafirmando a importância da presença feminina na pesquisa e na produção do conhecimento.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, L. G. de. **Caracterização das áreas de pesca artesanal de lagosta na Praia da Redonda, Icapuí - Ce.** 2010. 93 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Marinhas Tropicais) – Instituto de Ciências do Mar, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010.
- ANJOS, H.; AMORIM, R.; GAMA, M. Diagnóstico socioeconômico e ambiental participativo da pesca de peixes ornamentais nas comunidades indígenas de Santa Isabel do rio Negro. *In.*: ICMBIO (org.). **Série Corredores Ecológicos: iniciativas e metodologias para a implementação do projeto corredores ecológicos.** 3. ed. Brasília, DF: Editora: MMA/SBF, 2009. p.18-23.
- ANUÁRIO DO CEARÁ. **Anuário do Ceará – 2024 a 2025.** Icapuí: Anuário do Ceará, 2025. Disponível em: <https://www.anuariodoceara.com.br/guia-das-cidades/fichas-dos-municipios/icapui/>. Acesso em: 30 nov. 2024.
- ARRUDA, E. A.; MATOS, F. de O.; MELO, J. B. de. Territórios ameaçados: pesca artesanal, saberes tradicionais e a política pesqueira no litoral cearense. **GEOgraphia**, Niterói, v. 25, n. 55, p. 1-20, 2023.
- BALSAN, M. I. M. Rota da Piaba, uma alternativa turística de sustentabilidade como resultado da indicação de procedência do Rio Negro dos Peixes Ornamentais-AM. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 101-112, 2015.
- BARBOSA, A. C. M. **Estudo da pesca artesanal no município de Icapuí-CE e sua relação com a Economia Ecológica.** 2022. 31 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Economia Ecológica) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022.
- BARBOSA, D. B. **Uma introdução à propriedade intelectual.** 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.
- BARBOSA, P. M. S.; PERALTA, P. P.; FERNANDES, L. R. R M. V. Encontros e desencontros entre indicações geográficas, marcas de certificação e marcas coletivas. *In.*: LAGE, C. L.; WINTER, E.; BARBOSA, P. M. S. (org.) **As diversas faces da propriedade intelectual.** Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2013. p. 141-173.
- BARDIN, L. Organização da análise. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições, v. 70, p. 229, 2011.
- BARROSO, R. M. C. Sugestões para a crise da pesca da lagosta no Ceará: uma abordagem usando a Teoria dos Jogos. **Revista de Política Agrícola**, [s. l.], v. 20, n. 2, p. 105-118, 2011.
- BASSETTE, F. **Icapuí, no Ceará, é terra da lagosta e oferece falésias, dunas e piscinas como atrações naturais.** Rio de Janeiro: G1 - Turismo e Viagem, 7 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/turismo-e-viagem/descubra-o-brasil/noticia/2020/11/07/icapui-no-ceara-e-terra-da-lagosta-e-oferece-falesias-dunas-e-piscinas-como-atracoes-naturais.ghtml>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- BELLETTI, G. *et al.* Linking protection of geographical indications to the environment: Evidence from the European Union olive-oil sector. **Land Use Policy**, [s. l.], v. 48, p. 94-106,

2015. Disponível em: <https://www.journals.elsevier.com/land-use-policy>. Acesso em: 22 set. 2019.

BEZERRA, M. A. **Estudo de alternativa de produção sustentável para o setor pesqueiro do município de Icapuí-CE**. 2000. 112 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – PRODEMA, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2000.

BONANO, A. Geographical indication in agri-food and its role in the global neoliberal era: A theoretical analysis. In: BONANNO, A.; SEKINE, K.; FEUER, H. N. **Geographical indication and global agri-food: Development and democratization**. New York: Taylor & Francis, 2020. p. 23-36.

BRAGA, M. B. **Turismo de base comunitária em regiões litorâneas: processos e resultados diferenciados**. 2015. 160 f. Dissertação (Gestão e Políticas Ambientais) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

BRANDÃO, B. de O.; SANTOS, J. A. B. dos. A valorização dos produtos tradicionais através da indicação geográfica: o potencial do aratu de Santa Luzia do Itanhhy. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**. [s. l.], v. 4, n. 2, p. 149-175, 2016.

BRÁS, J. **Redondeiros em pé de guerra pela permanência da pesca artesanal da lagosteira**. Fortaleza: Edições UFC, 2011. 96p.

BRASIL, E. P. Identidades e conflitos nas técnicas de pesca da lagosta em Icapuí-Ceará. In: CIRCUITO DE DEBATES ACADÊMICOS, 1., 2011, [s. l.]. **Anais [...]**. 2011. p. 112-127.

BRASIL. Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 8353, 15 maio 1996.

BRASIL. **Juntos pela recuperação da população de lagosta na costa do Brasil**. Brasília, DF: OCEANA, 2019. Disponível em: <https://brasil.oceana.org/relatorios/juntos-pela-recuperacao-da-populacao-de-lagosta-na-costa-do-brasil-a-oceana/>. Acesso em 22 out. 2024.

BRASIL. Portaria SAP/MAPA nº 221, de 08 de junho de 2021. Estabelece as regras de ordenamento, monitoramento e controle da pesca, do transporte, do processamento, do armazenamento e da comercialização da lagosta vermelha (*Panulirus argus*), lagosta verde (*Panulirus laevicauda*) e lagosta pintada (*Panulirus echinatus*). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 jun. 2021.

BRASIL. Portaria INPI/PR nº 46, de 14 de outubro de 2021. Institui os Selos Brasileiros de Indicações Geográficas e dispõe sobre sua finalidade, direito de uso e formas de utilização. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 15 out. 2021.

BRASIL. Portaria INPI/PR nº 4, de 12 de janeiro de 2022. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas, dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições e sobre o Manual de Indicações Geográficas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jan. 2022.

BRASIL. **Organização Mundial do Comércio (OMC)**. Brasília, DF: 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/omc>. Acesso em 15 de jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **A construção de marcas coletivas para povos e comunidades tradicionais**. Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo. Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas e Indicações Geográficas. – Brasília, DF: MAPA/SDI, 2023.

BRASIL. Ministério da Pesca e Aquicultura. **Plano de trabalho para revisão do plano de gestão para uso sustentável de lagostas no Brasil**. Brasília, DF: MPA, 2023.

BRASIL. Ministério da Pesca e Aquicultura. **Sustentabilidade: primeiro passo para fixar limite na pesca da lagosta**. Brasília, DF: Ministério da Pesca e Aquicultura, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/noticias/primeiro-passo-para-fixar-cota-de-pesca-da-lagosta>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRUCH, Kelly L. Indicações geográficas para o Brasil: problemas e perspectivas. *In*: PIMENTEL, L. O.; BOFF, S. O.; DEL'OLMO, F. de S. (org.). **Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania**, [s. l.], v. 1, p. 1-10, 2008.

BRUCH, K. L. **Signos distintivos de origem: entre o velho e o novo mundo vitivinícola**. 2011.277f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

BRUCH, K. L.; COPETTI, M. Evolução das indicações geográficas no direito brasileiro. **Revista Brasileira de Viticultura e Enologia**, [s. l.], v. 2, p. 20-40, 2010.

BRUCH, K.L. *et al.* Estudo de caso: IP Vale dos Vinhedos, IP Paraty e IP Vale do Submédio São Francisco. *In*: PIMENTEL, L (org.). **Curso de propriedade intelectual e inovação no agronegócio: Módulo II, indicação geográfica**. Brasília, DF: MAPA; Florianópolis: SEaD/UFSC/FAPEU, 2009.

CABRAL; D. H. Q.; PALOMINO; M. E. P. A normativa brasileira de indicações geográficas e a possibilidade de alteração de registro no INPI. *In*: VIEIRA, A. C. P. *et al.* (Org.). **Indicações geográficas, signos coletivos e desenvolvimento local/regional**. Erechim: Deviant, 2019. p. 97-117.

CARVALHO, C. M. **O papel da Indicação Geográfica do camarão produzido na Costa Negra - CE como mecanismo indutor de desenvolvimento regional**. 2014. 253 f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) – Universidade de Fortaleza, Fortaleza, Ceará, 2014.

CAVALCANTE FILHO, J. E. F. *et al.* Análise do perfil socioeconômico dos pescadores artesanais do município de Icapuí-CE. *In*: DORIA, C. M. C. de; ROCHA NETO, J. A.; FREITAS, E. C. E. D. de (org.). **Engenharia de Pesca: aspectos teóricos e práticos**. Fortaleza: Editora Científica Digital, 2022. p. 115-125.

C-CONDEM (Corporación Coordinadora Nacional Para la Defensa del ecosistema mangler). **“Certificando la destrucción”**: análisis integral de la certificación orgánica a la acuicultura industrial de camarón en ecuador., Sociedad Sueca para la protección de la naturaleza, Ecuador, 2007, 176p.

CIBERDÚVIDAS. **Edafoclimática**. Dicionário *on line* Ciberdúvidas da Língua Portuguesa. [s. l.]: Ciberdúvidas, s. d. Disponível em: <https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/condicoes-edafoclimaticas/21084>. Acesso em: 2 dez. 2024.

CONNELLY, R.; MAHON, M. Protected geographical indications: Institutional roles in food systems governance and rural development. **Geoforum**, [s. l.], v. 60, 2015, p. 14-21. Disponível em: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0016718515000056>. Acesso em: 24 set. 2019.

COSTA, J. R. **Sustentabilidade ambiental local**: o caso da comunidade pesqueira de Ponta Grossa – Icapuí – Ceará - Brasil. 2003. 86 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – PRODEMA, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2003.

CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Projeto de pesquisa**: Métodos qualitativo, quantitativo e misto. 5. ed. Porto Alegre: Penso Editora, 2021.

CUNHA, C. B. V. da. **Indicações geográficas**: regulamentação nacional e compromissos internacionais. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

DA SILVA, A. W. P. *et al.* As ideologias por trás da escolha das técnicas na pesca da lagosta no município de Icapuí/CE. *In*: ENCONTRO DE GESTÃO SOCIAL DO PET, 1., 2013, Mossoró. **Anais [...]**. [s. l.]: Code, 2013.

D'ALEXANDRIA, M. As indicações geográficas do Mundo para o Brasil: A construção do conceito brasileiro. **Revista de Geografia e Ordenamento do Território**, [s. l.], n. 20, p. 3, 2020.

DATA SEBRAE. **Indicações Geográficas Brasileiras**. [s. l.]: Sebrae, 2024. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/indicacoesgeograficas/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

DAVIS, M. **Guerra da Lagosta em Icapuí, CE**: a revolta de redonda. Fortaleza: Mar do Ceará, 2010. Disponível em: <https://mardoceara.blogspot.com/2010/01/guerra-da-lagosta-em-icapui-revolta-de.html>. Acesso em 15 nov. 2024.

DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA. **Sui Generis**. [s. l.]: Dicionário online de português. Porto: 7Graus, 2024. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/trabalho/>. Acesso em: 1 dez. 2024.

DIEGUES, A. C. A Sócio-Antropologia das comunidades de pescadores marítimos no Brasil. **Etnográfica**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 361-375, 1999.

DIEGUES, A. C. S. Aspectos sociais e culturais do uso dos recursos florestais da Mata Atlântica. *In*: SIMÕES, L. L. (org.). **Sustentável Mata Atlântica**: a exploração dos recursos naturais. São Paulo: SENAC São Paulo, 2002. p. 135–158

DO NASCIMENTO, J. N.; DALLABRIDA, V. R. Direito e desenvolvimento territorial: as questões legais que envolvem a indicação geográfica de produtos e serviços no Brasil e no exterior. **COLÓQUIO - Revista do Desenvolvimento Regional**, [s. l.], v. 13, n. 1, p. 33-54, 2016.

DOS ANJOS, *et al.* H. D. B. Exportação de peixes ornamentais do Estado do Amazonas, Bacia Amazônica. **Boletim do Instituto de Pesca**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 259 - 274, 2009.

DOS SANTOS, A. C. *et al.* **Pesca ornamental: desafios para a consolidação de um sistema sustentável de produção de peixes ornamentais em comunidades ribeirinhas do Amazonas.** Brasília, DF: Embrapa, 2023.

FAO. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. 2022. **O estado mundial da pesca e da acuicultura.** Roma: FAO, 2022.

FERNANDES, L. R. M. V.; FRAGA, S. A. P. M.; COSTA, V. B. Os saberes tradicionais e locais e as indicações Geográficas: o caso das plantas medicinais do Brasil. *In*: SANTOS, M. G.; QUINTERO, M. (org.). **Saberes tradicionais e locais: reflexões etnobiológicas** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, p. 126-147.

FERREIRA, V. A. M. **Avaliação da pesca e comércio de peixes ornamentais no município de Barcelos, Amazonas, Brasil.** 2016. 105 f. Dissertação (Mestrado em Biologia Aplicada) – Universidade de Aveiro, Aveiro, 2016.

FERREIRA, V. A. M. *et al.* Avaliação do comércio de peixes ornamentais no estado do Amazonas–Brasil. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, [s. l.], v. 18, n. 3, 2020.

FERRONATTO, E. M. de O. A importância dos fatores naturais e humanos na qualificação das Denominações de Origem. *In*: FERRONATTO, E. M. de O. (org.). **Indicação geográfica, signos coletivos e desenvolvimento.** Rio de Janeiro: Editoria IBPI, 2015. p. 96-111.

FONTELES-FILHO, A. A. Population dynamics of spiny lobster (*crustacea: Palinuridae*) in northeast Brazil. **Ciência e Cultura**, Campinas, v. 44, n. 2, p. 192-196, 1992.

FREITAS; S. S. de; BARBALHO, R. S.; DIAS, E. S. Indicações Geográficas no estado do Amazonas. **Revista INGI – Indicação Geográfica e Inovação**, Aracajú, v. 7, n. 2, p. 2098-2105, abr./maio/jun. 2023.

GIESBRECHT, H. O. *et al.* **Indicações geográficas brasileiras.** Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Sebrae, 2016.

GUIA DE TURISMO. Icapuí – Ceará. **Guia de Turismo e Viagem**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.bahia.ws/icapui-ceara/>. Acesso em: 20 fev. 2023.

HAESBAERT, R. Dilema de conceitos: espaço-território e contenção territorial. *In*: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. (org.). **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos.** São Paulo: Expressão Popular, p. 95-120, 2009.

IBGE. **Nota técnica sobre o mapa das indicações geográficas – Convênio IBGE/INPI.** Brasília, DF: IBGE, 2019. Disponível em: [https://geoftp.ibge.gov.br/cartas\\_e\\_mapas/mapas\\_do\\_brasil/sociedade\\_e\\_economia/indicacoes\\_geograficas\\_2019\\_nota\\_tecnica.pdf](https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_do_brasil/sociedade_e_economia/indicacoes_geograficas_2019_nota_tecnica.pdf). Acesso em: 1 mar. 2024.

IBGE. **Cidades e Estados: Icapuí – CE.** Brasília, DF: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022. Disponível em: <https://ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/icapui.html>. Acesso em: 13 fev. 2023.

IBGE. **História:** Icapuí – CE. Brasília, DF: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/icapui/historico>. Acesso em: 1 mar. 2024.

ICAPUÍ. Lei nº 262, de 8 de abril de 1998. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) da Praia de Ponta Grossa e adota outras providências. **Diário Oficial do Município de Icapuí**, Icapuí, CE, 8 abr. 1998. Disponível em: [https://www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp/rodadas-concluidas/concessao-de-blocos-exploratorios/9a-rodada-licitacoes-blocos/arquivos/diretrizes-ambientais/lei\\_apa\\_ponta\\_grossa.pdf](https://www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp/rodadas-concluidas/concessao-de-blocos-exploratorios/9a-rodada-licitacoes-blocos/arquivos/diretrizes-ambientais/lei_apa_ponta_grossa.pdf). Acesso em: 13 dez. 2024.

ICAPUÍ. **Plano de intervenção na orla marítima de Icapuí-CE.** Icapuí: Prefeitura Municipal de Icapuí, 2004.

ICAPUÍ. Lei nº 634, de 25 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a alteração da Lei nº 298/2000, de 12 de maio de 2000, que cria a Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Icapuí**, Icapuí, CE, 25 fev. 2014. Disponível em: <https://www.sema.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/36/2024/07/Decreto-da-APA-do-Manguezal-da-Barra-Grande.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2024.

ICAPUÍ. **Pesca movimentou mais de R\$ 42 milhões em Icapuí no ano passado.** Icapuí: Prefeitura Municipal de Icapuí, 2018. Disponível em: <https://icapui.ce.gov.br/informa/239/pesca-movimentou-mais-de-r-42-milh-es-em-icapu-no->. Acesso em: 12 nov. 2024.

ICAPUÍ. **Dados do município.** Icapuí: Prefeitura Municipal de Icapuí, 2024. Disponível em: <https://www.icapui.ce.gov.br/omunicipio.php>. Acesso em: 25 nov. 2024.

ICAPUÍ. **Salinas.** Icapuí: Portal do Turismo de Icapuí, 2025. Disponível em: <https://www.turismo.icapui.ce.gov.br/pontostur/22/salinas>. Acesso em: 10 jan. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Indicação geográfica no Brasil.** Brasília, DF: INPI, 2019. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/indicacao-geografica-no-brasil>. Acesso em: 29 set. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Tabela de retribuições dos serviços prestados pelo INPI.** Brasília, DF: INPI, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/custos-e-pagamento/tabelaig.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Indicações geográficas:** indicações de procedência reconhecidas. Brasília, DF: INPI, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>. Acesso em: 1 dez. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Manual de indicações geográficas.** Brasília, DF: INPI, s. d. Disponível em: [https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-indicacoes-geograficas/wiki/02\\_Indica%C3%A7%C3%A3o\\_Geogr%C3%A1fica\\_e\\_esp%C3%A9cies\\_d\\_e\\_registro](https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-indicacoes-geograficas/wiki/02_Indica%C3%A7%C3%A3o_Geogr%C3%A1fica_e_esp%C3%A9cies_d_e_registro). Acesso em: 20 nov. 2024.

IVO, C. T. C. *et al.* **Cadeia produtiva da lagosta nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.**

Fortaleza: RDS Gráfica e Editora, 2012. 220 p.

JOYE, C. R. **Metodologia científica**. Curso de aperfeiçoamento em Educação Profissional. Fortaleza: SETEC/IFCE, 2014.

KAKUTA, S. M. **Indicações geográficas: guia de respostas**. Porto Alegre: SEBRAE/RS, 2006. 38 p.

LISBOA. **Acordo de Lisboa, de 31 de outubro de 1958**: relativo à proteção das denominações de origem e seu registro internacional, art. 2º, § 1º. Lisboa, 1958.

LÓPEZ-BAYÓN, S. *et al.* Governance decisions in the supply chain and quality performance: the synergistic effect of Geographical Indications and ownership structure. **International Journal of Production Economics**, [s. l.], v. 197, p. 1-12., 2018.

MAIORKI, G. J.; DALLABRIDA, V. R. A indicação geográfica de produtos: um estudo sobre sua contribuição econômica no desenvolvimento territorial. **Interações (Campo Grande)**, [s. l.], v. 16, n. 1, p. 13-25, 2015.

MAPA. **Plataforma de Dados de Indicações Geográficas Brasileiras e Produtos Típicos Potenciais**. [s. l.]: MAPA, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/dados-sobre-igs-registradas-e-produtos-tipicos-potenciais/plataforma-de-dados>. Acesso em 03 dez. 2024.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**: projetos de pesquisa, pesquisa bibliográfica, teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018. 239p.

MARINHA do Brasil. **Desenho gráfico da pesca utilizando compressor de ar**. [s. l.]: Marinha do Brasil, 2022. Disponível em: <https://costabrannews.com/acidentes-na-pesca-da-lagosta-preocupam-comunidade-maritima/>. Acesso em 20 nov. 2024.

MEIRELES, A. J. A.; QUEIROZ, L. S. **Certificação da carcinicultura no Brasil**: o manto verde da destruição. Fortaleza: Instituto Terramar, 2011. 96 p.

MEIRELES, A. J. A.; SANTOS, A. M. F. **Atlas de Icapuí**. 1. ed. Fortaleza: Editora Fundação Brasil Cidadão, 2012.

MEIRELES, A. J. A.; SOUZA, W. F.; LIMA, A. P. S. **Atlas socioambiental**: cartografia social das comunidades de Icapuí. Fortaleza: Fundação Brasil Cidadão, 2016.

MEIRELES, A. J. de A. **Geomorfologia costeira**: funções ambientais e sociais. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2014. 489 p.

MEIRELES, J. **Ecosistemas, funções e serviços ambientais**: o que você precisa fazer para viver em harmonia com a natureza. 1. ed. Fortaleza: Editora Fundação Brasil Cidadão, 2015.

MELLO, L. M. R. *et al.* **Metodologia de avaliação de impactos econômicos, sociais e ambientais para Indicações Geográficas**: o caso do Vale dos Vinhedos. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2014. 72 p.

MENDES DOS SANTOS, G.; MENDES DOS SANTOS, A. C. Sustentabilidade da pesca na Amazônia. **Estudos avançados**, [s. l.], v. 19, n. 54, p. 165-182, 2005.

MENOZZI, D. Extra-virgin olive oil production sustainability in northern Italy: a preliminary study. **British Food Journal**, [s. l.], v. 116, n. 12, p. 1942-1959, 2014.

MILANO, M. Z.; CAZELLA, A. A. Environmental effects of Geographical Indications and their Influential Factors: A Review of the empirical evidence. **Current research in Environmental sustainability**, [s. l.], v. 3, p. 100096, 2021.

MILITÃO, I. R. de A.; BENTES, R. F. Selo de indicação geográfica e seus desafios de uso na comercialização de peixes ornamentais do Rio Negro. **Peer Review**, [s. l.], v. 6, n. 2, p. 347-361, 2024.

MILLET, Morgane. From Ossau and Iraty to PDO Ossau-Iraty: The long-term construction of a product based on two distinct places. **British Food Journal**, [s. l.], v. 121, n. 12, p. 3062-3075, 2019.

MINAYO, M. C. de S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & saúde coletiva**, [s. l.], v. 17, p. 621-626, 2012.

MOLINARI, G. T.; PÁDULA, A. D. A Construção Social da Qualidade na Microrregião do Vale dos Vinhedos. **RESR**, Piracicaba, v. 51, n. 1, p. 183-202, jan./mar., 2013.

MORAES, S. C. de. **Saberes da pesca**: uma arqueologia da ciência da tradição. 2005. 227 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Educação, Natal, 2005.

MOREIRA, V. **O governo de Baco**: a organização institucional do vinho do Porto. Lisboa: Edições Afrontamento, 1998.

MUNIZ, T. de S. **O ouro do mar**: do surgimento da indústria da pesca da lagosta no Brasil à condição do pescador artesanal na História do tempo presente (1955-2000). Uma narrativa sócio-histórico marítima. 2005. 133f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em História, Fortaleza, 2005.

NASCIMENTO, C. H. de C. do; RIBEIRO, R. M. A indicação geográfica como diferencial competitivo. **Semana do Direito**, [s. l.], v. 2, n. 1, 2018.

NIEDERLE, P. **Compromissos para a qualidade**: projetos de indicação geográfica para vinhos no Brasil e na França. 2011. 263f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

NOTÍCIAS DO BRASIL. **Icapuí, no Ceará, é terra da lagosta e oferece falésias, dunas e piscinas como atrações naturais**. Turismo e Viagem, 7 nov. 2020. Disponível em: <https://noticias-do-brasil.com/turismo-e-viagem/2020/11/07/icapui-no-ceara-e-terra-da-lagosta-e-oferece-falesias-dunas-e-piscinas-como-atracoes-naturais.html>. Acesso em: 20 fev. 2023.

O POVO. **Vida e arte**. Fortaleza: O Povo, 2022. Disponível em:

<https://www.opovo.com.br/vidaarte/2022/08/08/icapui-saiba-como-ir-o-que-fazer-onde-comer-e-se-hospedar.html>. Acesso em: 20 fev. 2023.

OCEANA. **Dia Mundial da Pesca**: atividade é fonte de alimento e renda para milhões de pessoas. [s. l.]: Oceana, 2022.

OLIVEIRA, R. de S.; WEHRMANN, M. E. S. de F. Indicação Geográfica é uma boa alternativa para valorização dos produtos do agronegócio brasileiro. **Direito, Inovação e Desenvolvimento**: tópicos de propriedade intelectual e concorrência, [s. l.], v. 2, 2013.

OMPI. **Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual**. Genebra: OMPI, 2002. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo\\_pub\\_250.pdf](https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_250.pdf). Acesso em: 1 dez. 2024.

OMPI. **Indicações geográficas**. Curso de Propriedade Intelectual. [s. l.]: INPI, 2019.

OMPI. **Introdução à propriedade intelectual**: módulo indicações geográficas. [s. l.]: INPI, 2014.

PELLIN, V. Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho. **Interações**, Campo Grande, v. 20, n. 1, p. 63-78, jan./mar. 2019.

POLICE, F. O papel da identidade territorial nos processos de desenvolvimento local. **Espaço e Cultura**. Rio de Janeiro, n. 27, p. 7-23, jan./jun. 2010.

PRATES, A. P. L.; GONÇALVES, M. A.; ROSA, M. R. **Panorama da conservação dos ecossistemas costeiros e marinhos no Brasil**. 2. ed. rev. ampliada. Brasília, DF: MMA, 2012. 152 p.

RAFFESTIN, C. A produção das estruturas territoriais e sua representação. *In*: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. (org.). **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, p. 17-35, 2009.

RAMOS, C. M. **Desenvolvimento territorial sustentável e indicações geográficas**: a sustentabilidade ambiental do território dos Vales da Uva Goethe - SC. 2015. 173 f. Dissertação (Mestrado em Urbanismo, História e Arquitetura) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico. Programa de Pós-Graduação em Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade, Florianópolis, 2015.

REDCLIFT, M. R. Pós-sustentabilidade e os novos discursos de sustentabilidade. **Raízes**, Campina Grande, v. 21, n. 1, p. 124-136, jan./jun. 2002.

REIS, L. L. de M. **Indicação Geográfica no Brasil**: determinantes, limites e possibilidades. 2015. 270 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

ROCHA FILHO, S. A. **Indicações geográficas**: a proteção do patrimônio cultural brasileiro na sua diversidade. 2009. 233 f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: [http://www.estig.ipbeja.pt/~ac\\_direito/Sylvio.pdf](http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/Sylvio.pdf). Acesso em: 20 nov. 2024.

- RODRIGUES, D. V. **Análise dos conflitos entre pescadores artesanais de lagosta no município de Icapuí, Ceará.** 2013. 113 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Agrárias) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Departamento de Economia agrícola, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Fortaleza, 2013.
- RUSCHEL, R. R. Certificação de produtos e territórios. *In:* RUSCHEL, R. R. **O valor global do produto local:** a identidade territorial como estratégia de marketing. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2019, p. 71-103.
- SANTOS, A. M. F. dos. **Geotecnologias para a gestão pública:** uma aplicação em Icapuí/CE. 2014. 190 f. Tese (Doutorado em geografia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.
- SAQUET, M. A.; SILVA, S. S. da. Milton Santos: concepções de geografia, espaço e território. **Geo UERJ**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 18, p. 24-42, 2008.
- SAQUET, M. A. Por uma abordagem territorial. *In:* SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. (org.) **Territórios e territorialidades:** teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, p.73-94, 2009.
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. **Relatório pesca e aquicultura.** Brasília, DF: SEDEMA, 2018. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1z0zw1rP\\_a\\_Su-KgzqrOxrtPJa9DyOQDn/view](https://drive.google.com/file/d/1z0zw1rP_a_Su-KgzqrOxrtPJa9DyOQDn/view). Acesso em: 29 set. 2019.
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. **Relatório pesca e aquicultura.** Brasília, DF: SEDEMA, 2021.
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. **Relatório pesca e aquicultura.** Brasília, DF: SEDEMA, 2024.
- SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Indicações geográficas brasileiras.** 5. ed. Brasília, DF: Sebrae; INPI, 2016. 327 p.
- SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico.** São Paulo: Cortez editora, 2017.
- SGARBI, J.; MENASCHE, R. Valorização de produtos alimentares tradicionais: os usos das indicações geográficas no contexto brasileiro. **Cuadernos de Desarrollo Rural**, [s. l.], v. 12, n. 75, p. 11-31, 2015.
- SHERWOOD, R. **Propriedade intelectual e desenvolvimento econômico.** São Paulo: Edusp, 1992.
- SILVA, M. C. S. da. **Organização e autonomia da comunidade de Redonda, Icapuí – CE.** 2004. 120 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências, Departamento de Geografia, Fortaleza, 2004.
- SILVA, V. S.; MACHADO, A. **Conheça Icapuí, no Ceará, famosa por ser a terra da lagosta.** [s. l.]: Lab Dicas Jornalismo, [s.d.]. Disponível em: <https://labdicasjornalismo.com/noticia/10813/conheca-icapui-no-ceara-famosa-por-ser-a-terra-da-lagosta>. Acesso em: 20 fev. 2023.

SILVESTRE, M. C. **Redonda**: volta santa, Santa Luzia do Mar. Fortaleza: Radiadora, 2024.

SOBREIRO, T. Dinâmica socioecológica e resiliência da pesca ornamental em Barcelos, Rio Negro, Amazonas, Brasil. **Sustentabilidade em Debate**, [s. l.], v. 7; n. 2, p. 118–34, 2016.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. **Atlas dos manguezais do Nordeste do Brasil**: Avaliação das áreas de manguezais dos estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Fortaleza: SEMACE, 2006.

TONIETTO, J. *et al.* As indicações geográficas de vinhos do Rio Grande do Sul. *In*: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Indicações geográficas do Rio Grande do Sul registradas até março de 2021**. Brasília, DF: MAPA/AECS, 2022. p. 71-95.

TRIPS/ADPIC. **Acordo sobre aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio** (Acordo TRIPS ou Acordo ADPIC). Brasília, DF: ADPIC, 1994. Disponível em: [http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/02/ac\\_trips.pdf](http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/02/ac_trips.pdf). Acesso em: 2 dez 2024.

VALENTE, M. E. R. *et al.* Indicação geográfica de alimentos e bebidas no Brasil e na União Europeia. **Ciência Rural**. Santa Maria, v. 42, p. 551-558, 2012.

VIANA, J. P. Recursos pesqueiros do Brasil: situação dos estoques, da gestão e sugestões para o futuro. **Boletim Regional, urbano e ambiental**. [s. l.], n. 7, jan./jun. 2013.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. **World Intellectual Property Indicators 2023**. Geneva: WIPO, 2023.

WOCIECHOSKI, D. P. Indicações geográficas como estratégia de desenvolvimento territorial: uma análise entre Brasil e Europa. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 23, n. 45, p. 269–281, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/10296>. Acesso em: 29 set. 2021.

## APÊNDICE A – PARECER COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
CEARÁ PROPESQ - UFC



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E SUSTENTABILIDADE LOCAL: O POTENCIAL PRODUTIVO DA LAGOSTA NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CEARÁ

**Pesquisador:** AFIA SUELY SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 78441523.2.0000.5054

**Instituição Proponente:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 6.748.153

#### Apresentação do Projeto:

A proposta intitulada INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E SUSTENTABILIDADE LOCAL: O POTENCIAL PRODUTIVO DA LAGOSTA NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CEARÁ, é assim apresentada pela proponente: A Indicação Geográfica (IG) é um instrumento de mercado concedido a produtos que resguardam em si características específicas relacionadas a geografia de um território, distinguindo-se sob duas formas: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Estas, surgem como uma estratégia de proteção e valorização da cultura e da produção local, preservando a integridade dos produtos e incentivando o desenvolvimento econômico e social de regiões envolvidas. Objetivando compreender a IG e sua interrelação com a sustentabilidade ambiental, desenvolvimento territorial e preservação das tradições locais o presente estudo tem como objetivo geral analisar a produção lagosteira como potencial produtivo sustentável ao reconhecimento por IG no município de Icapuí - Ceará. A pesquisa é de natureza aplicada, com objetivo exploratório e descritivo. A abordagem da pesquisa será qualitativa trazendo dados atributivos, na interpretação dos fenômenos e significados.

#### Objetivo da Pesquisa:

Os Objetivos primários e secundários do projeto, são assim descritos: Objetivo Primário:

Analisar a produção lagosteira como potencial produtivo sustentável ao reconhecimento por IG no município de Icapuí - Ceará. Objetivo Secundário: - Investigar os reflexos na implantação das IGs, seus limites e possibilidades a partir de um estudo teórico; - Avaliar a forma de

Endereço: Rua Cel. Nunes de Melo, 1000

Bairro: Rodolfo Tedflio

CEP: 60.430-275

UF: CE

Município: FORTALEZA

Telefone: (85)3366-8344

E-mail: comepe@ufc.br

Continuação do Parecer: 6.746.153

organização territorial das famílias, o fluxo da pesca e a comercialização da lagosta no município de Icapuí (CE) por meio de levantamento de literatura e pesquisa de campo; 2 Identificar os elementos ambientais, sociais e culturais existentes nas comunidades estudadas que possibilitariam o reconhecimento da lagosta como um produto de IG; 3 Propor um modelo gerencial sustentável para fomentar políticas públicas que favoreçam o processo de certificação da lagosta como um produto de Denominação de Origem.A

#### Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Em termos de Riscos e Benefícios, estão bem formuladas as caracterizações em pauta: Riscos: Uma pesquisa que coleta dados por meio de entrevistas não-diretivas apresentam riscos potenciais de constrangimento e desconforto na expressão de opiniões sobre os tópicos abordados pelos participantes. Se os participantes se sentirem desconfortáveis antes, durante ou depois da entrevista, eles têm o direito de desistir sem sofrer consequências ou pressões por sua decisão.

Benefícios: Com esta pesquisa espera-se que a comunidade tenha um diagnóstico acerca da atividade pesqueira da Lagosta em Icapuí com análise do panorama socioambiental e territorial utilizando-se como parâmetros os seguintes elementos: a identificação dos vínculos da comunidade com a natureza, áreas de pesca, organização da economia local a partir da comercialização da lagosta, a forma de organização territorial das populações que atuam diretamente e indiretamente na atividade pesqueira, e a descrição das práticas sustentáveis realizadas pelas comunidades na preservação e conservação da lagosta.

#### Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A metodologia exposta no projeto é argumentada nos seguintes termos: "Metodologia de Análise de Dados: A análise de conteúdo, proposta por Bardin (2011) será utilizada como metodologia para o tratamento e análise das informações e mensagens contidas nos discursos obtidos pelas entrevistas e pelas mensagens figurativas e documentais fruto dos processos da observação participante. Bardin (2011) indica que a utilização da análise de conteúdo prevê três fases fundamentais, quais sejam: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados (a inferência e a interpretação)"

#### Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

O projeto está desenhado, em termos metodológicos, com detalhes bem definidos para um sequenciamento em 4 etapas. Às folhas 23, a proponente nos esclarece. "Os procedimentos a serem adotados na presente pesquisa, com o intuito de alcançar os objetivos propostos se darão com o cumprimento de etapas importantes, quais sejam: Etapa I - Estudo teórico e

Endereço: Rua Cel. Nunes de Melo, 1000

Bairro: Rodolfo Teófilo

CEP: 60.430-275

UF: CE Município: FORTALEZA

Telefone: (85)3366-8344

E-mail: comepe@ufc.br

## APÊNDICE B – PROPOSTA DE ENTREVISTA PARA COLETA DE DADOS

Você está sendo convidado pela pesquisadora Áfia Suely Santos da Silva de Almeida como participante da pesquisa intitulada “INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E SUSTENTABILIDADE LOCAL: O POTENCIAL PRODUTIVO DA LAGOSTA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CEARÁ”. Você não deve participar contra a sua vontade. Objetivamos analisar a produção lagosteira como potencial produtivo sustentável ao reconhecimento por IG no município de Icapuí – Ceará. Você será identificado por uma letra do alfabeto e asseguro que a sua identidade permanecerá em sigilo. O senhor (a) tem alguma dúvida?

- 1) Há quanto tempo o senhor (a) participa do processo de pesca e manuseio da lagosta?
- 2) Há mais alguém em sua família que exerce a atividade?
- 3) O senhor (a) é vinculado a alguma Associação ou Entidade Representativa em Icapuí? Qual o seu papel nessa participação?
- 4) O senhor (a) considera importante a utilização de práticas ambientalmente sustentáveis para a pesca da lagosta visando a sua preservação? Poderia discorrer sobre quais práticas o senhor (a) considera importante?
- 5) Na sua opinião, quais os elementos do meio ambiente que são indispensáveis para a preservação da lagosta e sua pesca a longo prazo?
- 6) O senhor (a) percebe que, a partir da produção atual, está ocorrendo uma diminuição ou aumento do esforço de pesca?
- 7) O senhor (a) poderia descrever como ocorre o fluxo da pesca e venda da lagosta?
- 8) É realizada alguma análise da lagosta antes do processo de venda?
- 9) O senhor (a) considera importante o período de defeso da lagosta? Quais os principais desafios enfrentados na comunidade?
- 10) O senhor (a) acredita que o meio ambiente (ecossistema) influencia no sabor da lagosta produzida em Icapuí? Ela se diferencia das demais lagostas de outras regiões?
- 11) O senhor (a) conhece ações que estão sendo realizadas na comunidade a fim minimizar danos ao meio ambiente e conseqüentemente a preservação da lagosta?
- 12) A partir da sua experiência, quais ações e políticas o senhor (a) considera importantes e ainda não foram implementadas em Icapuí?
- 13) Qual o conhecimento do senhor (a) acerca do tema das Indicações Geográficas? Conhece sobre a metodologia de implementação?
- 14) O senhor (a) acha que é possível a lagosta de Icapuí ser reconhecida como um produto de Indicação Geográfica a partir da sua notoriedade e produção?
- 15) Como o senhor (a) percebe a participação da juventude na continuidade das ações de pesca para a região?